



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 01

## MEMORANDO

De: Secretaria de Viação Obras e Serviços Públicos

Para: Departamento de Licitações

Data: 06 de OUTUBRO de 2023

Ref. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DO CAMPO ALTO EM CANTAGALO/PR, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE N° 942406/2023/MIDR/CAIXA.**

Prezados Senhores,

Solicitamos a reabertura de processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, para a contratação de empresa para a execução de pavimentação poliédrica, na estrada rural de interligação a comunidade de Campo Alto, conforme projetos, planilha de orçamento, cronograma e memorial descritivo, previamente aprovado pelo contratante.

Nosso pedido deve-se ao fato de que a Licitação TP 14/2023, foi declarada fracassada na data de 04/10/2023 e por tratar-se convênio, com prazo de vigência determinado, pedimos agilidade na reabertura.

O valor de **R\$ 500.556,15** (quinhentos mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos), onde R\$ 23.056,15 (vinte e três mil, cinquenta e seis reais e quinze centavos), são contrapartida financeira do Município, permanecem inalterados.

Encaminhamos a autorização para licitar através do Ofício n° 632/2023/RDEGOV/CV de 01 de agosto de 2023, acompanhado do Contrato de Repasse e plano de aplicação.

Ficamos no aguardo dos procedimentos cabíveis.

Atenciosamente.

  
**Valmir Silveira**

Secretário de Obras e Serviços Públicos

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

**CONTRATO DE REPASSE Nº  
942406/2023/MIDR/CAIXA**

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR  
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA  
INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL, REPRESENTADO(A) PELA  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A)  
MUNICÍPIO DE CANTAGALO,  
OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES  
RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

**SIGNATÁRIOS**

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por CELIO AMERICO ALVES IZIDORO, CPF nº 481.487.689-00, residente e domiciliado(a) em Curitiba - PR, conforme Procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto BRASÍLIA/DF, no livro 3401-P, folha 114, em 07/10/2019 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião

1

**SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)****Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492****Ouvidoria: 0800 725 7474****caixa.gov.br**



de Notas e Protesto BRASÍLIA/DF, no livro 3550-P, folha 088, em 17/01/2023, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE CANTAGALO, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 78.279.981/0001-45, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor JOÃO KONJUNSKI, CPF nº 192.411.199-34, residente e domiciliado(a) em Cantagalo PR, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

**CONDIÇÕES GERAIS****I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE**

Pavimentação em Pedras Poliédricas em Estradas Vicinais.

**II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)**

Cantagalo - PR.

**III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR**

Não                       Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

**IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

Não                       Sim

No caso de "SIM", informar:

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental..

Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 30/10/2024.

Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2024.

**V – DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

- Recursos do Repasse da União: R\$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais).
- Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 482.500,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais).
- Nota de Empenho nº 2023NE000029, emitida em 07/07/2023, no valor de R\$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), Unidade Gestora 530020, Gestão 0001.
- Programa de Trabalho: 20608221700SX0001.
- Natureza da Despesa: 444042.
- Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 0932, conta nº 006.00647374-8.

**VI – PRAZOS**

- Término da Vigência Contratual: 21 de Julho de 2026.

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**caixa.gov.br**



## Contrato de Repasse

- Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
- Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

### VII – FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Paraná.

### VIII-A – ENDEREÇOS FÍSICOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP 85160-000 - Cantagalo - PR.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Souza Naves, 3891 - Cep - 85810-070 Cascavel - PR.

### VIII-B – ENDEREÇOS ELETRÔNICOS

Endereço eletrônico do CONTRATADO: [financas@cantagalo.pr.gov.br](mailto:financas@cantagalo.pr.gov.br);  
[gabinete@cantagalo.pr.gov.br](mailto:gabinete@cantagalo.pr.gov.br); [bonfim\\_aires@hotmail.com](mailto:bonfim_aires@hotmail.com);  
[contabilidade@cantagalo.pr.gov.br](mailto:contabilidade@cantagalo.pr.gov.br); [pmccantagalo@yahoo.com.br](mailto:pmccantagalo@yahoo.com.br);  
[clyseverton@yahoo.com.br](mailto:clyseverton@yahoo.com.br); [contabilidade@cantagalo.pr.gov.br](mailto:contabilidade@cantagalo.pr.gov.br).

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: [regovcv@caixa.gov.br](mailto:regovcv@caixa.gov.br).

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (TRANSFEREGOV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro do prazo final para a análise estabelecido no mesmo item.

1.1.1 – O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

- a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
- b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

3

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**[caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)**



**2.1 – DA CONTRATANTE**

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Anteprojetos, Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro na TRANSFEREGOV que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente na TRANSFEREGOV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;



- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente na TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

## 2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. Elaborar os anteprojetos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa,



- desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).
- IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos anteprojetos ou projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
  - X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
  - XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do anteprojeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
  - XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro na TRANSFEREGOV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
  - XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
  - XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
  - XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
  - XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
  - XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
  - XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
  - XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
  - XX. Realizar tempestivamente na TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar



- na TRANSFEREGOV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXII. Registrar na TRANSFEREGOV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos anteprojetos, dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do anteprojeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao previsto na legislação vigente e conforme a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;



- XXXI. Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
- a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
  - b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIII. Registrar na TRANSFEREGOV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- XXXIX. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014)
- XL. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;



- XLII. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLIII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLIV. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLV. Aplicar, na TRANSFEREGOV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio da TRANSFEREGOV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLVI. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;
- XLVII. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLVIII. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLIX. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLX. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- L. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;
- LI. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- LII. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE



- EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- LIII. Apresentar, via TRANSFEREGOV, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
- LIV. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
- LV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.
- LVI. Caso seja instalada placa de inauguração de conclusão das obras, garantir sua conformidade com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente para a execução do objeto, em função da atualização de preços praticados no mercado, poderão ser:

- I. utilizados saldos de recursos ou rendimentos de aplicação no mercado financeiro;
- II. aportados novos recursos do CONTRATADO; ou
- III. reduzidas as metas e etapas, desde que a redução não comprometa a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO**

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.



4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea “a” da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS**

5 – A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 – No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I. A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II. A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III. A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO na TRANSFEREGOV;
- IV. O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V. A conformidade financeira.

5.2 – A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 – A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência na TRANSFEREGOV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 – A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

- I. Para instrumentos enquadrados nos:
  - a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e



- b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.
- II. A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:
- Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;
  - Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.
- III. Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.
- 5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.
- 5.5 – O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.
- 5.6 – Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.
- 5.7 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:
- Emissão da autorização para início do objeto;
  - Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
  - Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
  - Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
  - Vistoria final in loco para constatação da execução do objeto, ou seja, após a entrega da obra, bem como do aceite formal do objeto executado, com apresentação de documento que comprove o recebimento do objeto do contrato de repasse para o desbloqueio da última parcela de recursos;
  - Existência de placa de inauguração das obras, quando obrigatória, para o desbloqueio da última parcela de recursos;
  - Conformidade da placa de inauguração das obras, caso seja instalada, com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.
- 5.7.1 – O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar na TRANSFEREGOV o relatório de fiscalização referente a cada medição.
- 5.7.2 – O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos anteprojetos e dos projetos de engenharia aceitos.



5.7.3 – A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 – O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.

5.9 – Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

- I. deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e
- II. poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

5.10 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.11 – A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS**

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016



e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá na TRANSFEREGOV, no mínimo, as seguintes informações:

- I. A destinação do recurso;
- II. O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III. O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV. A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V. Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado na TRANSFEREGOV o beneficiário final da despesa:

- a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio da TRANSFEREGOV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.



7.5.3 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.5.4 – É permitida a utilização dos rendimentos de aplicação financeira para custear valores decorrentes de atualizações de preços, após pagamento de tarifa extraordinária, conforme Cláusula Décima Segunda, e alteração contratual, conforme Cláusula Décima Oitava, ficando vedada a sua utilização para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado (Portaria Interministerial ME/CGU nº 4.481/2022, de 23/05/2022).

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, os valores transferidos acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Os recursos que permanecerem na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse, da conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual, sob pena da imediata instauração de TCE.

7.7.2 – Nos casos de conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual em que o objeto for executado parcialmente, o Conveniente deve devolver os recursos utilizados na parte que não possua funcionalidade, devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

7.7.3 – Para aplicação do item 7.7.2, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.



7.7.4 – Vencidos os prazos de devolução descritos no item 7.7.1, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.6 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data de referência (conforme IN TCU nº 76/2016, art. 9º) e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS**

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 – As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO**

16

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**caixa.gov.br**



10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência na TRANSFEREGOV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir na TRANSFEREGOV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS**

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

17

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**caixa.gov.br**



Descrição	Custo Unitário – Nível (preencher com I, I-A, II, III-A, III-B ou III-C)
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016 e suas alterações	R\$ 4.500,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00
Alteração de cronograma	R\$ 1.700,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R\$ 0,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00
Inclusão de meta	R\$ 0,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no site do TRANSFEREGOV.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2 – Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser



afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura e o término de acordo com o prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I. A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II. A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão ou de prorrogação do prazo, nos termos do item 5.9;
- III. A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- V. Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR**

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

19

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**caixa.gov.br**



17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO**

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

18.4 – Nos casos em que é admitida a redução ou exclusão de meta ou etapa, é necessária a solicitação justificada do CONTRATADO e o atendimento das condições abaixo (Decreto nº 8.943/2016):

- a) não represente prejuízo à funcionalidade do objeto pactuado;
- b) haja a redução da participação financeira do valor de repasse proporcional à redução de metas e etapas, com a devolução dos recursos liberados relativos às etapas e às metas reduzidas, inclusive aqueles provenientes de sua aplicação financeira;
- c) o CONTRATADO formalize compromisso de arcar com as despesas necessárias à imediata operacionalização do objeto, quando couber;
- d) o novo Plano de Trabalho seja aprovado contemplando os ajustes propostos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES**

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Reformular os anteprojetos ou os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
- II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos anteprojetos, nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A (§ 4º e no §8º do Art. 6º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016), exceto no caso de atualização de preços, sem alteração de meta ou etapa ou repactuação de metas ou etapas em razão de insuficiência dos recursos originalmente pactuados, desde que observadas a funcionalidade do objeto e sua fruição (PORTARIA INTERMINISTERIAL ME/CGU Nº 4.481, DE 23 DE MAIO DE 2022);
- III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta,



- salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
  - VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
  - VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
  - VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
  - IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
  - X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
  - XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
  - XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
  - XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
  - XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
  - XV. Adotar o regime de execução direta;
  - XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.
  - XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES**

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas na TRANSFEREGOV ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD**



21 – Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

22 – As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, sempre que viável, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do Decreto nº 11.174, de 16 de agosto de 2022. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato de Repasse, o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

ASSINADO DIGITALMENTE  
CELIO AMERICO ALVES IZIDORO  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



JOAO  
KONJUNSKI:  
19241119934

DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3,  
OU=VALID, OU=AR SENHA DIGITAL,  
OU=Presencial, OU=19241119934  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:

Assinatura da CONTRATANTE  
Nome: CELIO AMERICO ALVES IZIDORO  
CPF: 481.487.689-00

Assinatura do CONTRATADO  
Nome: JOÃO KONJUNSKI  
CPF: 192.411.199-34

ASSINADO DIGITALMENTE  
PAULO VINICIUS CARVALHO JORGE  
CPF: 05833340918 DATA: 21/07/2023  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Assinatura do Supervisor ou Coordenador  
(Contrato em Conformidade)  
Nome: PAULO VINICIUS CARVALHO JORGE  
CPF: 058.333.409-18



Grau de Sigilo  
#PÚBLICOGerência Executiva de Governo  
REGOV - Cascavel/PR**1 – Identificação**Nº Plano de Trabalho/Convênio SICONV  
942406Gestor do Programa  
MIDR – Ministério da Integração e do Desenvolvimento RegionalPrograma  
Desenvolvimento Regional, Territorial e UrbanoAção  
Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado

Modalidade

**2 – Signatários**

Contratado/Compromissário Prefeitura Municipal de Cantagalo	CNPJ 78.279.981/0001-45
Interveniente executor (se for o caso)	CNPJ
Unidade Executora (se for o caso)	CNPJ
Ente Interveniente (se for o caso)	CNPJ

**3 – Caracterização da Proposta**

Valor do repasse R\$ 477.500,00	Valor alocado para custeio R\$ 0,00	Valor alocado para investimento R\$ 477.500,00
Valor da contrapartida R\$ 5.000,00	% 1,04	Total R\$ 482.500,00
Objeto pavimentação em pedras poliédricas em estradas vicinais		

**4 – Empenho de Recursos**

Nº da nota de empenho 2023NE000029	Data da emissão 07/07/2023
---------------------------------------	-------------------------------

**5 – Plano de Trabalho Aprovado?**

Sim

**6 – Atendidas às exigências da LDO/LRF?**

Sim

**7 – Há Declaração de Contrapartida com a respectiva rubrica orçamentária?**



Sim

**8 – Conclusão**

A operação foi analisada sob os aspectos normativamente determinados, estando apta à contratação, observadas a(s) condição(ões) suspensiva(s) abaixo elencada(s).

**8.1 – Condição Suspensiva**

Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Cascavel, 21 de Julho de 2023  
Local/data

ASSINADO DIGITALMENTE  
FERNANDA KREUTZ DO NASCIMENTO FERRONATO  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



FERNANDA KREUTZ DO NASCIMENTO FERRONATO  
Assistente Pleno  
Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

ASSINADO DIGITALMENTE  
PAULO VINICIUS CARVALHO JORGE  
CPF: 05833340918 DATA: 21/07/2023  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



PAULO VINICIUS CARVALHO JORGE  
Supervisor de Filial  
Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR





MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

TRANSFEREGOV

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 26**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

018833/2023

**OBJETO:**

pavimentação em pedras poliédricas em estradas vicinais

**CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:**

O Município de Cantagalo. – Paraná está localizado na Mesorregião centro sul paranaense, inserida na Microrregião de Guarapuava. Ainda, possui uma área territorial de 583.539 km, com densidade demográfica de 22,2 (hab/km). Nesse sentido, os interesses recíprocos, é a melhoria de pavimentação nas estrads vicinais, que liga área rural com a urbana, indispensáveis no escoamento de produção agrícola local

**RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:**

A Proposta visa melhorias através de políticas publicas urbanas em pavimentação em pedras poliédricas, sendo possível através do Programa nº 5300020230019 do Ministério do Desenvolvimento Regional, o qual tem como objeto proporcionar as condições econômicas necessárias para o desenvolvimento da demanda existente em Cantagalo/PR.

**PÚBLICO ALVO:**

População Cantagalense em geral

**PROBLEMA A SER RESOLVIDO:**

Trata-se de resolvermos problemas de estradas em má condições de trafega de produtos agrícola, seja pela deterioração de veículos, ou até mesmo pelo possibilidade de ficarem presos em dias de chuvas, não possibilitando aos agricultores escoarem seus produtos.

**RESULTADOS ESPERADOS:**

Melhoria das estradas vicinais local, economia Administrativa com manutenção de estradas, veículos e bens públicos, facilitar o escoamento da produção agrícola local. economia financeira ao produtor, e principalmente melhorar a receita tributaria pelo pagamento de mais impostos pela produção agrícola.

**1 - DADOS DO CONCEDENTE**

<b>CONCEDENTE:</b> 53000	<b>NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:</b> MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	
<b>CPF DO RESPONSÁVEL:</b> 126.175.552-91	<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> ANTONIO WALDEZ GOES DA SILVA	
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b> AVENIDA SEXTA, 131, RESIDENCIAL LAGOA - CABRALZINHO		<b>CEP DO RESPONSÁVEL:</b> 70297-400

## 2 - DADOS DO PROPONENTE

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fis.: 24

<b>PROponente:</b> 78.279.981/0001-45					
<b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:</b> MUNICIPIO DE CANTAGALO					
<b>ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE:</b> RUA CINDERELA, 379					
<b>CIDADE:</b> CANTAGALO	<b>UF:</b> PR	<b>CÓDIGO MUNICÍPIO:</b> 8451	<b>CEP:</b> 85160000	<b>E.A.:</b> Administração Pública Municipal	<b>DDD/TELEFONE:</b>
<b>BANCO:</b> 104 - CAIXA ECONOMICA		<b>AGÊNCIA:</b> -	<b>CONTA CORRENTE:</b>		
<b>CPF DO RESPONSÁVEL:</b> 192.411.199-34	<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> JOAO KONJUNSKI				
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b> RUA CINDERELA, 84 - CENTRO				<b>CEP DO RESPONSÁVEL:</b> 85160000	

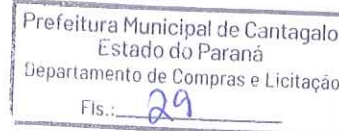


## 4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fis.: *SL*

VALOR GLOBAL:	R\$ 482.500,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 5.000,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2023	R\$ 477.500,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 5.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	24/07/2023	
FIM DE VIGÊNCIA:	24/07/2026	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2026	

## 5 - PLANO DE TRABALHO



Meta nº: 1

<b>Especificação:</b> pavimentação em pedras poliédricas em estradas vicinais			
<b>Unidade de Medida:</b> UN	<b>Quantidade:</b> 1.0	<b>Valor:</b>	R\$ 482.500,00
<b>Início Previsto:</b> 24/07/2023	<b>Término Previsto:</b> 24/07/2026	<b>Valor Global:</b>	R\$ 482.500,00
<b>UF:</b>	<b>Município:</b>	<b>CEP:</b>	
<b>Endereço:</b>			
<b>Etapas/Fase nº:</b> 1			
<b>Especificação:</b> pavimentação em pedras poliédricas em estradas vicinais			
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 482.500,00	<b>Início Previsto:</b> 24/07/2023	<b>Término Previsto:</b> 24/07/2026

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**  
**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Dezembro	<b>ANO:</b> 2023
<b>META Nº:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 477.500,00
<b>DESCRIÇÃO:</b> pavimentação em pedras poliédricas em estradas vicinais	
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	R\$ 477.500,00 <b>PARCELA Nº:</b> 1

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**  
**MUNICÍPIO DE CANTAGALO**

<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Dezembro	<b>ANO:</b> 2023
<b>META Nº:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 5.000,00
<b>DESCRIÇÃO:</b> pavimentação em pedras poliédricas em estradas vicinais	
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	R\$ 5.000,00 <b>PARCELA Nº:</b> 1



**8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO**

<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> pavimentação em pedras poliédricas				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449051	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Estradas vicinais de Cantagalo				
<b>CEP:</b> 85160-000	<b>UF:</b> PR	<b>MUNICÍPIO:</b> 8451 - CANTAGALO		
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 1,00	<b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 482.500,00	<b>V.TOTAL:</b>	R\$ 482.500,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b>				

**9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO**

<b>NATUREZA DA DESPESA</b>				
<b>Código</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos</b>	<b>Contrapartida Bens e Serviços</b>	<b>Rendimento de Aplicação</b>
449051	R\$ 482.500,00	R\$ 482.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>R\$ 482.500,00</b>			

### 10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao \_\_\_\_\_ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Proponente

### 11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

**Aprovado**

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Concedente  
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

### 12 - ANEXOS

#### Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

Declaração de capacidade Técnica.pdf

#### Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

Declaração de contrapartida\_compressed.pdf



## GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO ARAÇAJÚ - SE

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Repasse nº 1086996-00/941587/2023, firmado pelo Município de Aracaju-SE, CNPJ 13.128.780/0001-00; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto requalificação com construção de infraestrutura na orla do Rio Sergipe, bairro Coroa do Meio, no município de Aracaju/SE - 1ª etapa.; Programa A Hora do Turismo; Valor: R\$ 19.353.735,00; dos recursos: R\$ 19.153.735,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695222310V07354, NE 2023NE000072, de 14/06/2023 e R\$ 200.000,00 de contrapartida. Vigência 18/07/2028 - 18/07/2023 Tiago Ferreira Gonçalves e Edvaldo Nogueira Filho.

## GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO BELÉM - PA

## EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato de Repasse nº 892913/2019/MDASCF/CAIXA. CONTRATANTE: União Federal por intermédio do MIN.DESENV.E ASSIT.SOCIAL.FAM.E COMBATE FOME, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, CONTRATADO: Município de Belém/PA, CNPJ 05.055.009/0001-13; Objeto termo de rescisão. Fundamentação legal: Portaria Interministerial 424/2016. Data da rescisão 21 de Julho de 2023.

## GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO BELO HORIZONTE - MG

## EXTRATOS DE DISTRATOS

Contrato de Repasse nº 893017/2019/MCIDADES/CAIXA. CONTRATANTE: União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, CONTRATADO: Município de Betim/MG, CNPJ 18.715.391/0001-96; Objeto termo de distrato. Fundamentação legal: Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU Nº 424 de 30/12/2016, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24/01/2018. Data do distrato 21/07/2023. Contrato de Repasse nº 894382/2019/MCIDADES/CAIXA. CONTRATANTE: União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, CONTRATADO: Município de Betim/MG, CNPJ 18.715.391/0001-96; Objeto termo de distrato. Fundamentação legal: Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU Nº 424 de 30/12/2016, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24/01/2018. Data do distrato 21/07/2023. Contrato de Repasse nº 875385/2018/MESP/CAIXA. CONTRATANTE: União Federal por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, CONTRATADO: Município de Betim/MG, CNPJ 18.715.391/0001-96; Objeto termo de distrato. Fundamentação legal: Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU Nº 424 de 30/12/2016, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24/01/2018. Data do distrato 21/07/2023.

## GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO CHAPECÓ - SC

## EXTRATO

Contrato de Repasse nº 941050/2023, firmado pelo Município de Caibi-SC, CNPJ 82.940.776/0001-56; junto à União Federal por intermédio do MIN.DESENV.E ASSIT.SOCIAL.FAM.E COMBATE FOME, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto estruturação da rede de serviços do sistema único de assistência social - suas - construção de centro de convivência - CC; Programa Proteção Social no Âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Valor: R\$ 769.000,00; dos recursos: R\$ 238.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 550015, Gestão 00001, Programa de Trabalho 082445031219G7048, NE 2023NE000035, de 23/06/2023 e R\$ 530.250,00 de contrapartida. Vigência 21/07/2026 - 21/07/2023 Denise de Souza dos Santos e Eder Picoli.

## GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO FEIRA DE SANTANA - BA

## EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 940594/2023, firmado pelo Município de PINDOBAÇU-BA, CNPJ 13.908.710/0001-66; junto à União Federal por intermédio do MIN.DESENV.E ASSIT.SOCIAL.FAM.E COMBATE FOME, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto estruturação da rede de serviços do sistema único de assistência social - suas - construção de centro de referência de assistência social - CRAS; Programa Proteção Social no Âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Valor: R\$ 650.698,80; dos recursos: R\$ 637.940,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 550015, Gestão 00001, Programa de Trabalho 082445031219G0029, NE 2023NE000002, de 11/05/2023 e R\$ 12.758,80 de contrapartida. Vigência 05/09/2026 - 20/07/2023 MAÍNE SANTIAGO OLIVEIRA SAMPAIO e DAVID MENEZES FARIAS.

## GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO MARINGÁ - PR

## EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 940974/2023, firmado pelo Município de Ângulo-PR, CNPJ 95.642.286/0001-15; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENV. E ASSIT. SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - Construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS; Programa Proteção Social no Âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Valor: R\$ 560.000,00; dos recursos: R\$ 382.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 550015, Gestão 1, Programa de Trabalho 082445031219G0041, NE 2023NE000030, de 31/05/2023 e R\$ 178.000,00 de contrapartida. Vigência 21/07/2023 a 30/07/2026. HENRIQUE MEN MARTINS e ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO.

## GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO NATAL - RN

## EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato de Repasse nº 846949/2017/MTUR/CAIXA. CONTRATANTE: União Federal por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, CONTRATADO: Município de Tibau do Sul/RN, CNPJ 08.168.775/0001-82; Objeto termo de distrato. Fundamentação legal: Portaria Interministerial 424/2016. Data do distrato 21/07/2023.

## AVISO DE CANCELAMENTO

CONTRATO: 1064592-70/2019; CONTRATANTE:MCIDADES; CONTRATADO: Fernando Pedroza/RN. DOU nº. 127 de 06/07/2023, seção 3, página 77. Cancelamos a publicação relativa ao contrato acima, quanto à Prorrogação de Vigência.

ANDRÉ RICARDO MENDES VIEIRA  
Gerente de Filial

## AVISO DE RETIFICAÇÃO

Contrato: 785692/2013; Contratante: MTUR; Contratado: Município de Jucurutu/RN, DOU nº 53 de 17/03/2023, seção 3, Pág. 85, Onde se lê: " Altera vigência: 30/06/2023", leia-se: " Altera vigência: 31/10/2023.

ANDRÉ RICARDO MENDES VIEIRA  
Gerente de Filial

## GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

## GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO SANTOS - SP

## EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 940924/2023, firmado pelo Município de Guaratinguetá-SP, CNPJ 46.680.500/0001-12; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Reforma do campo de futebol do município de Guaratinguetá/SP; Programa Esporte; Valor: R\$ 289.393,94; dos recursos: R\$ 286.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 278125026005L0035, NE 2023NE000008, de 31/05/2023 e R\$ 2.893,94 de contrapartida. Vigência 21/07/2026 - 21/07/2023 Lucía Gonçalves de Moraes e Marcus Augustin Soliva.

## EXTRATO DE DISTRATO

Contrato de Repasse nº 906867/2020/MCIDADES/CAIXA. CONTRATANTE: União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, CONTRATADO: Município de Cajati/SP, CNPJ 64.037.815/0001-28; Objeto termo de distrato. Fundamentação legal: Art. 68 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU n 424, de 30 de dezembro de 2016 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA 16 O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os participantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria. Data do distrato 21/07/2023.

## REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO CASCAVEL - PR

## EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 942408/2023, firmado pelo Município de Vera Cruz do Oeste-PR, CNPJ 78.101.821/0001-01; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação com pedras irregulares em estradas rurais.; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 275.280,00; dos recursos: R\$ 262.625,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 530020, Gestão 00001, Programa de Trabalho 2060821700SX0001, NE 2023NE000031, de 07/07/2023 e R\$ 12.655,00 de contrapartida. Vigência 20/06/2026 - 20/07/2023 CELIO AMERICO ALVES IZIDORO e AHMAD ISSA.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 942406/2023, firmado pelo Município de Cantagalo-PR, CNPJ 78.279.981/0001-45; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação em pedras poliédricas em estradas vicinais; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 482.500,00; dos recursos: R\$ 477.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 530020, Gestão 0001, Programa de Trabalho 2060821700SX0001, NE 2023NE000029, de 07/07/2023 e R\$ 5.000,00 de contrapartida. Vigência 21/07/2026 - 21/07/2023 CELIO AMERICO ALVES IZIDORO e JOÃO KONIUNSKI.

## CASA DA MOEDA DO BRASIL

## EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 1365/2023, derivado do ARP nº 1334/2023, oriundo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0027/2023; celebrado entre a Casa da Moeda do Brasil-CMB e Ceptis Indústria e Comércio de Tintas e Sistemas S.A.; CNPJ nº 28.721.821/0001-36; cujo objeto é a aquisição de tintas de segurança; Processo nº 18750.106527/2023-24; amparo legal: Lei nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos - RLC/CMB; recurso orçamentário: "Materiais e Produtos", constante do orçamento de 2023; assinado em 20/07/2023; vigência até 20/07/2024; valor global: R\$ 98.010,00; assinam pela CMB: Wagner Fernando Bueno Coelho e Luis Carlos Batista - Superintendentes; pela contratada: Bruno Catsiamakis Queiroga - Diretor Presidente e Paulo Paixão Gomes - Diretor Administrativo.

## SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

## REGIONAL RIO DE JANEIRO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 159475/2023 - UASG 803070

Contrato RG Nº 67750/2019. Processo Nº: 00093/2019. Pregão Nº: 00093/2019. Contratante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO). CNPJ da Contratada: 71.755.201/0004-90 - SUPREMA SEGURANÇA PATRIMONIAL. Objeto: Reajuste de preços. Vigência: 01/08/2023 a 30/04/2024. Data da Assinatura: 21/07/2023. Valor total R\$:213.681,78.

## REGIONAL SÃO PAULO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 159496/2023 - UASG 803080

Processo Nº: SERPRO-PEO-2023/00009. Dispensa Nº: 00700/2023. Contratante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO). CNPJ da Contratada: 68.206.127/0001-03 - I.S.A. INTEGRADORA DE SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de manutenção corretiva do ramal principal de entrada de energia para a Regional do SERPRO em São Paulo. Data da Assinatura: 24/07/2023. Vigência: 24/07/2023 a 23/11/2023. Valor total: R\$ 99.800,00.

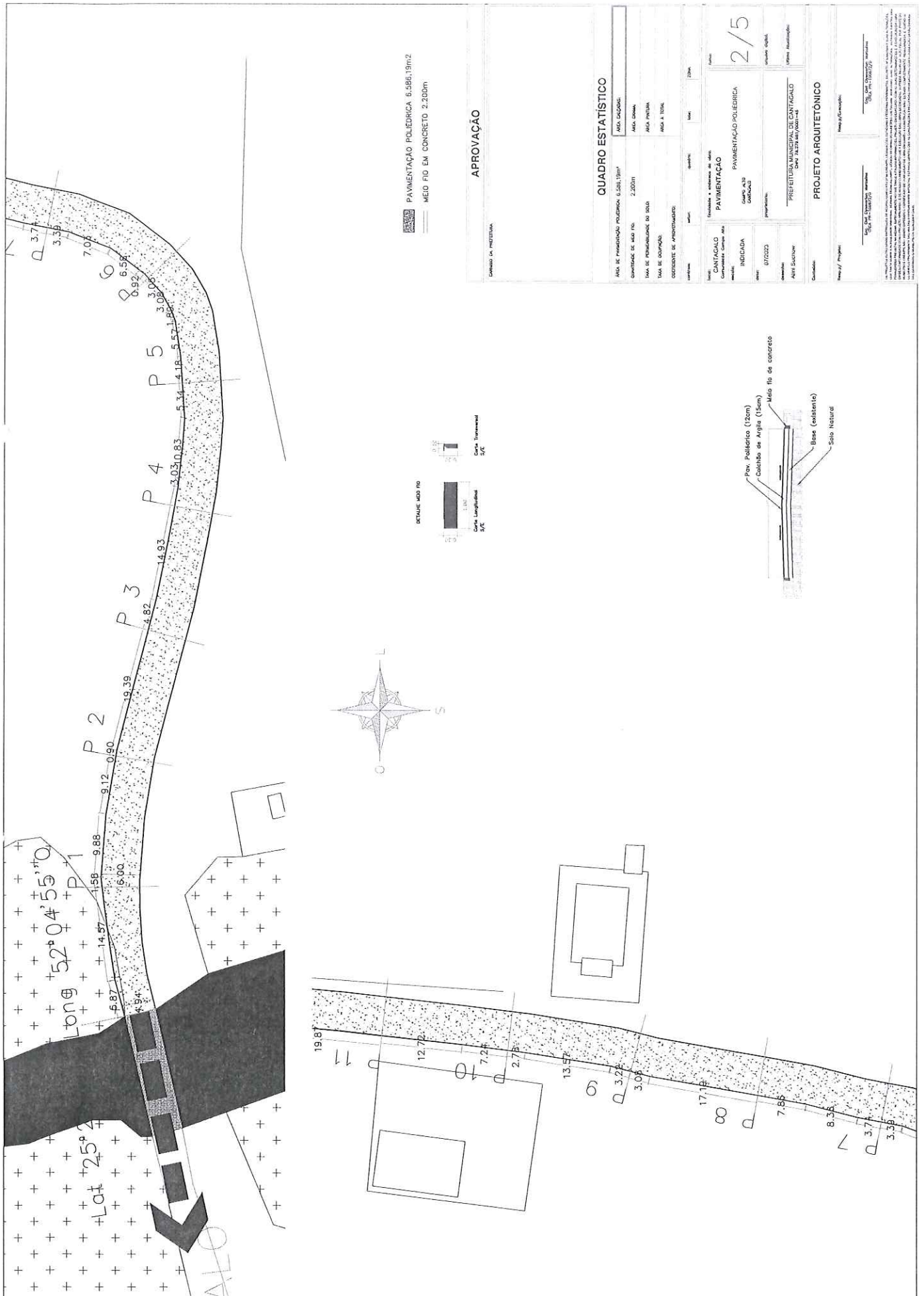
## BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

## EXTRATOS DE RESCISÃO

Contratante: Banco da Amazônia S/A; Contratada: TOQ SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA-EPP (TOQ SOLUÇÕES), inscrita no CNPJ/MF: 07.159.813/0001-78; Objeto: Rescisão em comum acordo o Contrato nº 2019/008, firmado em 23/01/2019, cujo objeto o fornecimento de soluções inovadoras de tecnologia da informação prontas, customizadas ou a serem desenvolvidas, de pequeno e médio porte, para atendimento de necessidades de negócios do Banco da Amazônia em 02 lotes e segmentos de crédito bancário, incluindo o fornecimento da plataforma de sistemas, software, criação, customização e implementação, manutenção e suporte, a partir da data de assinatura deste termo; Enquadramento legal: Cláusula Treze do instrumento contratual c/c Art. 69, inciso VII da Lei 13.303/2016 e Art. 108 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia; Decisão: Comitê de Administração da GEPAC do Banco em 14/07/2023, Data da assinatura: 17/07/2023.





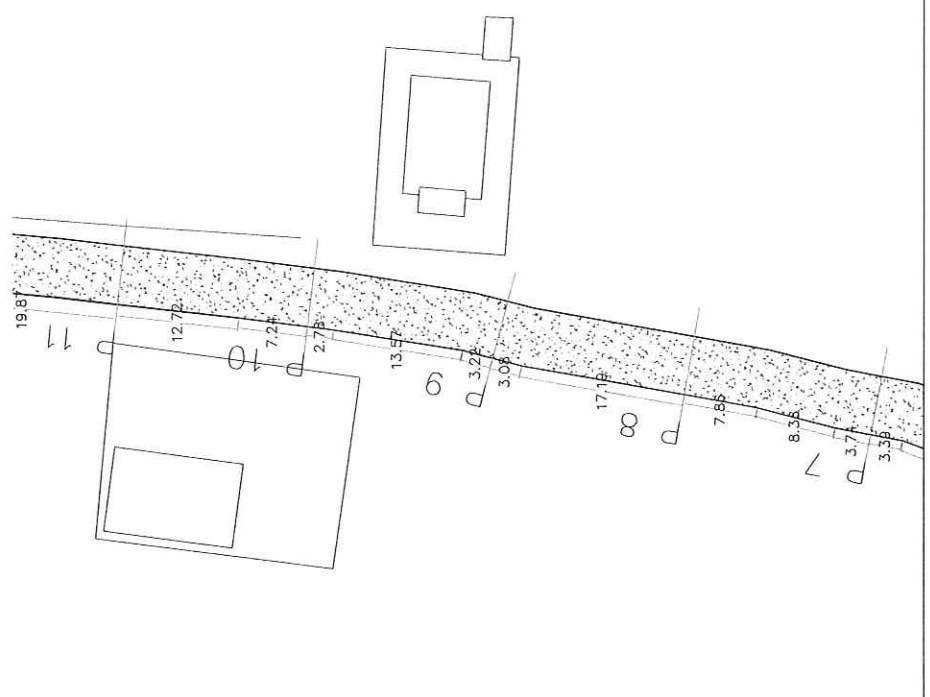
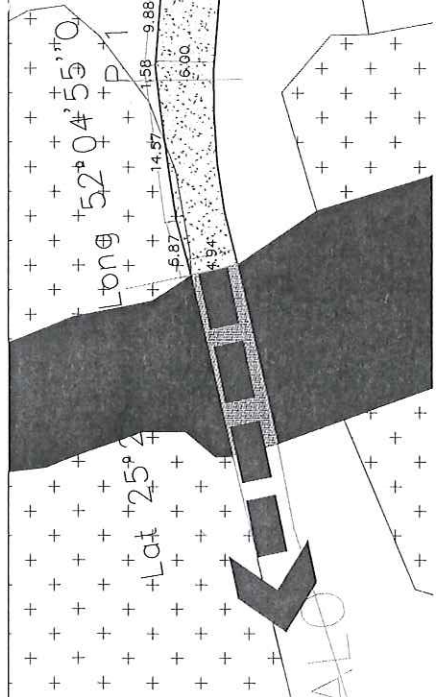
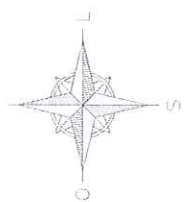
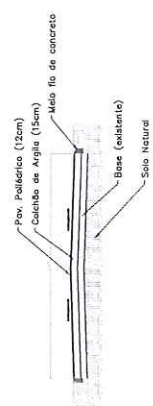


PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA 6.586,19m<sup>2</sup>  
 MEDIO FIO EM CONCRETO 2.200m

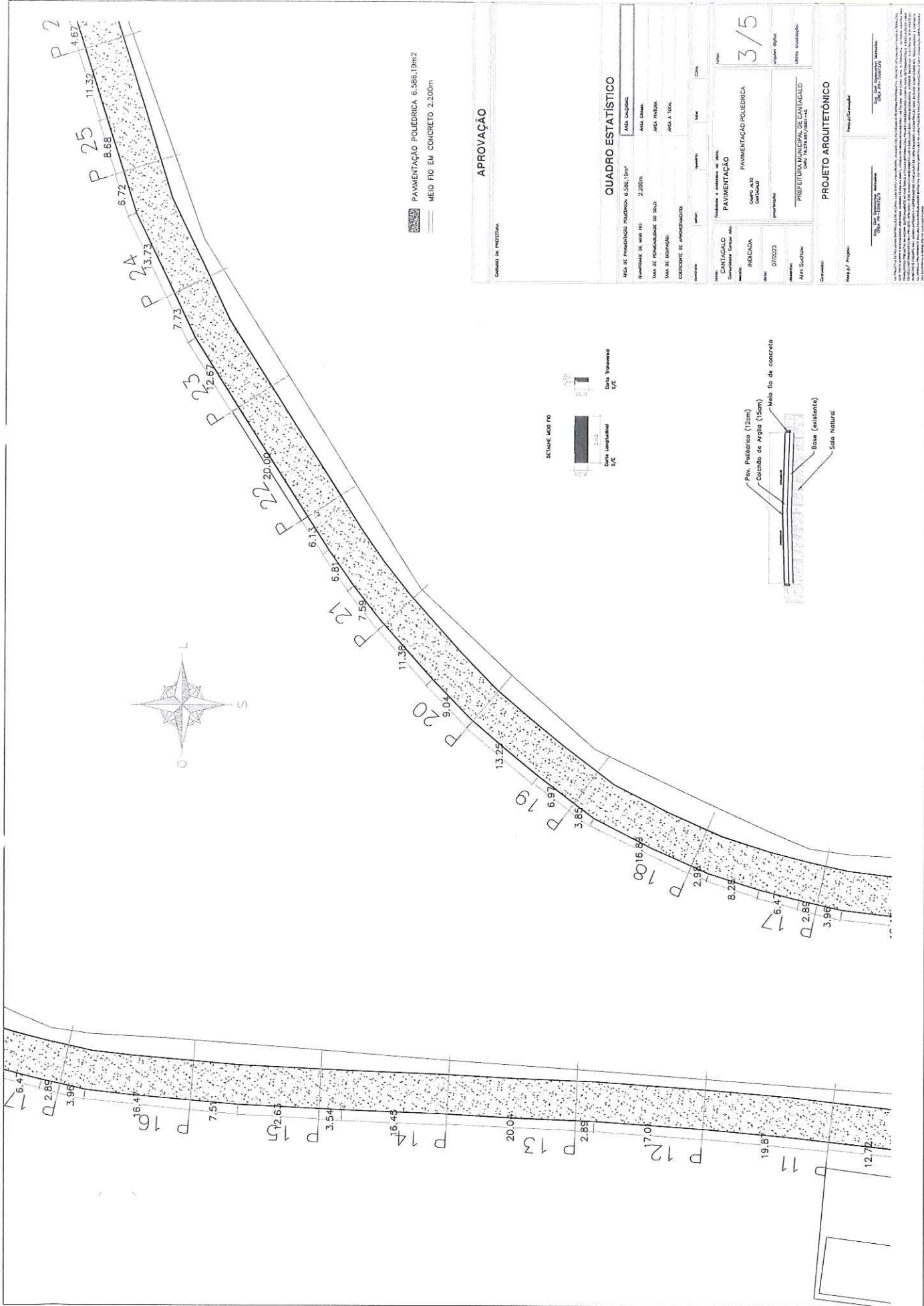
APROVAÇÃO

QUADRO ESTATÍSTICO

ANO DE EXECUÇÃO	PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA 6.586,19m <sup>2</sup>	ANO CALÇADA	
QUANTIDADE DE MED FIO	2.200m	ANO CALÇA	
TAXA DE PENETRAÇÃO DO SOLO		ANO PAVIMEN	
TAXA DE OCUPAÇÃO		ANO A TORN	
CONTENHENTE DE ARQUITETONIA			
Quantidade	unidade	Valor	Valor
Descrição: + interesse de obra PAVIMENTAÇÃO Quantidade Conv. m <sup>2</sup>			
INDICADA		PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA	2/5
DATA	07/02/23	Quantidade	
ANEXO		Valor	
PROJETO		Valor (Arquitetônico)	
PROJETO		Valor (Arquitetônico)	







APROVAÇÃO

QUADRO ESTATÍSTICO

QUANTIDADE DE MEIO FIO	2.200m	ÁREA ÚTIL	
TAXA DE PAVIMENTAÇÃO DO SOLO		ÁREA TOTAL	
TAXA DE OBRAS		ÁREA A SER	
COORDENATE DE APROVAÇÃO			

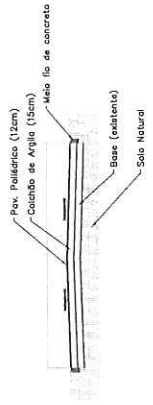
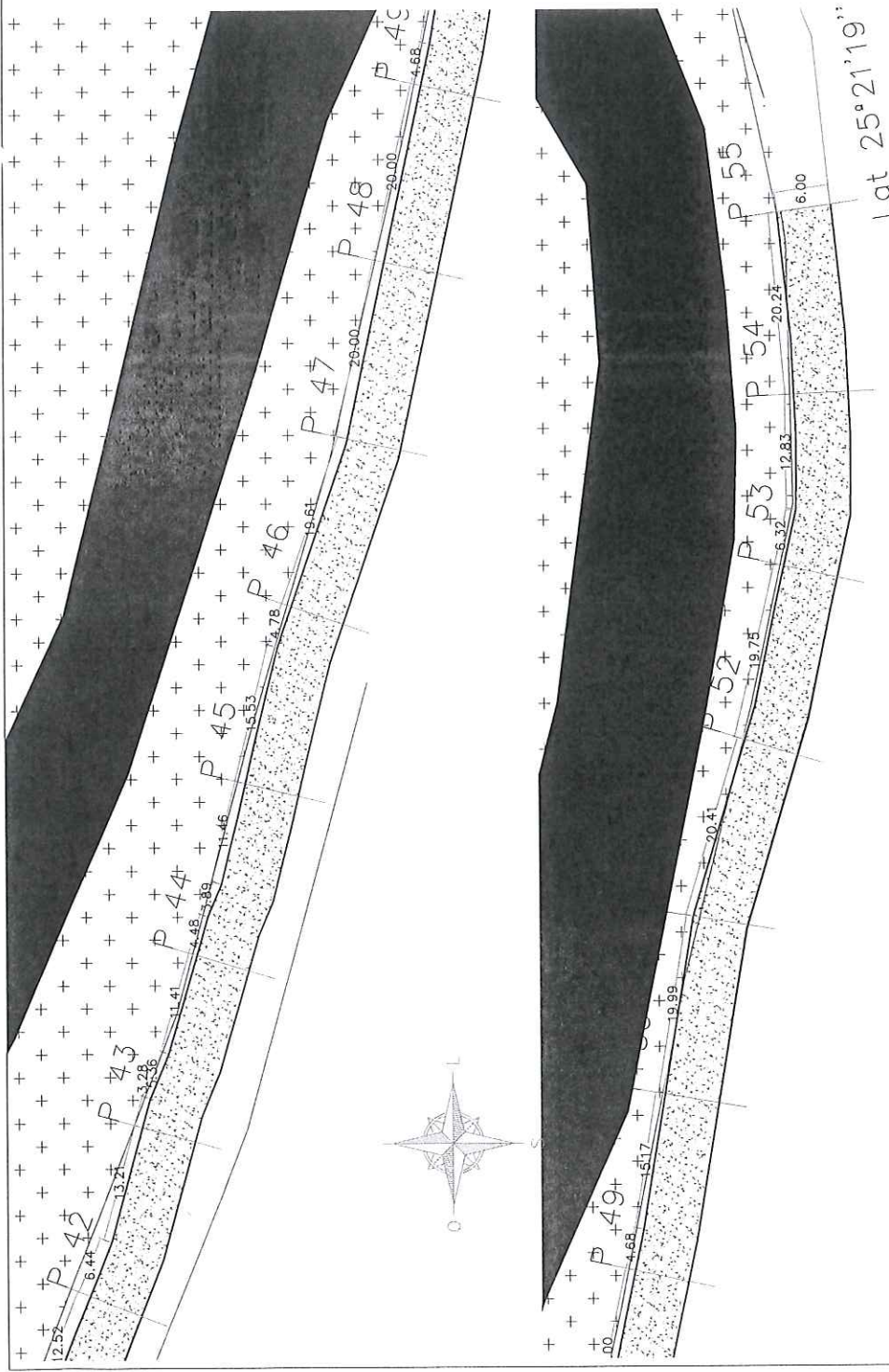
INDICADA	INDICADA	INDICADA	INDICADA
07/02/23	07/02/23	07/02/23	07/02/23
PREFETURA MUNICIPAL DE CANTAGALO	PREFETURA MUNICIPAL DE CANTAGALO	PREFETURA MUNICIPAL DE CANTAGALO	PREFETURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
PROJETO ARQUITETÔNICO	PROJETO ARQUITETÔNICO	PROJETO ARQUITETÔNICO	PROJETO ARQUITETÔNICO







PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA 6.586,19m<sup>2</sup>  
MEIO FIO EM CONCRETO 2.200m

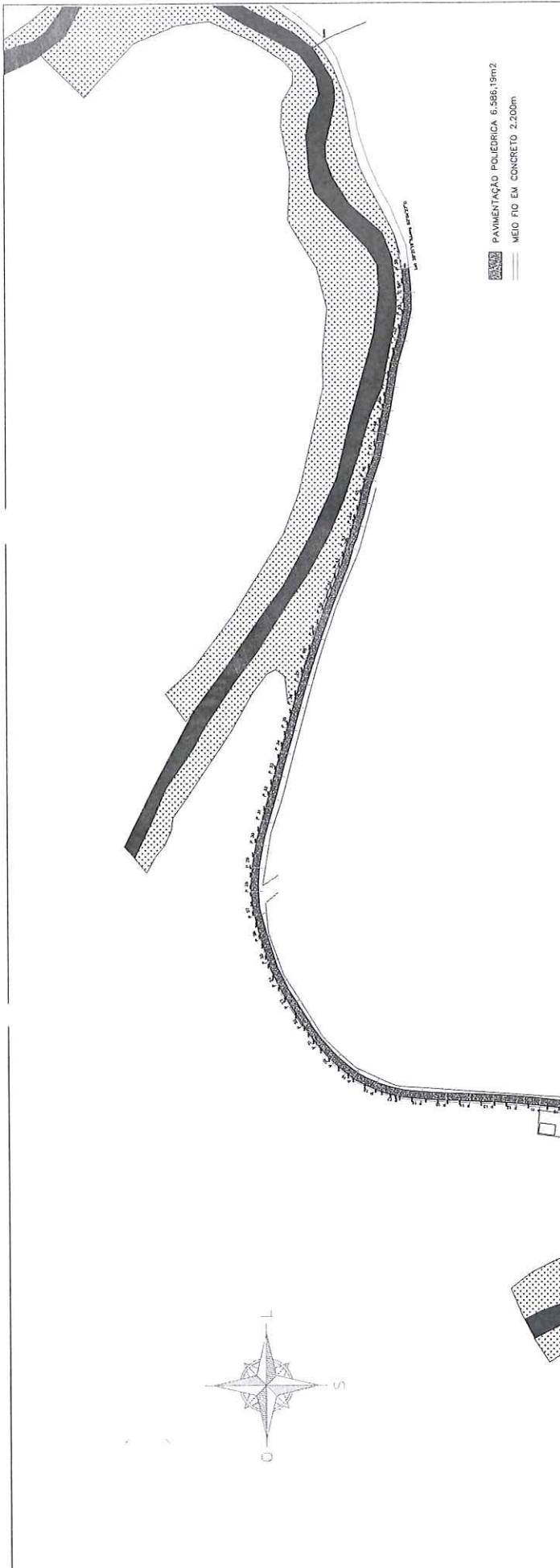


APROVAÇÃO

<p>QUADRO ESTATÍSTICO</p> <p>ANO DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA 6.586,19m<sup>2</sup></p> <p>QUANTIDADE DE MEIO FIO 2.200m</p> <p>TAXA DE PENETRAÇÃO DO SOLO MEIO FIO EM CONCRETO</p> <p>TAXA DE LOCALIZAÇÃO MEIO FIO EM CONCRETO</p> <p>CONDIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO MEIO FIO EM CONCRETO</p>		<p>ANO DA OBRIGAÇÃO 2024</p> <p>VALOR 0,00</p> <p>DATA 07/08/2024</p> <p>PROJETO ARQUITETÔNICO</p> <p>PREF. MUNICIPAL DE CURITIBA</p> <p>DEPT. DE COM. E LICIT.</p>
<p>INDICADA</p> <p>INDICADA</p> <p>INDICADA</p>	<p>PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA</p> <p>PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA</p> <p>PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA</p>	<p>5/5</p> <p>5/5</p> <p>5/5</p>

Este projeto foi elaborado com o auxílio de softwares de autoria de terceiros. A Prefeitura Municipal de Curitiba não se responsabiliza por eventuais erros ou omissões. O usuário é responsável por verificar a precisão das informações e a validade das leis e normas aplicáveis. Este documento é propriedade intelectual da Prefeitura Municipal de Curitiba e não pode ser reproduzido ou divulgado sem a devida autorização. Curitiba, 07 de Agosto de 2024.





PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA 6.586,15m<sup>2</sup>  
 MEIO FIO EM CONCRETO 2.200m

**APROVAÇÃO**

CLYSEBERTO N. MARCOLINA  
 0305009267  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
 APROVADO  
 07/2023  
 Cantagalo, 04 de Junho de 2023.

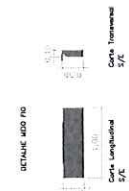
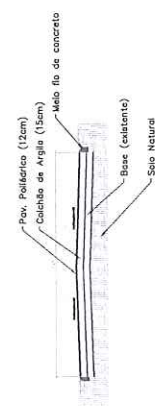
**QUADRO ESTATÍSTICO**

ANO DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA	6.586,15m <sup>2</sup>	ANO CALDEAS	
QUANTIDADE DE MEIO FIO	2.200m	ANO OBRAS	
TAXA DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO		ANO PROPOSTA	
TAXA DE OCUPAÇÃO		ANO A TOTAL	
CONTEÚDO DE ARQUITETONICO			

**PROJETO ARQUITETÔNICO**

Projeto / Projeto de PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA  
 MARCOLINA MARCOLINA  
 0305009267  
 07/2023  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
 CPM 18.750.000/000-1-03

1/5





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBRA: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA**

**LOCAIS: Interligação parcial Cantagalo – Campo Alto**

**ÁREA: 6.586,19m<sup>2</sup>**

Trata-se da Execução de Pavimentação com Pedras Irregulares, assentadas de forma manual sobre sub-leito preparado, colchão de argila e Meio fio de concreto reto.

**1. TERRAPLENAGEM:**

Devera ser feita a regularização conformando o leito da estrada, quando necessário, transversal e longitudinalmente, compreendendo cortes ou aterros.

Nos casos dos cortes no leito natural, deverá ser previsto o rebaixamento em profundidades adequadas com substituição por material granular apropriado. Neste caso proceder-se-á regularização pela maneira já descrita.

O grau de compactação deverá ser, no mínimo, 100%, em relação à massa específica aparente seca, máxima, obtida no ensaio DNER – ME 47-64, e o teor deverá ser a umidade ótima do ensaio citado mais ou menos 2%.

A contratada se responsabilizará pelo fornecimento de colchão de argila com 15 cm nas laterais do acesso existente complementando a largura de projeto e a regularização do sub-leito nas pistas de rolamento com a devida inclinação do greide conforme projeto.

**2. PAVIMENTAÇÃO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000

Depois de executada a regularização do subleito segue-se à pavimentação com pedras irregulares que deverá ser realizada da seguinte forma:

- a) Espalhamento de uma camada de argila pura e solta para servir de colchão, com espessura de 15 cm para o assentamento das pedras.
- b) Assentamento das pedras de forma manual, as pedras assentadas deverão ser devidamente encaixadas com a parte lisa da pedra voltada para cima formando desta forma um plano liso. O assentamento das pedras deverá obedecer aos níveis estipulados de forma que o pavimento após a compactação apresente aspecto uniforme. As pedras deverão apresentar largura e comprimento variando de 7 a 10 centímetros e sua altura não deverá ser inferior a 12 centímetros.
- c) O município se responsabilizará pela compactação do pavimento com rolo vibratório de forma que a pavimentação apresente acabamento perfeito com meio fio e que as pedras fiquem justapostas e travadas, e que também sejam rejuntadas com pó de pedra.
- d) Nas laterais será executado meio fio de concreto pre moldado reto com dimensões de 100x30x10, será utilizado no lugar do cordão de pedra.
- e) Após a conclusão do rejuntamento com pó de pedra, das pedras irregulares, o calçamento deverá ser devidamente compactado com rolo compressor liso de 3 rodas ou do tipo tendem de porte médio com peso mínimo de 10 toneladas. A rolagem deverá progredir dos bordos para o eixo nos trechos em tangente, e do bordo interno para o externo nos trechos em curva. Esta rolagem deve ser uniforme de modo que passada atinja metade da outra faixa de rolamento, até a completa fixação do calçamento, isto é, não se observe nenhuma movimentação das pedras pela passagem do rolo. Para a conclusão da compactação, deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento uma camada de recobrimento complementar em torno de 0,03 m de argila para a rolagem final. O



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000

material de ficar em excesso será retirado pela ação do tráfego e das chuvas.

Após a rolagem final o pavimento está apto para receber o tráfego.  
Para se obter uma boa drenagem, o construtor deve ter cuidado com as inclinações longitudinais e com os caimentos transversais. Recomenda-se de 4%.

Cantagalo, 13 de julho de 2023.

CLYSEVERTON  
MARCOLINA:  
05025092957

Assinado digitalmente por CLYSEVERTON MARCOLINA 05025092957  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RSB e-CPF A3, OU=AO VALID RFB VS, OU=AR VERSATH, SOFTWARES E CERTIFICACAO DIGITAL, OU=Presencial, OU=33170309000116, CN=CLYSEVERTON MARCOLINA.05025092957  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-07-11 09:00:52  
Ford Reader Versão: 9.5.0

CLYSEVERTON MARCOLINA  
ENGENHEIRO CIVIL  
PR-100672/D





**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 1087062-03	<b>Nº SICONV</b> 942406	<b>PROPOSTANTE / TOMADOR</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> PAVIMENTO POLIEDRICO ESTRADA RURAL
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> CURITIBA	<b>DATA BASE</b> 05-23 (N DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> PAVIMENTO POLIEDRICO ESTRADA RURAL INTERLIGAÇÃO CAMPO ALTO	<b>MUNICÍPIO / UF</b> CANTAGALO/PR
			<b>BDI 1</b> 21,58%
			<b>BDI 2</b> 0,00%
			<b>BDI 3</b> 0,00%

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>PAVIMENTO POLIEDRICO ESTRADA RURAL INTERLIGAÇÃO CAMPO ALTO</b>									
1.			<b>PAVIMENTO POLIEDRICO ESTRADA RURAL INTERLIGAÇÃO CAMPO ALTO</b>						<b>500.555,15</b>
1.1.			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>500.555,15</b>
1.1.1.	SINAPI	103889	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	300,00	BDI 1	364,74	1.641,33 RA
1.2.			<b>PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA</b>						<b>366.782,82</b>
1.2.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	6.586,19	2,50	BDI 1	3,04	20.022,02 RA
1.2.2.	DER-PR	532600	COLCHÃO DE ARGILA PI PAV. POLIEDRICO	M2	6.586,15	2,30	BDI 1	2,80	18.441,22 RA
1.2.3.	SINAPI	101170	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA. AF_05/2020	M2	6.586,15	41,00	BDI 1	49,85	328.319,58 RA
1.3.			<b>MEIO-FIO</b>						<b>132.132,00</b>
1.3.1.	Composição	001	ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PRE MOLDADO 100X30X15	ML	2.200,00	49,40	BDI 1	60,06	132.132,00 RA

Encargos sociais: [Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.]

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.  
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

CANTAGALO/PR  
Local

CLYSEVERTON MARCOLINA  
05025092957

Responsável Técnico  
Nome: CLYSEVERTON MARCOLINA  
CREA/CAU: PR-100672/D  
ART/IRT: 0

segunda-feira, 31 de julho de 2023  
Data



**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**  
OGU

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1087062-03	Nº SICONV 942406	PROPOSTANTE TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO	APELIDO EMPREENDIMENTO [PAVIMENTO POLIEDRICO ESTRADA RURAL	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTO POLIEDRICO ESTRADA RURAL INTERLIGAÇÃO CAMPO ALTO
---------------------------	---------------------	--	---	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	PAVIMENTO POLIEDRICO ESTRADA RURA	500.556,15	% Período:	08/23	09/23	10/23	11/23	12/23	01/24	02/24	03/24	04/24	05/24	06/24	07/24
			% Período:	20,26%	19,93%	19,93%	19,93%	19,93%							
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.641,33	% Período:	100,00%											
1.2.	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	386.782,82	% Período:	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%							
1.3.	MEIO-FIO	132.132,00	% Período:	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%							
<b>Total: R\$ 500.556,15</b>				%:	20,26%	19,93%	19,93%	19,93%	19,93%						
				Repasso:	96.752,56	95.186,86	95.186,86	95.186,86	95.186,86						
				Contrapartida:	4.671,71	4.596,11	4.596,11	4.596,11	4.596,11						
				Outros:	-	-	-	-	-						
				Investimento:	101.424,27	99.782,97	99.782,97	99.782,97	99.782,97						
				%:	20,26%	40,20%	60,13%	80,07%	100,00%						
				Repasso:	96.752,56	191.939,42	287.126,28	382.313,14	477.500,00						
				Contrapartida:	4.671,71	9.267,82	13.863,93	18.460,04	23.056,15						
				Outros:	-	-	-	-	-						
				Investimento:	101.424,27	201.207,24	300.990,21	400.773,18	500.556,15						

CANTAGALO/PR  
Local

segunda-feira, 31 de julho de 2023  
Data

CLYSEVERTON  
MARCOLINA:05025092957  
Responsável Técnico  
Nome: CLYSEVERTON MARCOLINA  
CREA/CAU: PR-100672/D  
ART/RTT:





Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1087062-03	Nº SICONV 942406	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR
---------------------------	---------------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE  
PAVIMENTO POLIEDRICO ESTRADA RURAL / PAVIMENTO POLIEDRICO ESTRADA RURAL INTERLIGAÇÃO CAMPO ALTO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA  
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,58%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 30%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CANTAGALO/PR  
Local

segunda-feira, 31 de julho de 2023  
Data

CLYSEVERTON  
MARCOLINA:05025092957

Assinado digitalmente por CLYSEVERTON MARCOLINA em 02/08/2023 10:57:00  
OBRIGADO POR CANTAGALO/PR - 05025092957  
CERTIFICADO DIGITAL: 05025092957  
CLYSEVERTON MARCOLINA em 02/08/2023 10:57:00  
Data: 02/08/2023 10:57:00  
Versão: 1.0.1

Responsável Técnico  
Nome: CLYSEVERTON MARCOLINA  
CREA/CAU: PR-100672/D  
ART/RRT: 0







# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
416

## MEMORANDO

**De:** Departamento de licitações

**Para:** Departamento de Contabilidade

Procuradoria Jurídica

Gabinete do Prefeito Municipal

**Data:** 09 de outubro de 2023.

**REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DO CAMPO ALTO EM CANTAGALO/PR, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE N° 942406/2023/MIDR/CAIXA.**

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, visando a emissão da licitação TOMADA DE PREÇOS, para a contratação em referência, encaminhamos aos setores competentes, para que o processo de possa prosseguir e assim nos indiquem/realizem:

- a) Elaborar as minutas de edital e contrato, modalidade tomada de preços, de acordo com as normas da Caixa Econômica Federal;
- b) Informação de disponibilidade de recursos de ordem orçamentária, no valor total de **R\$ 500.556,15** (quinhentos mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos), onde R\$ 23.056,15 (vinte e três mil, cinquenta e seis reais e quinze centavos) são contrapartida financeira do Município;
- c) Emissão de parecer de aprovação das minutas de edital e de contrato, pela procuradoria jurídica Municipal;
- d) Em caso de parecer favorável à aprovação das minutas, o processo deverá seguir para Autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

  
GRAZIELE VENSON OKONOSKI  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Recebido  
09/10/23  
Alan F. L. B. S.

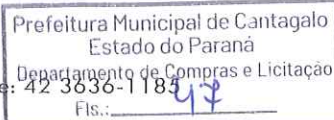


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1184



## MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023-PMC

Entidade Promotora: Município de Cantagalo– PR.

Comissão de Licitação Nomeada pelo Decreto nº 120/2023 de 01 de Agosto de 2023, composta pelos senhores: Dirceu Luiz Garcia, Grazielle Venson Okonoski, Josmar Alexandre de Oliveira e Eroane Rocha Daros.

**Data de Emissão: XX.**

**Data de abertura: XX.**

**Horário: XXh00min.**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede Estado do Paraná, torna público que fará realizar na sala de licitações localizada na Rua Cinderela, 379, através da Comissão Permanente de Licitação, disponibiliza a Vossa Senhoria o Edital da Licitação Modalidade **Tomada de Preços, sob o regime de empreitada por menor valor global**, a realizar-se na Prefeitura Municipal de Cantagalo, conforme descrito neste edital.

### 1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DO CAMPO ALTO EM CANTAGALO/PR, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 942406/2023/MIDR/CAIXA**, de acordo com os projetos, planilhas, cronograma, memorial e demais anexos do edital.

### 2. PREÇO e DOTAÇÃO

2.1. O preço máximo total para a execução das reformas está fixado em **R\$ 500.556,15 (quinhentos mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos)**, conforme projeto básico (plantas baixas/cronograma de execução/planilha orçamentária/quadro de composição do BDI) que compõem a pasta técnica.

2.2. Os recursos serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
4.4.90.51.00.00	<u>Obras e Instalações</u>

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
------------------------------------	-------------------	-------------------





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

05.004.26.782.0050.1024	1570	000
05.004.26.782.00050.1024	1570	000 EA
05.004.26.782.00050.1024	1571	824

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderá participar desta Licitação qualquer empresa, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível como objeto desta licitação, que esteja devidamente cadastrada, nas condições exigidas pela Lei 8666/93 e suas alterações, no Município de Cantagalo/PR, com certificado vigente na data limite estabelecida para o recebimento das propostas;

3.2. Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei 8666/93 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro vigente na data limite para o recebimento das propostas.

3.3. Empresa que não possua imposição de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>);

b) Consulta de Impedidos de Licitar, no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE, no link <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>,>, assim como consulta aos demais tribunais de contas, se a empresa participante estiver localizada em outro Estado brasileiro.

3.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com a Administração, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.3.2. Constatada a existência de sanção, o licitante fica impedido de participar, por falta de condição legal.

3.3.3. Somente poderá participar de lotes classificados como exclusivos quando houver, as empresas enquadradas como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e na Lei Municipal nº 1055/2019 que fixa os limites de regionalidade.

3.2. Não poderão participar desta licitação as empresas:

3.2.1. O autor do projeto básico dos serviços;

3.2.2. Empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do descrito dos serviços ou executivo da obra, ou da qual o autor da descrição dos serviços seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

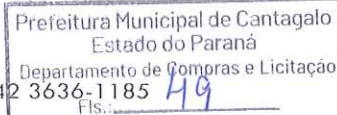


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



3.2.3. Consórcio de empresas;

3.2.4. Servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

3.2.5. Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas;

3.2.6. Cujas falências tenham sido decretadas, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de dissolução;

3.2.7. Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou punida com suspensão do direito de licitar e contratar.

## 4. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL E CREDENCIAMENTO

4.1. Cada empresa participante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por sua empresa, para todos os atos e efeitos previstos nesta Tomada de Preços.

4.1.1. Por credenciamento, entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

I - Carta de credenciamento, *com firma reconhecida* acompanhada da cópia dos documentos pessoais autenticados do credenciado, bem como, ato constitutivo que comprove os poderes de quem o credenciou.

II - Procuração que, na forma da lei, comprove a outorga de poderes para representar a licitante neste certame licitatório, com firma reconhecida, acompanhada dos documentos pessoais autenticados do outorgado, bem como, contrato ou estatuto social que comprove os poderes de quem o lhe conferiu ou então original ou cópia autenticada em cartório do ato constitutivo, contrato ou estatuto social que comprove a sua condição de diretor, sócio, gerente ou administrador da LICITANTE e que declare os limites de sua atuação.

4.2. Serão aceitos como documentos pessoais: RG ou CNH ou Carteira Profissional.

4.3. O representante da empresa licitante deverá apresentar os documentos para o credenciamento separadamente aos envelopes N.º 1 - HABILITAÇÃO e N.º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

## 5 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

5.1. As LICITANTES deverão apresentar até a data, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes devidamente fechados, por cola ou lacre, contendo no Envelope N.º 1 Documentação comprobatória de sua habilitação solicitada, e, no Envelope N.º 2 a Proposta de Preço, sendo que deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

**Envelope 1 – Documentos de Habilitação**  
**Razão social, endereço e telefone da proponente**  
**Licitação Modalidade Tomada de Preços n.º XX/2023-PMC**





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42.3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

50

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DO CAMPO ALTO EM CANTAGALO/PR, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 942406/2023/MIDR/CAIXA.**

**Data de abertura: XX de XX de 2023.**

## Envelope 2 – Proposta de Preços

Razão social, endereço e telefone da proponente

Licitação Modalidade Tomada de Preços nº. XX/2023-PMC

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DO CAMPO ALTO EM CANTAGALO/PR, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 942406/2023/MIDR/CAIXA.**

5.2. A Documentação e Proposta que não atenda aos requisitos integrantes do Edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

5.3. Poderá o Presidente da Comissão solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

5.4. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

5.5. Deverão ser rubricados pela Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, que assim desejarem, todos os documentos de habilitação e propostas de preços analisados.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos deverão ser apresentados em uma única via, podendo ser em original, por cópias autenticadas por cartório competente, ou por cópias que poderão ser autenticadas por um dos membros da COMISSÃO, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação, ou por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticação digital. Os documentos deverão ser numerados sequencialmente, rubricados por representante legal, encadernados ou grampeados. Não serão aceitas cópias inelegíveis.

6.2. Serão exigidos os seguintes documentos com plena validade na data de abertura da presente licitação:

### DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou



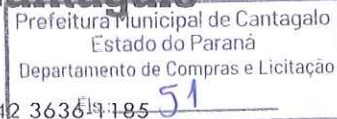


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



6.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

6.2.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

6.2.7. Prova de regularidade de débitos relativa à Seguridade Social – INSS em sendo certidão conjunta com a Receita Federal do Brasil e prova quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

6.2.8. Prova de regularidade de débitos para com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede da licitante.

6.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

## **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.2.10. Registro ou inscrição de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo/CAU da jurisdição da licitante, na qual conste objetivo social compatível com a execução do objeto a que se refere o presente Edital;

6.2.11. Registro ou inscrição de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo/CAU, responsável técnico da licitante;

6.2.12. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, as quantidades e os prazos do objeto licitado por meio da apresentação de:

6.2.12.1. Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica Profissional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, que comprove a execução de pavimentação poliédrica com área mínima de 3.290 m<sup>2</sup> (três mil, duzentos e noventa metros quadrados) de área de intervenção.

6.2.12.1.2. O atestado apresentado deverá mencionar os elementos caracterizadores, tais como local, natureza dos serviços executados, prazo, dimensões e áreas das obras.

6.2.12.1.3. Não será aceito atestado de serviços ainda não concluídos, executados parcialmente ou em andamento.

6.2.12.1.4. Será aceito apenas um acervo para a comprovação da metragem mínima de intervenção.

6.2.13. Declaração de responsabilidade Técnica, indicando o responsável pela execução da obra, devidamente assinada pelo responsável técnico e pelo representante legal da proponente.



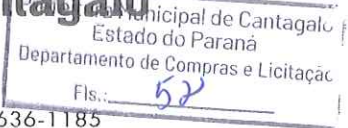


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



6.2.13.1. O profissional que assinar como responsável técnico não poderá ser substituído sem expressa anuência da administração municipal.

6.2.13.2. A proponente deverá indicar apenas um responsável técnico, ficando vedada a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma proponente.

6.2.14. Atestado de visita, expedido pelo licitador, que deverá ser realizado representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita aos locais das reformas.

6.2.14.1. O Representante deverá obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda informação necessária para o preparo de sua proposta.

6.2.14.2. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (42) 3636-1185, com data limite para a vistoria **em XX/XX/2023 as XX:00 horas.**

6.2.14.3. A licitante poderá renunciar a visita técnica, apresentando declaração de declínio da possibilidade de realizar VISITA TÉCNICA para a obtenção de maiores informações sobre o objeto, conforme dispõe o edital da licitação em referência. Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto a ser executado, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças geográficas, técnicas ou financeiras, isentando o Município de Cantagalo, de qualquer reclamação e/ou reivindicação futura.

## DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

6.2.15. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2.16. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente assinados por profissional habilitado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, comprovando sua boa situação financeira, vedada a apresentação de balancetes ou balanços patrimoniais provisórios.

6.2.16.1. O balanço patrimonial apresentado pelas Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ter sido previamente registrado no órgão competente do local em que estejam sediadas ou domiciliadas, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.2.16.2. As demais formas societárias deverão apresentar o balanço patrimonial devidamente registrado pelo órgão competente.

6.2.16.3. As empresas com menos de um ano de existência deverão apresentar balancete do mês anterior ao da realização desta licitação devidamente assinado por profissional habilitado e acompanhado do respectivo termo de abertura do livro diário.

6.2.16.4. A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta "Índice de Liquidez Geral (LG)", "Índice de Solvência Geral (SG)" e "Índice de Liquidez Corrente (LC)", segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

-Índice de Liquidez Corrente (LC)  $\geq 1,00$

-Índice de Liquidez Geral (LG)  $\geq 1,00$



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 33

-Índice de Solvência Geral (SG) > =1,00

(LC) =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

(LG) =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

(SG) =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

6.2.14.6. Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais.

6.2.14.5. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura encerramento.

6.2.15.6. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da execução de total da obra.

## DEMAIS DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO

6.2.16. Declaração Unificada conforme Anexo III, de que a licitante:

a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

b) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomado conhecimento de todas as informações, condições dos serviços a ser executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

d) Cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Não emprega trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

e) Os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau da Comissão de Licitação do Município de Cantagalo e dos demais servidores envolvidos no presente procedimento licitatório, especialmente do Prefeito Municipal, Engenheiro responsável pela elaboração dos projetos, autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico.

f) Compromete-se em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação



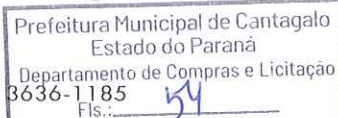


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42



correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, conforme recomendação administrativa nº. 04/2022 – MPPR, sob pena de inabilitação.

g) Os serviços serão executados observando o contido na resolução CONAMA nº 307, de julho de 2002, ou legislação posterior de que trata do Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

h) Está ciente quanto a retenção do Imposto de Renda, conforme Decreto Municipal nº 115/2023 em atendimento a Instrução Normativa RFB nº 1.235/2012.

i) Fornecerá ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Execução de Obras, pertinentes ao objeto contratado.

6.2.17. As ME ou EPP para utilizarem os benefícios previstos na Lei Federal nº. 123/2006 deverão comprovar seu enquadramento apresentando um dos seguintes documentos juntamente aos documentos de habilitação:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral – CISC (<http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251>); ou
- b) Declaração de que se enquadram como ME ou EPP, conforme modelo do Edital; ou
- c) Certidão Simplificada da Junta Comercial.

6.2.17.1. A Declaração de ME ou EPP deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante. A falsidade da declaração prestada, poderá caracterizar o crime que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativa previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6.3. Nos casos de empresas ME e/ou EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

6.9.1. Para atestado/declaração de capacidade técnica, fica dispensada a limitação do prazo de expedição, conforme entendimento do TCE/PR Acórdão do Plenário nº. 4629/2014.

6.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42-3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

Fls.:

55

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.10.1. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## 7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preço deverá ser apresentada digitada, impressa sem rasuras e entrelinhas. Deverá ser elaborada considerando que o objeto a ser executado será por empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste e conterá obrigatoriamente:

- a) razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail;
- b) devidamente assinada pelo representante legal;
- c) validade da proposta (mínimo de 60 dias);
- d) preço unitário, subtotal e total de todos os itens da planilha, conforme modelo disponibilizado ao licitante em moeda brasileira corrente;
- e) prazo de execução: **150 (cento e cinquenta) dias** conforme cronograma de execução.
- f) acompanhados da planilha orçamentária, cronograma de execução e quadro de composição do BDI, na mesma ordem em que se encontram os itens, com duas casas decimais após a vírgula. Não será aceito a alteração das unidades de medidas utilizadas nas planilhas.

7.2.1. No preço cotado, obrigatoriamente, estarão incluídas todas as despesas com a execução da obra, bem como encargos com pessoal, sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer tributos ou despesas incidentes sobre a execução do objeto, não se admitindo qualquer adicional.

7.3. A proponente deverá atender quanto aos valores máximos unitários dos insumos constantes na planilha de composição de custos, pois, os valores não deverão ultrapassar os ali fixados.

7.4. Tratando-se de licitação com julgamento global, qualquer item do quadro de quantidades não cotado, será considerado com valor 0 (zero), implicando na automática rejeição da proposta ou na correção da planilha desde que não seja alterado o valor total;

7.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo fixado pela comissão, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.5.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fis. 1185 56

7.6. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação. Informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

7.7. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela Administração Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido.

7.8. O setor de engenharia municipal fiscalizará quanto o emprego dos materiais que compõem os serviços.

## 8. PRAZOS

8.1. A execução da obra deverá ter início, após a emissão da ordem de serviços e de acordo com o cronograma de execução.

## 9. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

9.1. No dia **XX de XX de 2023, até às XX:00 (XX horas)**, rigorosamente, na Prefeitura Municipal, no departamento de licitações, serão recebidos os envelopes contendo a documentação e as propostas das licitantes, devidamente lacrados.

9.1.1. Após o horário estabelecido neste edital, fica vedada a participação de qualquer proponente.

9.2. Posteriormente, a Comissão de Licitações apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão e caso não se façam presentes, será enviada a ata no e de e-mail indicado pela proponente.

9.2.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de habilitação, por parte de todos os licitantes a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão.

9.2.2. Caso haja interposição de recursos, será marcada nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, após os tramites legais de julgamento.

9.3. A Comissão de Licitações procederá, então, à abertura dos envelopes nº 02, com ou sem a presença das empresas, anunciando o vencedor e emitindo extrato de resultado na mesma data.

9.3.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de classificação, por parte de todos os licitantes habilitados, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão.

9.4. Durante a abertura dos envelopes nº 02, as propostas serão lidas em voz alta, devendo os componentes da Comissão de Licitações assiná-las em todas as folhas.

9.5. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes dos licitantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento

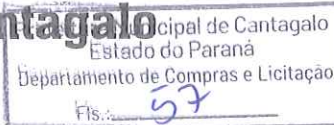


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



das propostas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes que desejarem.

9.6. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos invólucros e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente ser reduzida a termo e constar em Ata.

9.7. Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos o representante legal da licitante ou procurador legalmente credenciado.

## 10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) não apresentar como anexo a proposta de preços a planilha orçamentária, o cronograma de execução e o quadro de composição do BDI.
- f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.3. Preços manifestadamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratado.

10.3.1. Consideram-se inexequíveis as propostas que cujos preços globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do preço global orçado pelo licitador.

10.3.2. Será exigido, da proponente vencedora, classificada na forma anterior, a porcentagem de 80% (oitenta por cento), da diferença entre o preço global fixado neste edital e o valor da proposta vencedora, para assinatura do contrato como prestação de garantia adicional.

10.4. O Critério de julgamento é o de **menor valor global**.

10.5. Entre as classificadas, a Comissão de Licitações declarará vencedora a empresa que atender a todas as normas do edital e apresentar o menor preço global.

10.6. Verificado o empate entre duas ou mais licitantes que apresentarem o **mesmo preço**, a Comissão de Licitações observará o previsto na Lei Federal 8666/93, conforme seu enquadramento fiscal.





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



10.7. Será concedido a prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, para os lotes classificados como exclusivos, nos seguintes termos:

10.8. Aplica-se o disposto no item 10.7 nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, nos termos deste edital.

10.9. O benefício previsto no item 10.7 será aplicado prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

10.9.1. Compreende o âmbito Local as empresas sediadas nos limites do Município de Cantagalo;

10.9.2. Compreende o âmbito Regional os municípios sediados na Região Cantuquiriguaçu e fronteiras, conforme Lei Municipal nº 10.55/2019.

10.9.3. Ocorrendo a situação prevista no item 10.9.2. a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor, ressalvado o julgamento de eventuais recursos apresentados pelas licitantes.

10.9.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que estiver exercendo o direito previsto no item acima, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, do lote em situação de empate, sob pena de preclusão.

10.9.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens acima deste edital, será declarada vencedora do certame a proposta originalmente mais bem classificada, ressalvado o julgamento de eventuais recursos apresentados pelas licitantes.

10.10. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram, facultada, quando de comum acordo entre a Comissão e os licitantes, a redução deste prazo para um que seja mais conveniente.

10.11. Concluídos os procedimentos relativos à classificação e seleção da melhor proposta, a Comissão de Licitações procederá etapa recursal, pertinente a etapa de julgamento das propostas, para serem dirimidas as discordâncias dos licitantes em relação as decisões tomadas pela Comissão na referida etapa.

10.12. O Extrato de Resultado da licitação, em não estando presentes todos os representantes, será enviado no endereço de e-mail de cada licitante que não se fizer presente na sessão.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso com efeito suspensivo, no prazo legal estipulado pela Lei 8.666/93, Art. 109.



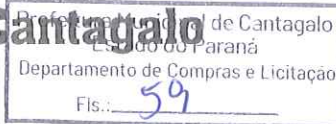


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



11.2. Os recursos deverão ser dirigidos a Comissão de Licitação e protocolados no prazo legal no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal ou via e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com)

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Após a classificação das propostas, o transcurso do prazo recursal, ou julgados estes, ou, ainda, quando houver desistência expressa de interposição, o procedimento licitatório será homologado pelo Senhor Prefeito Municipal, que em seguida adjudicará o objeto da licitação ao licitante habilitado e classificado que atendeu as normas do edital e que apresentou o menor preço global.

## 13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A execução dar-se-á mediante Termo de Contrato a ser firmado entre o Município de Cantagalo e a proponente vencedora da Licitação.

13.2. Se o proponente vencedor recusar-se ou não comparecer para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias após a homologação, a Administração Municipal poderá adjudicar a licitação ao proponente classificado em segundo lugar.

13.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, assistirá à Administração Municipal o direito de a seu exclusivo critério, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para o primeiro colocado ou revogar a licitação.

13.4. A proponente vencedora da licitação será convocada para assinatura do contrato pelo Departamento de Licitações.

13.5. Caso a proponente adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não apresente todos os documentos exigidos neste Edital, a Prefeitura considerará renúncia tácita a homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

13.6. Da inexecução do contrato resultarão penalidades, aplicáveis sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couberem à contratada conforme previsto na minuta do termo de contrato.

13.11. A proponente vencedora da Licitação deverá apresentar, quando solicitada, os documentos que instruirão a elaboração do contrato.

13.12. Em relação às medidas de segurança e medicina no trabalho:

1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como, pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

2. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

3. A CONTRATADA deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPI's.





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 60

4. O Equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente conter a identificação da contratada.

5. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da lei federal nº 6.514 de 22/12/1977, portaria 3.214 de 08/06/197, Normas Regulamentares – nºs. 01 a 28 e em especial as nos. 04, 05, 06 e 18.

6. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

13.13. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as normas regulamentadoras - NRs aprovadas pela portaria 3.214 de 08/06/1978, lei federal nº 6.514 de 22/12/1977.

13.14. Somente está autorizada a executar a obra para o contratante, a contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentarem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

13.15. O contratante atuará, objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido neste edital, estando autorizado a interditar serviços ou partes destes em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

13.16. A CONTRATADA deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do contratante. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para o atendimento completo.

13.16.1. Esgotado o prazo descrito no item anterior, o contratante poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízos de outras penalidades previstas no contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

13.17. Cabe a contratada solicitar ao contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

13.18. Durante a vigência do Contrato a sua execução será acompanhada e fiscalizada por servidor público designado para esse fim.

13.18.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.19. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

61

13.20. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

13.21. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

## 14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento dar-se-á de acordo com a realização dos serviços previstos no cronograma de execução, mediante emissão da nota fiscal e planilha de medição, devidamente atestado pelo Engenheiro fiscal do contrato.

14.2. Deverá vir acompanhada com a nota fiscal o certificado de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, FGTS, CNDT, devendo conter na nota:

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. XX/2023-PMC

Contrato Administrativo nº. XX/2023.

14.3. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

14.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

14.6. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

14.7. Retenção do imposto municipal – ISS com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre os serviços executados.

14.8. Retenção do Imposto de Renda, conforme Decreto Municipal nº 115/2023 em atendimento a Instrução Normativa RFB nº 1.235/2012;

14.9. As retenções de que tratam os itens 14.7 e 14.8, serão proporcionais à cada medição.

14.10. Fica vedado o pagamento dos serviços não executados.

## 15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;





- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Reserva-se à Administração Municipal, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública, respectivamente.

16.2. É facultado à Administração Municipal, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação, bem como efetuar alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos na legislação vigente, baseando-se, para tanto nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao contrato.

16.3. Ao participar da presente licitação a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

16.4. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 63

17.5. Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, no sítio <http://cantagalo.pr.gov.br> no link Licitações ou solicitado via e-mail pelo endereço [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com).

16.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

16.9. Integram este edital os anexos adiante relacionados:

Anexo I – Projeto Básico (projetos/memorial descritivo/cronograma de execução /planilha orçamentárias)

Anexo II- Formulário Padrão de Proposta de Preços;

Anexo III - Declaração Unificada.;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Renúncia;

Anexo V - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII - Minuta de Contrato.

Cantagalo/PR, XX de XX de 2023.

**Valmir Silveira**

Secretário de Obras e Serviços Públicos





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

Is: 185 64

## ANEXO I PROJETO BÁSICO

PASTA TÉCNICA:

PROJETOS

MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42-3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

Fls: 65

## ANEXO II

### Modelo de Proposta de Preços

Município de Cantagalo- Paraná

Licitação Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº. XX/2023-PMC.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: Razão social da licitante, número de inscrição junto CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, número da conta corrente, agência e respectivo Banco.

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL: Fica indicado como responsável pela elaboração da proposta e que assinará o instrumento Contratual, Sr. XXX, CPF xxx, RG xxx, PROFISSÃO XX, ESTADOCIVILXX, ENDEREÇO XX, se vencedora da licitação;

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: Fica indicado como responsável técnico, o Sr. XXX, CPF xxx, RG xxx, Registro no Conselho de Classe pertinente; que será responsável pela execução do objeto se vencedora da licitação

Proponho-me à prestar os serviços de **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DO CAMPO ALTO EM CANTAGALO/PR, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 942406/2023/MIDR/CAIXA**, obedecendo ao Edital de Licitação Tomada de Preços Nº XX/2023, conforme projetos, memorial descritivo da obra, cronograma de execução, planilha orçamentária e quadro de composição do BDI, pelo valor total de **R\$ xx (xx)** para a execução total da obra.

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

PRAZO DE EXECUÇÃO: \_\_\_\_\_

DADOS BANCÁRIO: \_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CONTATO: e-mail/fone \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

(Assinatura do Representante Legal)

Deverá acompanhar a propostas, obrigatoriamente: cronograma de execução, planilha orçamentária e quadro de composição do BDI, sob pena de desclassificação.





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42.363.1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná Departamento de Compras e Licitação Fls.: <u>66</u>
---

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão de Licitação

Município de Cantagalo

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DO CAMPO ALTO EM CANTAGALO/PR, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 942406/2023/MIDR/CAIXA.**

### DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA FISNDE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_ DECLARA que:

- Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomado conhecimento de todas as informações, condições dos serviços a ser executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Não emprega trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.
- Os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau da Comissão de Licitação do Município de Cantagalo e dos demais servidores envolvidos no presente procedimento licitatório, especialmente do Prefeito Municipal, Engenheiro responsável pela elaboração dos projetos, autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico.
- Compromete-se em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, conforme recomendação administrativa nº. 04/2022 – MPPR, sob pena de inabilitação.
- Os serviços serão executados observando o contido na resolução CONAMA nº 307, de julho de 2002, ou legislação posterior de que trata do Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636

Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitação

42 3636

1.185

67

• Está ciente quanto a retenção do Imposto de Renda, conforme Decreto Municipal nº 115/2023 em atendimento a Instrução Normativa RFB nº 1.235/2012.

• Fornecerá ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Execução de Obras, pertinentes ao objeto contratado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal)





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 62

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação

Município de Cantagalo

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DO CAMPO ALTO EM CANTAGALO/PR, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 942406/2023/MIDR/CAIXA.**

### DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

(Fase de habilitação)

a proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços Nº. XX/2023-PMC**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal)



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 41 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná Departamento de Compras e Licitação Fls.: <u>69</u>
---

## ANEXO V

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação

Município de Cantagalo

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DO CAMPO ALTO EM CANTAGALO/PR, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 942406/2023/MIDR/CAIXA.**

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_ a participar da Licitação modalidade **Tomada de Preços Nº. XX/2023-PMC**, instaurada por esta municipalidade.

Na qualidade de representante legal, outorga-se ao acima credenciado, plenos poderes de decisão inclusive o de renunciar ao direito de interposição de recursos do processo acima citado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal)



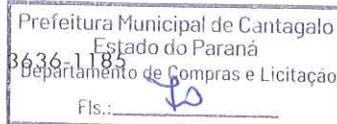


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

À Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Cantagalo – Paraná

Ref.: Tomada de Preços Nº XX/2023-PMC

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DO CAMPO ALTO EM CANTAGALO/PR, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 942406/2023/MIDR/CAIXA.**

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal)



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42

Prefeitura Municipal de Cantagalo 3636- Estado do Paraná Departamento de Compras e Licitação Fls.: 11
--

## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX-2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA XX, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. XX/2023-PMC.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981/0001-45, com endereço na Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, portador de cédula de identidade nº xx SSP/PR e CPF/MF nº xx, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa xx inscrita no CNPJ nº xx, situada a Rua xx, nº xx – xx – xx Cep. xx, neste ato representada pelo Sr.xx, brasileiro, xx, xx, portador do CPF/MF nº xx, e cédula de identidade nº xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx – xx, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº. XX/2023-PMC**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente contrato tem por objeto a **EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DO CAMPO ALTO EM CANTAGALO/PR, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 942406/2023/MIDR/CAIXA.**, conforme projetos, planilhas de orçamento, cronograma de execução e quadro de composição do BDI.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**- A execução é do tipo empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com o edital e a proposta da contratada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados após data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (xx)**, para a execução total do objeto.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**- O pagamento dar-se-á de acordo com a realização dos serviços previstos na planilha de serviços, conforme realização de medição da obra, mediante emissão da nota fiscal e devidamente atestado pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal.





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1184

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A nota fiscal deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, FGTS, CNDT, e também deverá vir especificado na nota fiscal:

## LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023-PMC

Contrato Administrativo nº xx-2023.

Contrato de Repasse nº 942406/2023 MIDR/CAIXA

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Será cobrado o imposto municipal ISS, com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os recursos são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
05.004.26.7852.0050.1024	1570	000
05.004.26.7852.0050.1024	1570	000 EA
05.004.26.7852.0050.1024	1571	824

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização, conforme o prazo previsto em cada cronograma físico-financeiro, contados a partir da data de emissão da ordem de início dos serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**- A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma de execução.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**- A fiscalização da execução dos serviços será realizada pela engenheira da administração municipal.

**PARÁGRAFO QUARTO**- Caso haja irregularidades na execução os pagamentos ficarão suspensos até que as mesmas sejam sanadas.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas sendo:

a) assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 41 3636-1000

Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná Departamento de Compras e Licitação Fls.: 33
--

b) dar ciência (por escrito) ao departamento de Engenharia de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços;

c) não manter em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, assim isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possa surgir.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONTRATADA** não poderá ceder no todo ou em parte o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual.

## CLÁUSULA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
34

obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um contrato financiado pelo organismo.

**PARÁGRAFO QUARTO:** considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, nos seguintes termos:

1. multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra, contados da data da emissão da ordem de início dos serviços;
2. multa de 0,1% (um décimo por cento) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Contratada poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa:
  - 2.1. de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
  - 2.2. de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15(quinze)dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
  - 2.3. de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato nos seguintes casos:
    - 2.3.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
    - 2.3.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
    - 2.3.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
    - 2.3.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

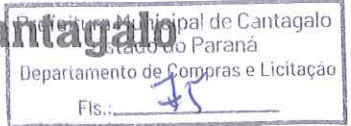


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



2.3.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

2.3.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

2.3.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores; 2.3.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na formado §1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

2.3.9. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer das suas esferas enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no parágrafo anterior;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

1. Caso a CONTRATADA não possua crédito junto ao Município de Cantagalo, será regularmente intimada a efetuar o pagamento mediante guia de recolhimento.

1.1. O não atendimento do item acima implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As sanções que tratam os parágrafos anteriores, poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As sanções mencionadas nos itens 3 e 4 do parágrafo segundo serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As sanções previstas nos itens itens 3 e 4 do parágrafo segundo poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este edital:

1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou

3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 46

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa ampla do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## CLÁUSULA OITAVA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**- Somente poderá ser admitida alteração do prazo com anuência expressa do **CONTRATANTE**, quando:

- a) ocorrer alteração dos serviços;
- b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, desde que tenha influência direta sobre a execução dos serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando ocorrer algum dos motivos supra citados, a **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito com no máximo vinte e quatro horas, para que a fiscalização constate a veracidade da ocorrência.

## CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- c) A **CONTRATADA**, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) Demais dispositivos da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PARTES INTEGRANTES

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 36381-185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo ao **CONTRATANTE** o pagamento de qualquer adicional.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As partes elegem o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

Cantagalo/PR, xx de xx de 2023.

João KONJUNSKI  
CONTRATANTE

XXXXX  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG nº. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RG nº. \_\_\_\_\_





**MEMORANDO INTERNO**

**De:** Departamento de Contabilidade

**Para:** Divisão de Compras e Licitação

**Data:** 09 de outubro de 2023

**INDICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**TOMADA DE PREÇOS:**

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DO CAMPO ALTO EM CANTAGALO/PR, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 942406/2023/MIDR/CAIXA.

Prezados Senhores,

Em atenção ao memorando expedido por Vossas Senhorias, informamos **a existência de previsão de recursos orçamentários** para assegurar o enquadramento na Lei Orçamentária Anual (LOA), previstos na seguinte dotação orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
05.004.26.782.0050.1024	1570	000
05.004.26.782.0050.1024	1570	000 EA
05.004.26.782.0050.1024	1571	824

Salientamos que o recurso orçamentário da fonte de recurso 824 foi aberto por excesso de arrecadação, conforme artigos 9º e 10 da Lei Municipal nº 1211/2022 e artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64, tendo por amparo o contrato de repasse nº 942406/2023/MIDR/CAIXA – celebrado entre o a União Federal, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Cantagalo, dessa forma, o pagamento referente a essa contratação está condicionada ao recurso financeiro a ser recebido.

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.

  
**ALAN SILVERIO DOS SANTOS**  
CONTADOR CRC/PR 080814/O-4

Alan Silvério dos Santos  
CONTADOR  
CRC-PR 080814/O-4

**Prefeitura do Município de Cantagalo**

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**PARECER JURÍDICO****ASSUNTO:** n. Tomada de Preços nº. /2023**INTERESSADO:** Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DO CAMPO ALTO EM CANTAGALO, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 942406/2023/MIDR/CAIXA**I – RELATÓRIO**

Em 06 de outubro de 2023, a Secretaria Municipal de Viação e Obras e Serviços Públicos solicitou a abertura de processo licitatório destinado à contratação de empresa para a execução de pavimentação poliédrica na estrada rural da comunidade do campo alto em Cantagalo, de acordo com o contrato de repasse nº 942406/2023/MIDR/CAIXA, uma vez que a tentativa anterior de realização da licitação restou infrutífera, eis que a licitante que compareceu ao certame restou inabilitada, conforme memorando interno de fl. 01.

Vieram acompanhando o Memorando:

- a) Cópia do Contrato de Repasse nº 942406/2023/MIDR/CAIXA (fls. 02/23) e anexos (fls. 24/25);
- b) Caracterização de interesses recíprocos e demais documentos pertinentes (fls. 26/31);
- c) Quadro estatístico (fls. 33/38);
- d) Memorial Descritivo (fls. 39/41);
- e) Planilha orçamentária (fl. 42);
- f) Cronograma físico-financeiro (fl. 43);
- g) Quadro de Composição do BDI (fl. 44);
- h) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (fl. 45);
- i) Solicitação do Departamento de Licitação acerca da elaboração da minuta do Edital, existência de recursos financeiros para contratação almejada e autorização do Prefeito Municipal, conforme memorando interno de fl. 46;
- j) Minuta de edital e anexos de fls. 47/77 ;
- k) Parecer técnico contábil atestando a existência de dotação orçamentária para fazer frente às despesas necessárias à contratação (fl. 78).

É o relato do essencial. Passo a opinar.

**II – ANÁLISE JURÍDICA**

Cabe destacar, antes de mais nada, que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.





Prefeitura do Município de Cantagalo  
ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Deste modo, o conteúdo do parecer jurídico limita-se à análise da legalidade dos atos praticados, notadamente acerca do objeto a ser contratado e a adequação da modalidade licitatória escolhida, bem como das minutas de edital e contrato.

Portanto, a conveniência e oportunidade da contratação não serão objeto de análise, já que se trata de atribuição exclusiva do Gestor Público.

Prosseguindo, o objeto do presente certame processo licitatório destinado à contratação de empresa para a execução de da pavimentação poliédrica na estrada rural da comunidade do campo alto em Cantagalo, de acordo com o contrato de repasse nº 942406/2023/MIDR/CAIXA.

De acordo com o item 2.1 da minuta do edital (fl. 47) o valor máximo disponibilizado para a contratação pretendida é **R\$ 500.556,15 (quinhentos mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos)**.

Em vista disso, tratando-se de obra com valor inferior a R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), tem-se que a modalidade licitatória tomada de preços é adequada à contratação pretendida, nos termos do art. 23, inciso I, alínea b, da Lei nº. 8.666/93 e art. 1º, inciso I, alínea b, do Decreto Federal nº. 9.412/2018, *in verbis*:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);

c) concorrência: acima de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Art. 1º. Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

(...)

b) **na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); (Grifo no original)**

A atualização dos valores realizada pelo Executivo Federal foi expressamente adotada por esta Municipalidade mediante o Decreto nº. 128/2018, ante a divergência atual acerca da aplicabilidade extensiva da atualização aos demais entes da federação.

Posteriormente, houve pronunciamento do TCE/PR acerca da aplicabilidade da atualização aos demais entes da federação.

Logo, a modalidade de licitação adotada encontra amparo na ordem jurídica vigente.

**II.II - MINUTA DO EDITAL E ANEXOS**



Prefeitura do Município de Cantagalo  
ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Examinada a minuta de edital evidencia-se que foram atendidos os pressupostos exigidos pelos artigos 40 da Lei nº. 8.666/93, com exceção àqueles incompatíveis com o objeto a ser contratado.

Do mesmo modo, presentes os anexos exigidos no § 2º, art. 40, da Lei nº. 8.666/93, ao passo que os valores foram obtidos consoante especificado na planilha orçamentária de fls. 42.

### II.III - TIPO DE LICITAÇÃO

O tipo de licitação menor preço encontra substrato legal no art. 45, § 1º, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, de modo que não há ilegalidade no critério fixado para julgamento da licitação.

Tratando-se de licitação do tipo menor preço, deverá ser observado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias para o recebimento das propostas, nos termos do art. 21, § 2º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93<sup>1</sup>.

### II.IV - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução empreitada por preço global encontra amparo no art. 10, inciso II, item *a*, da Lei nº. 8.666/93.

### III - CONCLUSÃO

Pelo Exposto, não havendo ilegalidade aparente, esta Procuradoria Jurídica manifesta parecer favorável, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, opinando pelo prosseguimento do presente certame.

É o parecer, S.M.J.

Cantagalo/PR, 18 de outubro de 2023.

**Erderton de Lara Magalhães**

Procurador Jurídico

Mat. 33431

OAB/PR 78.376

<sup>1</sup> III - quinze dias para a tomada de preços, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior, ou leilão; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## MEMORANDO INTERNO

De: Gabinete do Prefeito

Para: Departamento de Licitações

Data: 18 de outubro de 2023.

### Ref. Autorização para licitar

Prezados,

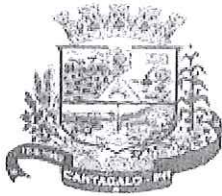
Considerando as informações e parecer contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Tomada de Preços nº 18/2023-PMC**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DO CAMPO ALTO EM CANTAGALO/PR, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 942406/2023/MIDR/CAIXA.**

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pelo **Decreto Municipal nº 171/2023**, o qual deverá ser anexado ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,

  
**JOÃO KONJANSKI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

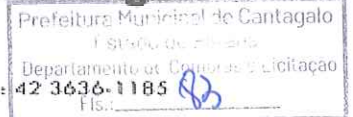


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## DECRETO MUNICIPAL Nº171/2023

**SÚMULA: Nomeia Pregoeiros e Comissão Permanente de Licitações no âmbito da Administração Pública Municipal.**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nas Leis Federais nº 8666/93 e Lei nº 10.520/02,

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeados como Pregoeiros e Presidentes da Comissão de Licitações os servidores efetivos:

José Abill Abreu Pontarolo

CPF nº. 024.133.849-28

Graziele Venson Okonoski

CPF nº 005.006.819-96

**Art. 2º** Ficam nomeados como Membros da Comissão de Licitações e Equipe de Apoio servidores:

Eroane Rocha Daros

CPF nº. 076.974.479-67

Josmar Alexandre de Oliveira

CPF nº. 025.994.509-93

Dirceu Luiz Garcias

CPF nº. 082.723.429-52

**Art. 3º** Os servidores citados no Art. 1º também poderão assumir as funções de membros da Comissão de Licitações e Equipe de Apoio.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor no dia 10 de outubro de 2023, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº120/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo, 10 de outubro de 2023.

**JOÃO KONJUNSKI**

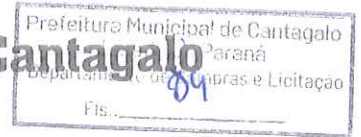
Prefeito Municipal





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2023-PMC

Entidade Promotora: Município de Cantagalo– PR.

Comissão de Licitação Nomeada pelo Decreto nº 171/2023 de 01 de Agosto de 2023, composta pelos senhores: Dirceu Luiz Garcia, Grazielle Venson Okonoski, Josmar Alexandre de Oliveira, Eroane Rocha Daros e José Abill Abreu Pontarolo.

**Data de Emissão: 18 de outubro de 2023.**

**Data de abertura: 08 de novembro de 2023.**

**Horário: 09h00min.**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede Estado do Paraná, torna público que fará realizar na sala de licitações localizada na Rua Cinderela, 379, através da Comissão Permanente de Licitação, disponibiliza a Vossa Senhoria o Edital da Licitação Modalidade **Tomada de Preços, sob o regime de empreitada por menor valor global**, a realizar-se na Prefeitura Municipal de Cantagalo, conforme descrito neste edital.

### 1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DO CAMPO ALTO EM CANTAGALO/PR, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 942406/2023/MIDR/CAIXA**, de acordo com os projetos, planilhas, cronograma, memorial e demais anexos do edital.

### 2. PREÇO e DOTAÇÃO

2.1. O preço máximo total para a execução das reformas está fixado em **R\$ 500.556,15 (quinhentos mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos)**, conforme projeto básico (plantas baixas/cronograma de execução/planilha orçamentária/quadro de composição do BDI) que compõem a pasta técnica.

2.2. Os recursos serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
------------------------------------	-------------------	-------------------



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

05.004.26.782.0050.1024	1570	000
05.004.26.782.00050.1024	1570	000 EA
05.004.26.782.00050.1024	1571	824

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderá participar desta Licitação qualquer empresa, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível como objeto desta licitação, que esteja devidamente cadastrada, nas condições exigidas pela Lei 8666/93 e suas alterações, no Município de Cantagalo/PR, com certificado vigente na data limite estabelecida para o recebimento das propostas;

3.2. Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei 8666/93 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro vigente na data limite para o recebimento das propostas.

3.3. Empresa que não possua imposição de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>);

b) Consulta de Impedidos de Licitar, no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE, no link <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>, assim como consulta aos demais tribunais de contas, se a empresa participante estiver localizada em outro Estado brasileiro.

3.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com a Administração, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.3.2. Constatada a existência de sanção, o licitante fica impedido de participar, por falta de condição legal.

3.3.3. Somente poderá participar de lotes classificados como exclusivos quando houver, as empresas enquadradas como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e na Lei Municipal nº 1055/2019 que fixa os limites de regionalidade.

3.2. Não poderão participar desta licitação as empresas:

3.2.1. O autor do projeto básico dos serviços;

3.2.2. Empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do descrito dos serviços ou executivo da obra, ou da qual o autor da descrição dos serviços seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



3.2.3. Consórcio de empresas;

3.2.4. Servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

3.2.5. Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas;

3.2.6. Cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de dissolução;

3.2.7. Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou punida com suspensão do direito de licitar e contratar.

## 4. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL E CREDENCIAMENTO

4.1. Cada empresa participante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por sua empresa, para todos os atos e efeitos previstos nesta Tomada de Preços.

4.1.1. Por credenciamento, entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

I - Carta de credenciamento, *com firma reconhecida* acompanhada da cópia dos documentos pessoais autenticados do credenciado, bem como, ato constitutivo que comprove os poderes de quem o credenciou.

II - Procuração que, na forma da lei, comprove a outorga de poderes para representar a licitante neste certame licitatório, com firma reconhecida, acompanhada dos documentos pessoais autenticados do outorgado, bem como, contrato ou estatuto social que comprove os poderes de quem o lhe conferiu ou então original ou cópia autenticada em cartório do ato constitutivo, contrato ou estatuto social que comprove a sua condição de diretor, sócio, gerente ou administrador da LICITANTE e que declare os limites de sua atuação.

4.2. Serão aceitos como documentos pessoais: RG ou CNH ou Carteira Profissional.

4.3. O representante da empresa licitante deverá apresentar os documentos para o credenciamento separadamente aos envelopes N<sup>o</sup>. 1 - HABILITAÇÃO e N<sup>o</sup>. 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

## 5 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

5.1. As LICITANTES deverão apresentar até a data, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes devidamente fechados, por cola ou lacre, contendo no Envelope N<sup>o</sup>. 1 Documentação comprobatória de sua habilitação solicitada, e, no Envelope N<sup>o</sup>. 2 a Proposta de Preço, sendo que deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

**Envelope 1 – Documentos de Habilitação**  
**Razão social, endereço e telefone da proponente**  
**Licitação Modalidade Tomada de Preços n<sup>o</sup>. 18/2023-PMC**

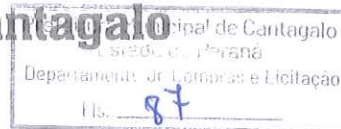


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DO CAMPO ALTO EM CANTAGALO/PR, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE N° 942406/2023/MIDR/CAIXA.**

**Data de abertura: 08 de novembro de 2023.**

## **Envelope 2 – Proposta de Preços**

**Razão social, endereço e telefone da proponente**

**Licitação Modalidade Tomada de Preços nº. 18/2023-PMC**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DO CAMPO ALTO EM CANTAGALO/PR, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE N° 942406/2023/MIDR/CAIXA.**

5.2. A Documentação e Proposta que não atenda aos requisitos integrantes do Edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

5.3. Poderá o Presidente da Comissão solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

5.4. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

5.5. Deverão ser rubricados pela Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, que assim desejarem, todos os documentos de habilitação e propostas de preços analisados.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos deverão ser apresentados em uma única via, podendo ser em original, por cópias autenticadas por cartório competente, ou por cópias que poderão ser autenticadas por um dos membros da COMISSÃO, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação, ou por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticação digital. Os documentos deverão ser numerados sequencialmente, rubricados por representante legal, encadernados ou grampeados. Não serão aceitas cópias inelegíveis.

6.2. Serão exigidos os seguintes documentos com plena validade na data de abertura da presente licitação:

### **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



6.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ. ✓

6.2.7. Prova de regularidade de débitos relativa à Seguridade Social – INSS em sendo certidão conjunta com a Receita Federal do Brasil e prova quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

6.2.8. Prova de regularidade de débitos para com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede da licitante.

6.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

## DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.10. Registro ou inscrição de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo/CAU da jurisdição da licitante, na qual conste objetivo social compatível com a execução do objeto a que se refere o presente Edital; ✓

6.2.11. Registro ou inscrição de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo/CAU, responsável técnico da licitante; ✓

6.2.12. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, as quantidades e os prazos do objeto licitado por meio da apresentação de:

6.2.12.1. Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica Profissional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, que comprove a execução de pavimentação poliédrica com área mínima de 3.290 m<sup>2</sup> (três mil, duzentos e noventa metros quadrados) de área de intervenção.

6.2.12.1.2. O atestado apresentado deverá mencionar os elementos caracterizadores, tais como local, natureza dos serviços executados, prazo, dimensões e áreas das obras.

6.2.12.1.3. Não será aceito atestado de serviços ainda não concluídos, executados parcialmente ou em andamento.

6.2.12.1.4. Será aceito até dois acervos para a comprovação da metragem mínima de intervenção.

6.2.13. Declaração de responsabilidade Técnica, indicando o responsável pela execução da obra, devidamente assinada pelo responsável técnico e pelo representante legal da proponente.





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



6.2.13.1. O profissional que assinar como responsável técnico não poderá ser substituído sem expressa anuência da administração municipal.

6.2.13.2. A proponente deverá indicar apenas um responsável técnico, ficando vedada a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma proponente.

6.2.14. Atestado de visita, expedido pelo licitador, que deverá ser realizado representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita aos locais das reformas.

6.2.14.1. O Representante deverá obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda informação necessária para o preparo de sua proposta.

6.2.14.2. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (42) 3636-1185, com data limite para a vistoria **em 07/11/2023 as 17:00 horas**.

6.2.14.3. A licitante poderá renunciar a visita técnica, apresentando declaração de declínio da possibilidade de realizar VISITA TÉCNICA para a obtenção de maiores informações sobre o objeto, conforme dispõe o edital da licitação em referência. Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto a ser executado, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças geográficas, técnicas ou financeiras, isentando o Município de Cantagalo, de qualquer reclamação e/ou reivindicação futura.

## DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

6.2.15. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2.16. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente assinados por profissional habilitado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, comprovando sua boa situação financeira, vedada a apresentação de balancetes ou balanços patrimoniais provisórios.

6.2.16.1. O balanço patrimonial apresentado pelas Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ter sido previamente registrado no órgão competente do local em que estejam sediadas ou domiciliadas, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.2.16.2. As demais formas societárias deverão apresentar o balanço patrimonial devidamente registrado pelo órgão competente.

6.2.16.3. As empresas com menos de um ano de existência deverão apresentar balancete do mês anterior ao da realização desta licitação devidamente assinado por profissional habilitado e acompanhado do respectivo termo de abertura do livro diário.

6.2.16.4. A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta "Índice de Liquidez Geral (LG)", "Índice de Solvência Geral (SG)" e "Índice de Liquidez Corrente (LC)", segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

-Índice de Liquidez Corrente (LC)  $\geq 1,00$

-Índice de Liquidez Geral (LG)  $> = 1,00$





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo	
Departamento de Licitação	
Fls. 90	

-Índice de Solvência Geral (SG) > =1,00

$$(LC) = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$(LG) = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$(SG) = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

6.2.14.6. Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais.

6.2.14.5. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura encerramento.

6.2.15.6. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da execução de total da obra.

## DEMAIS DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO

6.2.16. Declaração Unificada conforme Anexo III, de que a licitante:

- Cumprir plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomado conhecimento de todas as informações, condições dos serviços a ser executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Cumprir com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Não emprega trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.
- Os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau da Comissão de Licitação do Município de Cantagalo e dos demais servidores envolvidos no presente procedimento licitatório, especialmente do Prefeito Municipal, Engenheiro responsável pela elaboração dos projetos, autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico.
- Compromete-se em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, conforme recomendação administrativa nº. 04/2022 – MPPR, sob pena de inabilitação.

g) Os serviços serão executados observando o contido na resolução CONAMA nº 307, de julho de 2002, ou legislação posterior de que trata do Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

h) Está ciente quanto a retenção do Imposto de Renda, conforme Decreto Municipal nº 115/2023 em atendimento a Instrução Normativa RFB nº 1.235/2012.

i) Fornecerá ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Execução de Obras, pertinentes ao objeto contratado.

6.2.17. As ME ou EPP para utilizarem os benefícios previstos na Lei Federal nº. 123/2006 deverão comprovar seu enquadramento apresentando um dos seguintes documentos juntamente aos documentos de habilitação:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral – CISC (<http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251>); ou
- b) Declaração de que se enquadram como ME ou EPP, conforme modelo do Edital; ou
- c) Certidão Simplificada da Junta Comercial.

6.2.17.1. A Declaração de ME ou EPP deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante. A falsidade da declaração prestada, poderá caracterizar o crime que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativa previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6.3. Nos casos de empresas ME e/ou EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

6.9.1. Para atestado/declaração de capacidade técnica, fica dispensada a limitação do prazo de expedição, conforme entendimento do TCE/PR Acórdão do Plenário nº. 4629/2014.

6.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



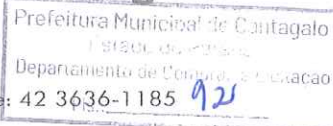


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.10.1. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de poderará sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## 7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preço deverá ser apresentada digitada, impressa sem rasuras e entrelinhas. Deverá ser elaborada considerando que o objeto a ser executado será por empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste e conterá obrigatoriamente:

- a) razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail;
- b) devidamente assinada pelo representante legal;
- c) validade da proposta (mínimo de 60 dias);
- d) preço unitário, subtotal e total de todos os itens da planilha, conforme modelo disponibilizado ao licitante em moeda brasileira corrente;
- e) prazo de execução: **150 (cento e cinquenta) dias** conforme cronograma de execução.
- f) acompanhados da planilha orçamentária, cronograma de execução e quadro de composição do BDI, na mesma ordem em que se encontram os itens, com duas casas decimais após a vírgula. Não será aceito a alteração das unidades de medidas utilizadas nas planilhas.

7.2.1. No preço cotado, obrigatoriamente, estarão incluídas todas as despesas com a execução da obra, bem como encargos com pessoal, sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer tributos ou despesas incidentes sobre a execução do objeto, não se admitindo qualquer adicional.

7.3. A proponente deverá atender quanto aos valores máximos unitários dos insumos constantes na planilha de composição de custos, pois, os valores não deverão ultrapassar os ali fixados.

7.4. Tratando-se de licitação com julgamento global, qualquer item do quadro de quantidades não cotado, será considerado com valor 0 (zero), implicando na automática rejeição da proposta ou na correção da planilha desde que não seja alterado o valor total;

7.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo fixado pela comissão, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.5.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636.1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo	
Departamento de Licitação	
Departamento de Licitação	93

7.6. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação. Informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

7.7. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela Administração Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido.

7.8. O setor de engenharia municipal fiscalizará quanto o emprego dos materiais que compõem os serviços.

## 8. PRAZOS

8.1. A execução da obra deverá ter início, após a emissão da ordem de serviços e de acordo com o cronograma de execução.

## 9. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

9.1. No dia **08 de novembro de 2023, até às 09:00 (nove horas)**, rigorosamente, na Prefeitura Municipal, no departamento de licitações, serão recebidos os envelopes contendo a documentação e as propostas das licitantes, devidamente lacrados.

9.1.1. Após o horário estabelecido neste edital, fica vedada a participação de qualquer proponente.

9.2. Posteriormente, a Comissão de Licitações apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão e caso não se façam presentes, será enviada a ata no e de e-mail indicado pela proponente.

9.2.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de habilitação, por parte de todos os licitantes a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão.

9.2.2. Caso haja interposição de recursos, será marcada nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, após os tramites legais de julgamento.

9.3. A Comissão de Licitações procederá, então, à abertura dos envelopes nº 02, com ou sem a presença das empresas, anunciando o vencedor e emitindo extrato de resultado na mesma data.

9.3.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de classificação, por parte de todos os licitantes habilitados, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão.

9.4. Durante a abertura dos envelopes nº 02, as propostas serão lidas em voz alta, devendo os componentes da Comissão de Licitações assiná-las em todas as folhas.

9.5. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes dos licitantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento



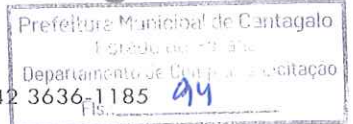


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



das propostas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes que desejarem.

9.6. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos invólucros e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente ser reduzida a termo e constar em Ata.

9.7. Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos o representante legal da licitante ou procurador legalmente credenciado.

## 10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) não apresentar como anexo a proposta de preços a planilha orçamentária, o cronograma de execução e o quadro de composição do BDI.
- f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.3. Preços manifestadamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratado.

10.3.1. Consideram-se inexequíveis as propostas que cujos preços globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do preço global orçado pelo licitador.

10.3.2. Será exigido, da proponente vencedora, classificada na forma anterior, a porcentagem de 80% (oitenta por cento), da diferença entre o preço global fixado neste edital e o valor da proposta vencedora, para assinatura do contrato como prestação de garantia adicional.

10.4. O Critério de julgamento é o de **menor valor global**.

10.5. Entre as classificadas, a Comissão de Licitações declarará vencedora a empresa que atender a todas as normas do edital e apresentar o menor preço global.

10.6. Verificado o empate entre duas ou mais licitantes que apresentarem o **mesmo preço**, a Comissão de Licitações observará o previsto na Lei Federal 8666/93, conforme seu enquadramento fiscal.



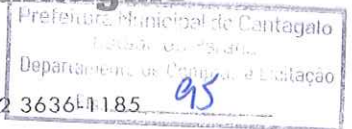


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 363641185



10.7. Será concedido a prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, para os lotes classificados como exclusivos, nos seguintes termos:

10.8. Aplica-se o disposto no item 10.7 nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, nos termos deste edital.

10.9. O benefício previsto no item 10.7 será aplicado prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

10.9.1. Compreende o âmbito Local as empresas sediadas nos limites do Município de Cantagalo;

10.9.2. Compreende o âmbito Regional os municípios sediados na Região Cantuquiriguaçu e fronteiras, conforme Lei Municipal nº 10.55/2019.

10.9.3. Ocorrendo a situação prevista no item 10.9.2. a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor, ressalvado o julgamento de eventuais recursos apresentados pelas licitantes.

10.9.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que estiver exercendo o direito previsto no item acima, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, do lote em situação de empate, sob pena de preclusão.

10.9.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens acima deste edital, será declarada vencedora do certame a proposta originalmente mais bem classificada, ressalvado o julgamento de eventuais recursos apresentados pelas licitantes.

10.10. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram, facultada, quando de comum acordo entre a Comissão e os licitantes, a redução deste prazo para um que seja mais conveniente.

10.11. Concluídos os procedimentos relativos à classificação e seleção da melhor proposta, a Comissão de Licitações procederá etapa recursal, pertinente a etapa de julgamento das propostas, para serem dirimidas as discordâncias dos licitantes em relação as decisões tomadas pela Comissão na referida etapa.

10.12. O Extrato de Resultado da licitação, em não estando presentes todos os representantes, será enviado no endereço de e-mail de cada licitante que não se fizer presente na sessão.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso com efeito suspensivo, no prazo legal estipulado pela Lei 8.666/93, Art. 109.



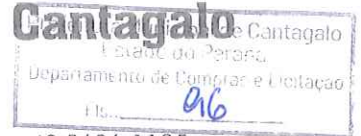


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



11.2. Os recursos deverão ser dirigidos a Comissão de Licitação e protocolados no prazo legal no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal ou via e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com)

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Após a classificação das propostas, o transcurso do prazo recursal, ou julgados estes, ou, ainda, quando houver desistência expressa de interposição, o procedimento licitatório será homologado pelo Senhor Prefeito Municipal, que em seguida adjudicará o objeto da licitação ao licitante habilitado e classificado que atendeu as normas do edital e que apresentou o menor preço global.

## 13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A execução dar-se-á mediante Termo de Contrato a ser firmado entre o Município de Cantagalo e a proponente vencedora da Licitação.

13.2. Se o proponente vencedor recusar-se ou não comparecer para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias após a homologação, a Administração Municipal poderá adjudicar a licitação ao proponente classificado em segundo lugar.

13.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, assistirá à Administração Municipal o direito de a seu exclusivo critério, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para o primeiro colocado ou revogar a licitação.

13.4. A proponente vencedora da licitação será convocada para assinatura do contrato pelo Departamento de Licitações.

13.5. Caso a proponente adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não apresente todos os documentos exigidos neste Edital, a Prefeitura considerará renúncia tácita a homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

13.6. Da inexecução do contrato resultarão penalidades, aplicáveis sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couberem à contratada conforme previsto na minuta do termo de contrato.

13.11. A proponente vencedora da Licitação deverá apresentar, quando solicitada, os documentos que instruirão a elaboração do contrato.

13.12. Em relação às medidas de segurança e medicina no trabalho:

1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como, pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

2. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

3. A CONTRATADA deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPI's.





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

4. O Equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente conter a identificação da contratada.

5. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da lei federal nº 6.514 de 22/12/1977, portaria 3.214 de 08/06/197, Normas Regulamentares – nºs. 01 a 28 e em especial as nos. 04, 05, 06 e 18.

6. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

13.13. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as normas regulamentadoras - NRs aprovadas pela portaria 3.214 de 08/06/1978, lei federal nº 6.514 de 22/12/1977.

13.14. Somente está autorizada a executar a obra para o contratante, a contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentarem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

13.15. O contratante atuará, objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido neste edital, estando autorizado a interditar serviços ou partes destes em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

13.16. A CONTRATADA deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do contratante. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para o atendimento completo.

13.16.1. Esgotado o prazo descrito no item anterior, o contratante poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízos de outras penalidades previstas no contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

13.17. Cabe a contratada solicitar ao contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

13.18. Durante a vigência do Contrato a sua execução será acompanhada e fiscalizada por servidor público designado para esse fim.

13.18.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

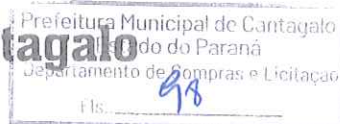
13.19. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

13.20. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

13.21. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

## 14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento dar-se-á de acordo com a realização dos serviços previstos no cronograma de execução, mediante emissão da nota fiscal e planilha de medição, devidamente atestado pelo Engenheiro fiscal do contrato.

14.2. Deverá vir acompanhada com a nota fiscal o certificado de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, FGTS, CNDT, devendo conter na nota:

### LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 18/2023-PMC

#### Contrato Administrativo nº. xx/2023.

14.3. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

14.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

14.6. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

14.7. Retenção do imposto municipal – ISS com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre os serviços executados.

14.8. Retenção do Imposto de Renda, conforme Decreto Municipal nº 115/2023 em atendimento a Instrução Normativa RFB nº 1.235/2012;

14.9. As retenções de que tratam os itens 14.7 e 14.8, serão proporcionais à cada medição.

14.10. Fica vedado o pagamento dos serviços não executados.

## 15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Reserva-se à Administração Municipal, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública, respectivamente.

16.2. É facultado à Administração Municipal, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação, bem como efetuar alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos na legislação vigente, baseando-se, para tanto nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao contrato.

16.3. Ao participar da presente licitação a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

16.4. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



17.5. Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, no sítio <http://cantagalo.pr.gov.br> no link Licitações ou solicitado via e-mail pelo endereço [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com).

16.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

16.9. Integram este edital os anexos adiante relacionados:

Anexo I – Projeto Básico (projetos/memorial descritivo/cronograma de execução /planilha orçamentárias)

Anexo II- Formulário Padrão de Proposta de Preços;

Anexo III - Declaração Unificada.;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Renúncia;

Anexo V - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII - Minuta de Contrato.

Cantagalo/PR, 18 de outubro de 2023.

  
Valmir Silveira

Secretário de Obras e Serviços Públicos



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## ANEXO I PROJETO BÁSICO

**PASTA TÉCNICA:**

**PROJETOS**

**MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA**

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI**

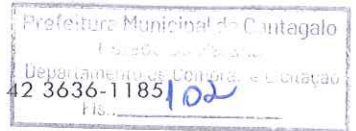




# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO II

### Modelo de Proposta de Preços

**Município de Cantagalo- Paraná**

**Licitação Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº. 18/2023-PMC.**

**Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:** Razão social da licitante, número de inscrição junto CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, número da conta corrente, agência e respectivo Banco.

**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:** Fica indicado como responsável pela elaboração da proposta e que assinará o instrumento Contratual, Sr. XXX, CPF xxx, RG xxx, PROFISSÃO XX, ESTADOCIVILXX, ENDEREÇO XX, se vencedora da licitação;

**IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Fica indicado como responsável técnico, o Sr. XXX, CPF xxx, RG xxx, Registro no Conselho de Classe pertinente; que será responsável pela execução do objeto se vencedora da licitação

Proponho-me à prestar os serviços de **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DO CAMPO ALTO EM CANTAGALO/PR, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 942406/2023/MIDR/CAIXA**, obedecendo ao Edital de Licitação Tomada de Preços Nº 18/2023, conforme projetos, memorial descritivo da obra, cronograma de execução, planilha orçamentária e quadro de composição do BDI, pelo valor total de **R\$ xx (xx)** para a execução total da obra.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIO:** \_\_\_\_\_

**NOME DO REPRESENTANTE** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**CONTATO: e-mail/fone** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

(Assinatura do Representante Legal)

**Deverá acompanhar a propostas, obrigatoriamente: cronograma de execução, planilha orçamentária e quadro de composição do BDI, sob pena de desclassificação.**

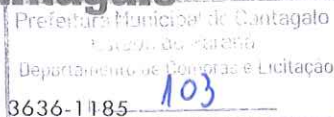


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42



## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão de Licitação

Município de Cantagalo

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DO CAMPO ALTO EM CANTAGALO/PR, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 942406/2023/MIDR/CAIXA.**

### DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA FINS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_ DECLARA que:

- Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomado conhecimento de todas as informações, condições dos serviços a ser executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Não emprega trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.
- Os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau da Comissão de Licitação do Município de Cantagalo e dos demais servidores envolvidos no presente procedimento licitatório, especialmente do Prefeito Municipal, Engenheiro responsável pela elaboração dos projetos, autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico.
- Compromete-se em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, conforme recomendação administrativa nº. 04/2022 – MPPR, sob pena de inabilitação.
- Os serviços serão executados observando o contido na resolução CONAMA nº 307, de julho de 2002, ou legislação posterior de que trata do Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.



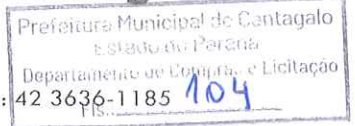


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- Está ciente quanto a retenção do Imposto de Renda, conforme Decreto Municipal nº 115/2023 em atendimento a Instrução Normativa RFB nº 1.235/2012.
- Fornecerá ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Execução de Obras, pertinentes ao objeto contratado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal)

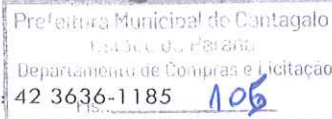


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone:



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação

Município de Cantagalo

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DO CAMPO ALTO EM CANTAGALO/PR, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 942406/2023/MIDR/CAIXA.**

### DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

(Fase de habilitação)

a proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços Nº. 18/2023-PMC**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal)



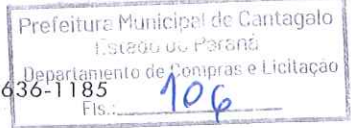


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO V

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação

Município de Cantagalo

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DO CAMPO ALTO EM CANTAGALO/PR, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 942406/2023/MIDR/CAIXA.**

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_ a participar da Licitação modalidade **Tomada de Preços Nº. 18/2023-PMC**, instaurada por esta municipalidade.

Na qualidade de representante legal, outorga-se ao acima credenciado, plenos poderes de decisão inclusive o de renunciar ao direito de interposição de recursos do processo acima citado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal)



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

À Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Cantagalo – Paraná

Ref.: Tomada de Preços Nº 18/2023-PMC

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DO CAMPO ALTO EM CANTAGALO/PR, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 942406/2023/MIDR/CAIXA.**

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal)



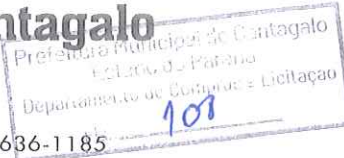


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX-2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA XX, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 18/2023-PMC.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981/0001-45, com endereço na Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, portador de cédula de identidade nº xx SSP/PR e CPF/MF nº xx, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa xx inscrita no CNPJ nº xx, situada a Rua xx, nº xx – xx – xx Cep. xx, neste ato representada pelo Sr.xx, brasileiro, xx, xx, portador do CPF/MF nº xx, e cédula de identidade nº xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx – xx, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº. 18/2023-PMC**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente contrato tem por objeto a **EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DO CAMPO ALTO EM CANTAGALO/PR, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 942406/2023/MIDR/CAIXA.**, conforme projetos, planilhas de orçamento, cronograma de execução e quadro de composição do BDI.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**- A execução é do tipo empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com o edital e a proposta da contratada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados após data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (xx)**, para a execução total do objeto.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**- O pagamento dar-se-á de acordo com a realização dos serviços previstos na planilha de serviços, conforme realização de medição da obra, mediante emissão da nota fiscal e devidamente atestado pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal.

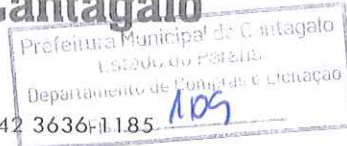


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A nota fiscal deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, FGTS, CNDT, e também deverá vir especificado na nota fiscal:

## LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2023-PMC

Contrato Administrativo nº xx-2023.

Contrato de Repasse nº 942406/2023 MIDR/CAIXA

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Será cobrado o imposto municipal ISS, com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os recursos são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações

Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
05.004.26.7852.0050.1024	1570	000
05.004.26.7852.0050.1024	1570	000 EA
05.004.26.7852.0050.1024	1571	824

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização, conforme o prazo previsto em cada cronograma físico-financeiro, contados a partir da data de emissão da ordem de início dos serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**- A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma de execução.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**- A fiscalização da execução dos serviços será realizada pela engenheira da administração municipal.

**PARÁGRAFO QUARTO**- Caso haja irregularidades na execução os pagamentos ficarão suspensos até que as mesmas sejam sanadas.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas sendo:

a) assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços;



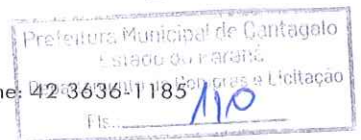


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636 1185



b) dar ciência (por escrito) ao departamento de Engenharia de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços;

c) não manter em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, assim isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possa surgir.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONTRATADA** não poderá ceder no todo ou em parte o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual.

## CLÁUSULA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou

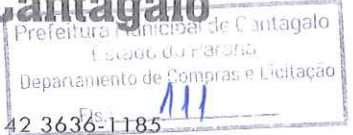


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um contrato financiado pelo organismo.

**PARÁGRAFO QUARTO:** considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, nos seguintes termos:

1. multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra, contados da data da emissão da ordem de início dos serviços;
2. multa de 0,1% (um décimo por cento) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Contratada poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa:
  - 2.1. de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
  - 2.2. de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15(quinze)dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
  - 2.3. de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato nos seguintes casos:
    - 2.3.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
    - 2.3.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
    - 2.3.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
    - 2.3.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42-3636-1185



2.3.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

2.3.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

2.3.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores; 2.3.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na formado §1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

2.3.9. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer das suas esferas enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no parágrafo anterior;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

1. Caso a CONTRATADA não possua crédito junto ao Município de Cantagalo, será regularmente intimada a efetuar o pagamento mediante guia de recolhimento.

1.1. O não atendimento do item acima implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As sanções que tratam os parágrafos anteriores, poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As sanções mencionadas nos itens 3 e 4 do parágrafo segundo serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As sanções previstas nos itens 3 e 4 do parágrafo segundo poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este edital:

1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou

3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

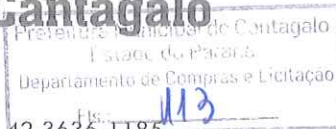


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



**PARÁGRAFO SEXTO** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa ampla do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## CLÁUSULA OITAVA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**- Somente poderá ser admitida alteração do prazo com anuência expressa do **CONTRATANTE**, quando:

- a) ocorrer alteração dos serviços;
- b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, desde que tenha influência direta sobre a execução dos serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando ocorrer algum dos motivos supra citados, a **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito com no máximo vinte e quatro horas, para que a fiscalização constate a veracidade da ocorrência.

## CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- c) A **CONTRATADA**, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) Demais dispositivos da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PARTES INTEGRANTES

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo ao **CONTRATANTE** o pagamento de qualquer adicional.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As partes elegem o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

Cantagalo/PR, xx de xx de 2023.

JOÃO KONJUNSKI  
CONTRATANTE

XXXXX  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG nº. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RG nº. \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2023-PMC

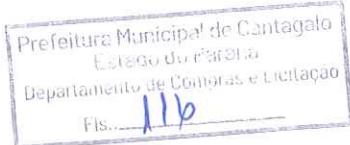
O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 09h00min, no dia 08 de novembro de 2023, na Sala de Licitações, sita a Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo, Paraná, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 18/2023-PMC, regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, tendo por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DO CAMPO ALTO EM CANTAGALO/PR, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 942406/2023/MIDR/CAIXA.

O edital e seus anexos devem ser acessados através site do Município: <http://cantagalo.pr.gov.br> ou solicitadas através do e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com).

Cantagalo/PR, 18 de outubro de 2023.

  
GRAZIELLE WENSON OKONOSKI  
Presidente da Comissão de Licitação





# LICITAÇÕES

Início > Licitações/Contratos/Compras > Relatórios diversos das Licitações e da execução de contratos que visam atender Lei da Tr... > Licitações

Última atualização: ➔ (/transparencia/licitacoes?flagLogDataAtualizacao=1)

## Município de Cantagalo

### Tomada de preços 18 / 2023

#### Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DO CAMPO ALTO EM CANTAGALO/PR, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 942406/2023/MIDR/CAIXA

#### Justificativa

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 632/2023/RDEGOV/CV DE 01 DE AGOSTO DE 2023, ACOMPANHADO DO CONTRATO DE REPASSE E PLANO DE APLICAÇÃO.

#### Documentos

Sem documentos relacionados.

#### Anexos

AVISO DE LICITAÇÃO TP 18/2023  
EDITAL TP 18/2023 CALAÇAMENTO CAMPO ALTO  
MEMORIAL DESCRITIVO  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO  
PLANILHA BDI  
PLANTA 1  
PLANTA 2  
PLANTA 3  
PLANTA 4  
PLANTA 5  
ART

#### Recebimento das propostas e credenciamento dos representantes

Dia 08/11/2023 - após a avaliação das propostas pela Comissão de Licitação.

#### Abertura e avaliação das propostas

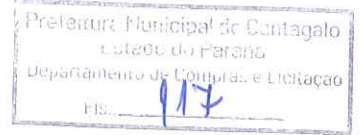
Dia 08/11/2023 - a partir das 09h00min

#### Início da disputa

Dia 08/11/2023 - após a avaliação das propostas pela Comissão de Licitação.

#### Valor máximo

500.556,15 (quinhentos mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos).

[Voltar](#)

## Detalhes da Licitação

Lotes/Itens		Vencedores						
Lote	Item	Código	Produto/Serviço	Descrição	Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*	Situação
1	1	31942	EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - CR Nº 942406/2023/MIDR/CAIXA	NA ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DO CAMPO ALTO EM CA...	1,00	500.556,15	0,00	Andamento (aguardando abertura)

## VALOR UNITÁRIO

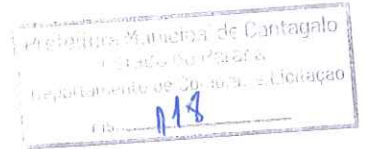
[Página inicial \(/transparencia\)](#)

Município de Cantagalo  
 Rua Cinderela, 379  
 Centro - Cantagalo - PR  
 contato@cantagalo.pr.gov.br  
 42 3636 1185

Informações atualizadas em tempo real  
 Versão do Sistema: 500.2072h  
 Data de atualização: 16/10/2023 13:24  
 Número de Acessos: 1098611

Desenvolvido por  
 equiplano



[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CANTAGALO		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	18		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	18/2023		
Recursos provenientes de organismos	internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DO CAMPO ALTO EM CANTAGALO/PR, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 942406/2023/MIDR/CAIXA.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0500426782005010244490510000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	500.556,15		
Data de Lançamento do Edital	18/10/2023	Data Registro	18/10/2023
Data da Abertura das Propostas	08/11/2023	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 8272342952 ([Logout](#))



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**  
**PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**  
**ANO III - EDIÇÃO 170/2023 – QUARTA-FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 2023.**

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
 Estado do Paraná  
 Departamento de Licitações e Licitadores  
 Fis. 10/PR

**PAGINA 01**



**MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ**  
 Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR  
 CNPJ: 78.279.981/0001-45

**PREGÃO ELETRÔNICO 86/2022**  
**CONTRATO N.º 213/2022**  
**I- TERMO ADITIVO**  
**PRAZO E VALOR**  
**DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.**

Primeiro Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CANTAGALO, CNPJ n.º 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Bairro Planalto, Cantagalo-PR, neste ato representado pelo Prefeito Senhor JOÃO KONJUNSKI, residente e domiciliado à Rua Ermínio Pompeu, n.º 45 – Vila Planalto, CEP 85.160-000, Cantagalo – PR, inscrito no CPF sob o n.º 192.411.199-34, e no RG sob o n.º 922.699, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ALISSON RAFAEL DE CAMPOS BONFIM LTDA, inscrita no CNPJ n.º 45.123.952/0001-30, situada a Rua Avenida Epaminondas Fritz, n.º 969, centro de Cantagalo-Pr CEP 85160-000, neste ato representada pelo Sr. ALISSON RAFAEL DE CAMPOS BONFIM LTDA, brasileiro, portador do CPF/ME n.º 128.019.019-11, e cédula de identidade n.º 14.801.462-0, SSP/PR, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo ao contrato em referência, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições estabelecidas no Edital Pregão 86/2022, e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica aditivado o prazo de vigência do Contrato n.º 213/2022 celebrado em 17 de outubro de 2022, do Edital de Pregão Eletrônico n.º 86/2022, que tem por objeto a "SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR", alterando a CLÁUSULA QUARTA mediante a prorrogação da vigência do mesmo até a data de 16 de outubro de 2024, decorrente da vontade entre as partes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente termo aditivo é firmado mediante solicitação da Secretaria de Municipal de Urbanismo, considerando que a empresa presta serviços essenciais de limpeza urbana ao município de Cantagalo/PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As despesas decorrentes deste termo aditivo terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



**MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ**  
 Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR  
 CNPJ: 78.279.981/0001-45

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
13.002.15.452.0050.2083	5130	000

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os valores a serem pagos no termo aditivo correspondem R\$ 32.204,62 (trinta e dois mil, duzentos e quatro reais e sessenta e dois centavos) mensais, totalizando um montante de R\$ 386.455,44 (trezentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), para o período de doze meses.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Considerando a necessidade de manutenção do equilíbrio financeiro da contratação, o valor mensal a ser desembolsado foi corrigido, mediante a aplicação do INPC.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As disposições de que trata o presente termo estão amparadas nas determinações contidas no Artigo 57 parágrafo II da Lei n.º 8.666/93, sendo nesse momento economicamente mais vantajoso a Administração Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA** – Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas e não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Cantagalo, 16 de outubro de 2023.

JOÃO KONJUNSKI  
 Contratante  
 CPF: 804.781.749-34

ALISSON RAFAEL DE CAMPOS BONFIM LTDA  
 Contratada  
 CNPJ: 45.123.952/0001-30

Testemunhas:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
 ESTADO PARANÁ  
 CNPJ 78.279.981/0001-45  
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 18/2023-PMC**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 09h00min, no dia 08 de novembro de 2023, na Sala de Licitações, sita a Rua Cinderela, n.º 379, Centro, Cantagalo, Paraná, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob n.º 18/2023-PMC, regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, tendo por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DO CAMPO ALTO EM CANTAGALO/PR, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE N.º 942406/2023/MIDR/CAIXA.

O edital e seus anexos devem ser acessados através site do Município: <http://cantagalo.pr.gov.br> ou solicitadas através do e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com).

Cantagalo/PR, 18 de outubro de 2023.

GRAZIELE VENSON OKONOSKI  
 Presidente da Comissão de Licitação



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
 ESTADO PARANÁ  
 CNPJ 78.279.981/0001-45  
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**TOMADA DE PREÇOS N.º 15/2023 - PMC**  
**DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Tomada de Preços n.º 14/2023-PMC, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DO CAMPO ALTO EM CANTAGALO/PR, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE N.º 942406/2023/MIDR/CAIXA, de acordo com a ata e parecer jurídico, anexo ao processo, FICA DECLARADA FRACASSADA a presente licitação.

Cantagalo, 17 de outubro de 2023.

JOÃO KONJUNSKI  
 Prefeito Municipal







8032 – 3676-8003.

O pedido de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, acompanhado de toda a documentação exigida no Edital, devendo ser protocolado no Setor de Protocolo desta Prefeitura, a partir das 09h00min do dia 17 de outubro de 2023, em horário de expediente ou ainda ser enviado de forma eletrônica através dos seguintes e-mails: [licitacoes@pmcqs.pr.gov.br](mailto:licitacoes@pmcqs.pr.gov.br), [robson.frigotto@pmcqs.pr.gov.br](mailto:robson.frigotto@pmcqs.pr.gov.br), [leticia.silva@pmcqs.pr.gov.br](mailto:leticia.silva@pmcqs.pr.gov.br) e/ou [rony.cartaxo@pmcqs.pr.gov.br](mailto:rony.cartaxo@pmcqs.pr.gov.br).

Campina Grande do Sul, 16 de outubro de 2023.  
RAFAEL CARLOS BERLEZE  
Coordenador do Setor de Compras e Licitações

112544/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL  
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço n.º 011/2023  
Processo Administrativo n.º 318/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA RUA LUCÍDIO FLORENCIO RIBEIRO, NO TRECHO ENTRE A RUA ANTONIO COLLERE E A RUA JOSÉ ROMAGNANI, NETE MUNICÍPIO, COM ÁREA TOTAL DE 4.809,22m², CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL.

Entrega dos Envelopes: Até às 09h00m horas do dia 10 de novembro de 2023, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.

Abertura dos Envelopes: Às 09h00m horas do dia 10 de novembro de 2023, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.

O Edital estará disponível a partir de 19 de outubro de 2023, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, ou poderá ser acessado pelo Portal da Transparência da Prefeitura através do link <http://transparencia.pmcqs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes>. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

Poderão participar da licitação interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (Art. 22, §2º da Lei 8.666/93 e suas alterações) com certificado de cadastrado em vigência na data de apresentação das propostas. Campina Grande do Sul, 18 de outubro de 2023.

RAFAEL CARLOS BERLEZE

COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

112933/2023

**Cantagalo**

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 18/2023-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 09h00min, no dia 08 de novembro de 2023, na Sala de Licitações, situada a Rua Cinderela, n.º. 379, Centro, Cantagalo, Paraná, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, tendo por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DO CAMPO ALTO EM CANTAGALO/PR, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 942406 / 2023 / MIDR / CAIXA.

As condições de participação se encontram definidas no Edital de Tomada de Preços nº 18/2023-PMC e seus anexos.

O edital e seus anexos devem ser acessados através site do Município: <http://cantagalo.pr.gov.br>, ou solicitadas através do e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com).

Cantagalo/PR, 18 de outubro de 2023.  
GRAZIELE VENZON OKONOSKI  
Presidente da Comissão de Licitação

112877/2023

**Cascavel**

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 145/2023

Objeto: Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de veículos tipo Hatch em atendimento às unidades e serviços de saúde. Sessão Pública: 06 de novembro de 2023, às 09h00min. Local: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 2.854.954,20. O Edital de licitação e demais documentos relativos

ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações). Cascavel-PR, 18 de outubro de 2023. Solange Neli Graffunder, Pregoeira.

113034/2023

## MUNICÍPIO DE CASCAVEL

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2023.

O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, torna público que às 09:00 horas do dia 01 de novembro de 2023, na [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) - UASG N.º 987493, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
Veículo tipo VAN - Transporte de Passageiros	1	382.000,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Ana Caroline Coterli Hank do Município de Cascavel, Paraná, Brasil - Telefone: (45) 3321-2300 - E-mail [pregao@cascavel.pr.gov.br](mailto:pregao@cascavel.pr.gov.br). A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Paraná, n.º 5.000, Centro, Cascavel, Estado do Paraná, das 08:30 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas.

Cascavel, 18 de outubro de 2023.

Ana Caroline Coterli Hank  
Pregoeira

112913/2023

**Castro**

MUNICÍPIO DE CASTRO  
RETIFICAÇÃO

RETIFICA-SE O EDITAL modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2023 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTE, ELETRÔNICOS E TI PARA SETOR DE HEMODIÁLISE DO HOSPITAL ANNA FIORILLO MENARIM, CONFORME TERMO, A FIM DE CUMPRIR RESOLUÇÃO SESA Nº. 1037/2023 (PROTOKOLO 20.881.405-2, teve alteração no EDITAL, ITEM 13 e NO TERMO DE REFERÊNCIA ITEM 3.3.14. O edital e demais informações encontram-se a disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito a Praça Pedro Kaled n.º 22, Centro.

Castro, 17 de outubro de 2023.  
LUCIANO AUGUSTO CARDOSO  
Pregoeiro

112716/2023

**Diamante do Sul**

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL – ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2023

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar-se às 09h00min do dia 01 de novembro de 2023, licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 41/2023, cujo objeto é, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO BÁSICOS PARA DOAÇÃO A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL-PR, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 742/2013. A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida através do site da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul [www.diamantedosul.pr.gov.br](http://www.diamantedosul.pr.gov.br), informações podem ser obtidas através do e-mail: [licitacao.dsl@gmail.com](mailto:licitacao.dsl@gmail.com) e junto a Departamento de licitações desta Prefeitura à Avenida Getúlio Vargas S/N no horário das 8:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

Diamante do Sul, 19 de outubro de 2023.

Valmir Neneve Carvalho  
Pregoeiro

113100/2023

**Dois Vizinhos**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 312/2022 – Concorrência nº 021/2022.

Contratada: Município de Dois Vizinhos.

Contratada: Feg Engenharia de Obras Ltda - CNPJ nº 80.372.808/0001-39.

Objeto: Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quarta - do prazo de execução, do início dos serviços e prorrogação - Prorroga-se o prazo de execução até 13 de dezembro de 2023. Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Quinta - da vigência - Prorroga-se o prazo de vigência até 11 de junho de 2024.

Data de Assinatura: 17 de outubro de 2023.

Luis Carlos Turatto  
Perfeito

112803/2023



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2023 - UASG 987445  
(Com cota para ME, EPP e MEI)

O Município de Bandeirantes-PR avisa aos interessados que realizará no dia 06 de novembro de 2023, às 08h30min, na plataforma do Compras Governamentais - [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), a licitação Registro de Preço, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONFORME RESOLUÇÃO SESA NRSº - 715/2021-931/2021-252/2022 E 860/2022 - TODAS REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO SESE NRº 773/2019. A retirada do edital poderá ser feita no departamento de Licitações ou no site eletrônico da Prefeitura > [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br) > ou ainda, pela plataforma do Compras Governamentais, a partir de 19 de outubro de 2023.

Bandeirantes, 18 de outubro de 2023.  
RAFAEL HENRIQUE ENÉAS MARINHO  
Secretário de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023.

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 06/11/2023, às 08h30min, que tem por objeto a Aquisição de combustível (Óleo diesel 5-500) destinado para abastecimento da frota municipal. Recebimento das propostas: de 20/10/2023 às 13h00min até 06/11/2023 às 08h00min. Abertura das propostas: 06/11/2023, às 08h15min. Início da sessão de disputa de lances: 06/11/2023, às 08h30min. Endereço: Rua São Paulo, 185, centro. A retirada do Edital poderá ser efetuada através da Plataforma de Licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

Bom Jesus do Sul-PR, 17 de Outubro de 2023.

HELIO JOSE SURDI  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO- HOSPITALAR (PERFURO CORTANTES E DESCARTÁVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

Critério de julgamento: Menor Preço por item

Valor: R\$ 240.111,00 (Duzentos e quarenta mil, cento e onze reais)

Data de abertura: 01 de novembro de 2023 às 09:00 horas.

Local da realização: ComprasGov ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) - UASG: 987477

O Edital pode ser obtido no site [www.campinagrandedosul.pr.gov.br](http://www.campinagrandedosul.pr.gov.br) na opção Transparência - Licitações e no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Outras informações pelos e-mails: [robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br](mailto:robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br), [leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br](mailto:leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br), [rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br](mailto:rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br) e [rony.cartaxo@pmcgs.pr.gov.br](mailto:rony.cartaxo@pmcgs.pr.gov.br) e pelo telefone (41) 3676-8000.

Campina Grande do Sul, 18 de outubro de 2023

RAFAEL CARLOS BERLEZE

Coordenador do Setor de Compras e Licitações

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2023

OBJETO AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE CABINE DUPLA.

LOTE ÚNICO: SLR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ 08.112.670/0001-01;

Quantidade: 1; Valor estimado para o lote: R\$ 189.990,00; Valor Contratado para o lote: R\$ 189.900,00.

FABIO HENRIQUE SALLES

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2023

Exclusivo ME e EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA E FILMAGEM DE VÍDEOS.

ABERTURA 31/10/2023 08:30h e DISPUTA 31/10/2023 09:00h.

Autorização: Maurício Roberto Rivabern / Prefeito Municipal de Campo Largo / PR.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na

Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 07, no horário de expediente ou pelo site [campolargo.atende.net](http://campolargo.atende.net) aba de Licitações ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

ROSINAIDE X. DA SILVA

Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2023

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 09h00min, dia 08 de novembro de 2023, na Sala de Licitações, sita a Rua Cinderela, nº. 379, Centro, Cantagalo, Paraná, Brasil, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, tendo por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DO CAMPO ALTO EM CANTAGALO/PR, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 942406/2023/MIDR/CAIXA, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços nº 18/2023-PMC e seus anexos.

O edital e seus anexos devem ser acessados através site do Município <http://cantagalo.pr.gov.br>, ou solicitadas através do e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com).

Cantagalo/PR, 18 de outubro de 2023.

GRAZIELE VENSON OKONOSKI

Presidente da Comissão de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## AVISO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 294/2023

No DOU do dia 29/09/2023, edição ISSN 1677-7069, página 355, Onde Lia-se: Objeto: Contratacao Empresa Especializada Para A Execucao de Recapeamento Asfaltico - Ruas Aimores, Otavio Kischner, Padre Cirilo Contrato de Repasse Nº 934888/2022/Ministerio das Cidades/Caixa nº 913299/2021/Mdr/Caixa No Municipio de Capanema-Pr. Leia-Se: Contratacao Empresa Especializada Para A Execucao de Recapeamento Asfaltico - Ruas Aimores, Otavio Kischner, Padre Cirilo Contrato de Repasse Nº 934888/2022/MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA NO MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR

AMÉRICO BELLÉ

Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2023

Objeto: Aquisição de Veículo tipo Van para transporte de passageiros, conforme Termo de Convênio n.º 203/2023 - SECID. Sessão Pública: 01 de novembro de 2023, às 09h00min. Local: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 382.000,00. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 18 de outubro de 2023

ANA CAROLINE COTERLI HANK

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2023

Objeto: Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de veículos tipo Hatch em atendimento às unidades e serviços de saúde., Sessão Pública: 06 de novembro de 2023, às 09h00min. Local: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$2.854.954,20. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 18 de outubro de 2023

SOLANGE NELI GRAFFUNDER

Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2023

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios não Perecíveis (estocáveis) para a manutenção da Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social - Recurso: BLOCO FINANC DA PROT SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL (SUAS).

EMISSÃO: 17 de outubro de 2023.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 08h30 do dia 31 de outubro de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h31 do dia 31 de outubro de 2023.

DISPUTA: 09h00 do dia 31 de outubro de 2023.

VALOR MÁXIMO: R\$ 342.932,50

MARCIA APARECIDA DOS SANTOS

Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2023

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar-se às 09h:00min do dia 01 de novembro de 2023, licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 41/2023, cujo objeto é, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO BÁSICOS PARA DOAÇÃO A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL-PR, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 742/2013. A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida através do site da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul [www.diamantedosul.pr.gov.br](http://www.diamantedosul.pr.gov.br). Informações podem ser obtidas através do e-mail: [licitacao.dsl@gmail.com](mailto:licitacao.dsl@gmail.com) e junto a Departamento de Licitações desta Prefeitura à Avenida Getúlio Vargas S/N no horário das 8:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

Diamante do Sul, 18 de outubro de 2023.

VALMIR NENEVE CARVALHO

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 80/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de colchões/colchonetes, lençóis, mantas, toalhas de banho, espelhos e tatames visando atender as necessidades do Município", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: MULTIFOAM DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.223.831/0001-59, vencedora do item 01, com valor total de R\$ 33.100,00 (trinta e três mil e cem reais); NACIONAL BORRACHAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 31.389.383/0001-65, vencedora do item 02, com valor total de R\$ 25.470,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e setenta reais); JOAO E MARIA ATELIE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.449.716/0001-83, vencedora do item 03, com valor total de R\$ 3.399,00 (três mil trezentos e noventa e nove reais); G T A ATACADO E VAREJO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.257.784/0001-45, vencedora do item 04, com valor total de R\$ 4.790,00 (quatro mil setecentos e noventa reais); MARCELO JACOB, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.774.132/0001-97, vencedora do item 05 e 06, com valor total de R\$ 75.552,00 (setenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e dois reais); EONIX COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.937.672/0001-41, vencedora do item 07, com valor total de R\$ 29.999,94 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 713/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

Prefeito





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/11/2023 09:07:08

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COMERCIAL XAGU LIMITADA**  
CNPJ: **44.503.816/0001-03**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

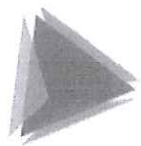
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





**TCEPR**  
TRIBUNAL DE IMPEDIDOS DO ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
P.S. 1204

Consulta de Impedidos de Licitar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

---



Governo do Estado do Paraná  
 Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
 Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: COMERCIAL XAGU LIMITADA NIRE : 41210421791 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2317657185
NIRE (Sede) 41210421791	CNPJ 44.503.816/0001-03	Data de Ato Constitutivo 07/12/2021	Início de Atividade 07/12/2021
<b>Endereço Completo</b> Rua EDUARDO DRABECKI, Nº 264, LOTE LOTEAMENTO DRABECKI, VISTA ALEGRE - Rio Bonito do Iguaçu/PR - CEP 85340-000			
<b>Objeto Social</b> SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA SERVICO DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITAATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTEEXTRACAO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADOMANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS PARA A INDUSTRIA METALURGICA, EXCETO MAQUINAS-FERRAMENTACOLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOSOBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADASCONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICACONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICAMANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICAOOUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICAINSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIOCOMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHASCOMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICATRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONALSERVICOS DE ARQUITETURASERVICOS DE ENGENHARIASERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHOATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTEALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMESATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADALIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOSATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTEPREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE ATIVIDADES DE COBRANCA E INFORMACOES CADASTRAISMEDICAO DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA, GAS E AGUAOUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTECOMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORESREFORMA DE PNEUMATICOS USADOSERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORESCOMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMASCOMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLOCOMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE INSUMOS AGROPECUARIOSCOMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTASCOMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAOCOMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEOCOMERCIO VAREJISTA DE MOVEISCOMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAOCOMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIACOMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOSCOMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOSCONSTRUCAO DE EDIFICIOCONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIASCONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PARTES E PECASPROMOCAO DE VENDASSERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAISIMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANASOUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAOSERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERALOBRAS DE ALVENARIAOUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE OUTROS TRANSPORTES RODOVIARIOS DE PASSAGEIROS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVICOS FINANCEIROS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTEGESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIASERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIAMARKETING DIRETO OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDAFABRICACAO DE CASAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETOFABRICACAO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTESFABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICASFABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METALFABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIASMONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS			
<b>Capital Social</b> R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		<b>Porte</b> ME (Microempresa)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado





Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: COMERCIAL XAGU LIMITADA					Protocolo: PRC2317657185	
NIRE : 41210421791 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada						
Dados do Sócio						
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	
CLODOALDO JOSE CALLEGARI	022.910.569-64	R\$ 300.000,00	Sócio	S	Indeterminado	
Dados do Administrador						
Nome	CPF	Término do mandato				
CLODOALDO JOSE CALLEGARI	022.910.569-64	Indeterminado				
Último Arquivamento				Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA			
07/12/2021	20218175841	090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Status SEM STATUS			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/09/2023, às 11:13:52 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código Q315ASVA.



PRC2317657185

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN

QR CODE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME  
GLODOALDO JOSE CALLEGARI

DOC, IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
57359226 SESP PR

CPF  
022.910.569-64

DATA NASCIMENTO  
13/09/1979

FILIAÇÃO  
WALDIR SETEMBRINO CALLEGARI  
LEONI MINOTO CALLEGARI

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB.  
AC

Nº REGISTRO  
02794660939

VALIDADE  
05/04/2032

1ª HABILITAÇÃO  
23/04/1998

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2370742202



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

OBSERVAÇÕES

*Glodoaldo Jose Callegari*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO  
05/04/2022

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

81025001930  
PR921442053

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

2370742202





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/11/2023 09:09:15

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA**  
CNPJ: **39.879.205/0001-24**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

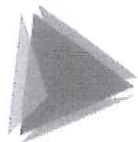
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**TCEPR**  
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fis. 129

Consulta de Impedidos de Licitar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

---



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1980203345

VALIDA

PR

NOME  
**SIDINEI DA SILVA**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
 8695864-3 SESP PR

CPF  
 007.976.849-05

DATA NASCIMENTO  
 17/06/1983

FILIAÇÃO  
 DARCI DA SILVA  
 ELZA ALBUQUERQUE

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 B

Nº REGISTRO  
 02863441547

VALIDADE  
 10/02/2025

1ª HABILITAÇÃO  
 12/05/2003

OBSERVAÇÕES  
 F;D

ASSINATURA DO PORTADOR  
*Sidinei da Silva*

LOCAL  
 FRANCISCO BELTRAO, PR

DATA EMISSÃO  
 10/02/2020

ASSINATURA DO EMISSOR  
*[Assinatura]*

30127555917  
 PR917772326

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1980203345

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
 Lotação em Paraná  
 Departamento de Compras e Licitação  
 n.º \_\_\_\_\_  
 130

PREFEITURA MUNICIPAL  
 DE CANTAGALO

CONFERE COM O ORIGINAL

08 / 11 / 23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS  
DISTRITO DA SEDE DO MUNICÍPIO E COMARCA DE NOVA AURORA - ESTADO DO PARANÁ

Antelmo João Bernartt  
Notário

Eronidina Carraro Bernartt  
Escrivente Autorizada

Sumara Topp Serra  
Escrivente Autorizada

Adalto Cipriano  
Escrivente

TABELIONATO  
BERNARTT

Av. Castro Alves nº 276 • Centro • C.E.P. 84.410-000 • Nova Aurora • Paraná • Fone/Fax (45)243-1584

Livro 00110-P

Folha 094/097

Protocolo 0000596 Capa 0007145

Escrivente 0008

08 / 11 / 23  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO

outorgante declara que é da sua vontade que todos os bens imóveis estejam abrangidos nos poderes desta procuração, entendendo e aceitando a repercussão jurídica da vontade ora manifestada, representar todos os negócios perante a COPACOL – Cooperativa Agroindustrial Consolata, BANCO DO BRASIL S/A, BANCO BRADESCO S/A, BANCO ITAÚ S/A, COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO NOSSA TERRA - SICREDI NOSSA TERRA, COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO MÉDIO OESTE - SICOOB, BANCO CENTRAL DO BRASIL, CAIXAS ECONÔMICAS FEDERAL e COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDARIA PROGRESSO- CRESOL PROGRESSO, podendo o dito procurador assinar Propostas, Orçamentos, Cédulas de Crédito Rural, CPRF, CPR, Renegociação de Dívidas, confissão de dívidas, Projetos de Investimento, inclusive nas operações formalizadas através de Crédito de Repasse/ou Bancário, Menções Adicionais e Aditivos às ditas Cédulas e Escrituras, inclusive de retificação de Contratos Celebrado, Elevação de Crédito, Reforço, Substituição e Remoção de Garantias, estipulando Cláusulas, Condições e Forma de Pagamento, mesmo de solidariedade e de compromisso de Depositário e Renúncia de Foro, como descrever os bens oferecidos para segurança de contrato e os imóveis onde se encontram ou devam ser mantidos, sacar, aceitar, emitir, descontar e endossar todo e qualquer tipo de crédito e de todas as espécies, assinando os respectivos Contratos, Propostas e Borderôs; utilizar os créditos abertos na forma ajustada, na forma em que for ajustada, inclusive mediante emissão de cheques, cobrar e receber e dar quitação, endossar e descontar os cheques nominais, levantar dinheiro, solicitar admissão e demissão, subscrever e integralizar quotas de Capital, bem como receber ou transferir capital social em sociedades cooperativas, transferência de aviário, integralização de quaisquer atividades agropecuárias e realizar todos os atos a elas pertinentes, receber e dar quitação, auxílio funeral, assinar carta de autorização para venda de produtos entregues a cooperativa, estipulando condições e preços, adquirir máquinas e implementos agrícolas, lubrificantes, peças e acessórios, adubos, inseticidas, herbicidas, sementes, calcários e demais insumos necessários ao cultivo da terra, proteção e desenvolvimento da lavoura, assinando os respectivos Contratos de Compra e Venda, firmar Contratos de Abertura de Crédito Rural, assinando respectivas Propostas de Financiamento, Projetos de Investimento, os Orçamentos, Estipulando Cláusulas, Condições de Pagamento, efetuar pedidos de mercadorias, estipulando cláusulas, preço e forma de pagamento, constituir garantia hipotecária sobre os seguintes imóveis, ou de penhor em qualquer de suas espécies, passar recibos de sacaria recebida para acondicionamento, caucionar e descontar “WARRANTS” e respectivos conhecimentos de depósitos transferindo-os e assinando os componentes contratos, indicar companhias de armazéns gerais para produtos apenhados, nomear corretor para trabalhar mercadorias, inclusive poderes para mandar ensacar, faturar e vender ou liberar as ditas mercadorias, inclusive dando poderes para assinar escrituras de penhor mercantil ou contratos, assinar elevação de contratos, de abertura de crédito reforço, substituição ou remoção de garantias, solicitar PROAGRO ou quando necessário, transigir e dar quitação, substabelecer com ou sem reserva de poderes, inclusive assinar carta de anuência e praticar todos os demais atos necessários ao mais amplo e desempenho deste mandato, compreendida as vendas dos bens penhorados e o da





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

DISTRITO DA SEDE DO MUNICÍPIO E COMARCA DE NOVA AURORA • ESTADO DO PARANÁ

Antelmo João Bernart  
Notário

Eronidina Carraro Bernart  
Escrevente Autorizada

Sumara Topp Serra  
Escrevente Autorizada

Adalto Cipriano  
Escrevente

TABELIONATO  
BERNART

Av. Castro Alves nº 276 • Centro • C.E.P. 84.410-000 • Nova Aurora • Paraná • Fone/Fax (45)243-1584

Livro 00110.P

Folha 094/097

Protocolo 0000596 Capa 0007145

Escrevente 0008

produção do imóvel e de outros bens, receber o preço para aplicação na amortização ou liquidação de dívidas, respondendo, civil e criminalmente, pelas declarações feitas ou por quaisquer atos de falsidade ou omissão que beneficie ilegalmente, podendo ainda o dito procurador, abrir, movimentar, transferir e encerrar contas correntes e caderneta de poupança em qualquer instituição bancária, fazer depósito e retiradas monetárias, emitir, endossar, sacar, assinar e descontar cheques, solicitar saldos e extratos de contas correntes ou de aplicações, conferir saldos e valores, requisitar talonários de cheques, conferir o que necessário for, efetuar aplicações de dinheiro e assinar todos os demais papéis necessários e suficientes ao giro bancário, enfim receber toda e qualquer quantia devida ao Outorgante, inclusive restituições imposto de renda, salários, férias, pensões, benefícios, seguros, PIS, FGTS e pecúlios, assinar os necessários recibos e dando as respectivas quitações; representar perante qualquer órgão arrecadador ou fiscalizador do imposto de renda, fazer e assinar sua declaração, declarar bens, dívidas e créditos, assim como pagamentos feitos e recebidos, juntar e retirar documentos, prestar declarações, requerer, recorrer, fazer declarações complementares, se necessário; fazer e assinar contrato de locação, estipular cláusulas e condições, aceitar e recusar fiadores, reincidir contrato ou transferi-los, promover despejo e fazer acordos, receber alugueis e indenizações, dando recibos e quitações, contratar obras necessárias à conservação e segurança do imóvel dele Outorgante; pagar impostos e taxas e reclamar dos indevidos; representar perante as repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias e Sociedades de Economia Mista, Cartórios de Notas e Registro de Imóveis, Detran, Companhias de Gás, Água, Luz, Telefone, INSS e IAPAS, INCRA, IAP, podendo promover registros de imóveis, assinar livros, papéis, guias, requerimentos, contratos e formulários, juntar e retirar documentos, prestar declarações, efetuar pagamentos de taxas impostos e emolumentos, autorizar cancelamentos, averbações e matrículas, concordar com termos, cláusulas, cálculos, condições e formas de pagamentos; confere ainda poderes para contratar e demitir funcionários; constituir advogados, com os poderes da cláusula "ad judicium" para o foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, para propor contra quem de direito as ações competentes, e defender os interesses do Outorgante nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, praticando, requerendo, alegando e assinando o que se faça necessário; enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, que dará tudo por bom, firme e valioso, como se presente fosse, podendo substabelecer e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandatos Pelos Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos. Guia de Funrejus nº1400000009800420, no valor de R\$ 23,65, devidamente quitada. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. dispensando a presença das testemunhas instrumentárias conforme faculta o item 11.2.18 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná.. Eu, (a.), Gustavo Topp Serra, Escrevente Indicado, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Protocolado sob nº 596/2023 na data de 01/11/2023. Emolumentos: R\$94,62(VRC 384,62), Funrejus: R\$23,65, Selo: R\$16,00, Outorgante/Outorgado Adicional: Não incide, FUNDEP: R\$4,73, ISSQN: R\$1,89. Total: R\$140,89. Selo Digital Nº SFTN28JGeNFUaqdYXyDo1475q.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS**  
DISTRITO DA SEDE DO MUNICÍPIO E COMARCA DE NOVA AURORA - ESTADO DO PARANÁ

**Antelmo João Bernartt**  
Notário

**Eronidina Carraro Bernartt**  
Escrevente Autorizada

**Sumara Topp Serra**  
Escrevente Autorizada

**Adalto Cipriano**  
Escrevente

**TABELIONATO  
BERNARTT**

Av. Castro Alves nº 276 • Centro • C.E.P. 84.410-000 • Nova Aurora • Paraná • Fone/Fax (45)243-1584

Livro 00110-P

Folha 094/097 Protocolo 0000596 Capa 0007145

Escrevente 0008

Nova Aurora-PR, 01 de novembro de 2023. (aa.) TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLALNAGENS LTDA, ALEXANDRE FRUZINDA, Representante do Outorgante. Gustavo Topp Serra, Escrevente Indicado.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, \_\_\_\_\_, Gustavo Topp Serra (Escrevente Indicado), que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Test<sup>o</sup> \_\_\_\_\_ da Verdade

Nova Aurora-PR, 01 de novembro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
**Gustavo Topp Serra**  
**Escrevente Indicado**



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CANTAGALO**  
**CONFERE COM O ORIGINAL**

08 / 11 / 23

  
\_\_\_\_\_  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



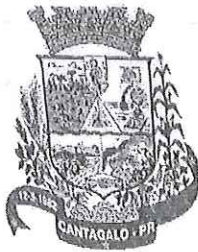
# COMERC

Rua Eduardo Drabecki, 264, Rio  
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA E  
COMUNIDADE DO CAMPO ALTO EM CANT  
942406/2023/MIDR/CAIXA.

DATA DA ABERTURA 08 DE NO  
ENVELOPE 1 – DO

*(Handwritten signature)*

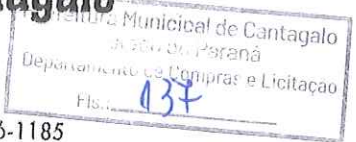


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## CERTIFICADO DE CADASTRO

Certificamos para os fins de direito que a empresa: **COMERCIAL XAGU LIMITADA** inscrita no CNPJ sob o nº 44.503.816/0001-03, com sede na R. EDUARDO DRABECKI, 264 - CEP: 85340000 - BAIRRO: VISTA ALEGRE - Rio Bonito do Iguaçu/PR.

Encontra-se devidamente cadastrada junto a Prefeitura Municipal de Cantagalo, estado do Paraná.

Tendo apresentado toda a documentação necessária e solicitada, devidamente arquivados junto ao Departamento de Licitações desta municipalidade.

O presente cadastro terá validade até a data de 01/05/2023.

Por ser verdade firmamos o presente.

Cantagalo, 01 de novembro de 2023

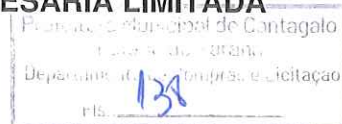
-----  
Grazielle Venson Okonoski  
Departamento de Licitações.

Handwritten initials and marks in blue ink, including a large 'S', a smaller 'S', and a stylized signature.



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
UNIPESSOAL**

**COMERCIAL XAGU LIMITADA**



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**CLODOALDO JOSE CALLEGARI**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ADMINISTRADOR, nascido em 13/09/1979, nº do CPF 022.910.569-64, residente e domiciliado na cidade de Rio Bonito do Iguazu - PR, na RUA EDUARDO DRABECKI, nº 264, VISTA ALEGRE, CEP: 85340-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade adotará como nome empresarial: **COMERCIAL XAGU LIMITADA**, e usará a expressão COMERCIAL XAGU LIMITADA como nome fantasia.

**CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA EDUARDO DRABECKI, nº 264, LOTE LOTEAMENTO DRABECKI, VISTA ALEGRE, Rio Bonito do Iguazu - PR, CEP: 85340000.

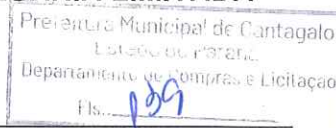
**CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA; ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS PARA A INDÚSTRIA METALÚRGICA, EXCETO MÁQUINAS-FERRAMENTA; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS; MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA; OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR; COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
UNIPESSOAL**

**COMERCIAL XAGU LIMITADA**



ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS; PROMOÇÃO DE VENDAS; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OBRAS DE ALVENARIA; OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; OUTROS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; MARKETING DIRETO; OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA; FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO; FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVIÇOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS PARA A INDÚSTRIA METALÚRGICA, EXCETO MÁQUINAS-FERRAMENTA COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA CONSTRUÇÃO DE ESTACÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL SERVIÇOS DE ARQUITETURA SERVIÇOS DE ENGENHARIA SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS A SEGURANÇA DO TRABALHO ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LIMPEZA EM PREDÍOS E EM DOMÍLIOS ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS MEDICINA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GAS E AGUA OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS-DE-AIR

S  
A  
L  
E



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
UNIPESSOAL**

**COMERCIAL XAGU LIMITADA**

Preeitura Municipal de Cantagalo  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls. 140

COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMASCOMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLOCOMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE INSUMOS AGROPECUARIOSCOMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTASCOMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAOCOMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEOCOMERCIO VAREJISTA DE MOVEISCOMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAOCOMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIACOMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOSCOMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOSCONSTRUCAO DE EDIFICIOSCONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIASCONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PARTES E PECASPROMOCAO DE VENDASSERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAISIMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANASOUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAOSERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERALOBRAS DE ALVENARIAOUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE OUTROS TRANSPORTES RODOVIARIOS DE PASSAGEIROS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVICOS FINANCEIROS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTEGESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIASERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIAMARKETING DIRETO OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDAFABRICACAO DE CASAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETOFABRICACAO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTESFABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICASFABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METALFABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIASMONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS.

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- CNAE Nº 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- CNAE Nº 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
- CNAE Nº 0810-0/99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
- CNAE Nº 2212-9/00 - Reforma de pneumáticos usados
- CNAE Nº 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
- CNAE Nº 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
- CNAE Nº 2330-3/04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
- CNAE Nº 2330-3/99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
- CNAE Nº 2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas
- CNAE Nº 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal
- CNAE Nº 2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
- CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- CNAE Nº 3314-7/18 - Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta
- CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios

S  
8  
B  
20



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
UNIPESSOAL**

**COMERCIAL XAGU LIMITADA**

Secretaria Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 11

- CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias  
 CNAE Nº 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos  
 CNAE Nº 4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica  
 CNAE Nº 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica  
 CNAE Nº 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica  
 CNAE Nº 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas  
 CNAE Nº 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas  
 CNAE Nº 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente  
 CNAE Nº 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno  
 CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica  
 CNAE Nº 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio  
 CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral  
 CNAE Nº 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção  
 CNAE Nº 4399-1/03 - Obras de alvenaria  
 CNAE Nº 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores  
 CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores  
 CNAE Nº 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar  
 CNAE Nº 4618-4/99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente  
 CNAE Nº 4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas  
 CNAE Nº 4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo  
 CNAE Nº 4692-3/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários  
 CNAE Nº 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes  
 CNAE Nº 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas  
 CNAE Nº 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas  
 CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral  
 CNAE Nº 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação  
 CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo  
 CNAE Nº 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis  
 CNAE Nº 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação  
 CNAE Nº 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação  
 CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria  
 CNAE Nº 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos  
 CNAE Nº 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos  
 CNAE Nº 4929-9/99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente  
 CNAE Nº 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal  
 CNAE Nº 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional  
 CNAE Nº 6822-6/00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária  
 CNAE Nº 7111-1/00 - Serviços de arquitetura  
 CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia  
 CNAE Nº 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia  
 CNAE Nº 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho  
 CNAE Nº 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente  
 CNAE Nº 8299-7/01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água  
 CNAE Nº 7319-0/02 - Promoção de vendas  
 CNAE Nº 7319-0/03 - Marketing direto  
 CNAE Nº 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente  
 CNAE Nº 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários  
 CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

S  
E  
P

20



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
UNIPESSOAL**

**COMERCIAL XAGU LIMITADA**

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
 Estado do Paraná  
 Departamento de Compras e Licitação  
 Fls. 142

CNAE Nº 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada  
 CNAE Nº 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais  
 CNAE Nº 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios  
 CNAE Nº 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas  
 CNAE Nº 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente  
 CNAE Nº 8130-3/00 - Atividades paisagísticas  
 CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente  
 CNAE Nº 8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais  
 CNAE Nº 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente  
 CNAE Nº 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos  
 CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  
 CNAE Nº 6619-3/99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente  
 CNAE Nº 0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita  
 CNAE Nº 0161-0/99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente

**CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em moeda corrente no País.

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
CLODOALDO JOSE CALLEGARI	300000	300.000,00	100,00
TOTAL:	300000	300.000,00	100,00

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **CLODOALDO JOSE CALLEGARI** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
UNIPESSOAL****COMERCIAL XAGU LIMITADA**Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 143**CLÁUSULA IX - DO PRO LABORE**

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL**

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

**CLÁUSULA XV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 06 de dezembro de 2021

\_\_\_\_\_  
CLODOALDO JOSE CALLEGARI  
Sócio/Administrador





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMERCIAL XAGU LIMITADA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02291056964	CLODOALDO JOSE CALLEGARI



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2021 08:15 SOB N° 41210421791.  
PROTOCOLO: 218175841 DE 07/12/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108912238. CNPJ DA SEDE: 44503816000103.  
NIRE: 41210421791. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/12/2021.  
COMERCIAL XAGU LIMITADA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
empresafacil.pr.gov.br

S  
A  
e  
L



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.503.816/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/12/2021
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL XAGU LIMITADA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIAL XAGU LIMITADA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 33.14-7-18 - Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R EDUARDO DRABECKI	NÚMERO 264	COMPLEMENTO LOTE LOTEAMENTO DRABECKI
CEP 85.340-000	BAIRRO/DISTRITO VISTA ALEGRE	MUNICÍPIO RIO BONITO DO IGUACU
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIALXAGU@GMAIL.COM	TELEFONE (42) 9808-4527	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/09/2023 às 10:33:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4




**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.503.816/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/12/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL COMERCIAL XAGU LIMITADA
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R EDUARDO DRABECKI	NÚMERO 264	COMPLEMENTO LOTE LOTEAMENTO DRABECKI
----------------------------------	---------------	---

CEP 85.340-000	BAIRRO/DISTRITO VISTA ALEGRE	MUNICÍPIO RIO BONITO DO IGUACU	UF PR
-------------------	---------------------------------	-----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIALXAGU@GMAIL.COM	TELEFONE (42) 9808-4527
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/09/2023 às 10:33:59 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.503.816/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/12/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL COMERCIAL XAGU LIMITADA
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R EDUARDO DRABECKI	NÚMERO 264	COMPLEMENTO LOTE LOTEAMENTO DRABECKI
----------------------------------	---------------	---

CEP 85.340-000	BAIRRO/DISTRITO VISTA ALEGRE	MUNICÍPIO RIO BONITO DO IGUACU	UF PR
-------------------	---------------------------------	-----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIALXAGU@GMAIL.COM	TELEFONE (42) 9808-4527
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/09/2023 às 10:33:59 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.503.816/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/12/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL COMERCIAL XAGU LIMITADA
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R EDUARDO DRABECKI	NÚMERO 264	COMPLEMENTO LOTE LOTEAMENTO DRABECKI
----------------------------------	---------------	---

CEP 85.340-000	BAIRRO/DISTRITO VISTA ALEGRE	MUNICÍPIO RIO BONITO DO IGUACU	UF PR
-------------------	---------------------------------	-----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIALXAGU@GMAIL.COM	TELEFONE (42) 9808-4527
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2021
-----------------------------	--

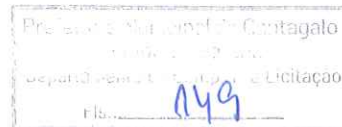
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/09/2023 às 10:33:59 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 44.503.816/0001-03  
**Razão Social:** COMERCIAL XAGU LIMITADA  
**Endereço:** RUA EDUARDO DRABECKI 264 LOTEAMENTO DRABECKI / VISTA ALEGRE / RIO BONITO DO IGUACU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/10/2023 a 27/11/2023

**Certificação Número:** 2023102902505727282380

Informação obtida em 01/11/2023 13:40:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COMERCIAL XAGU LIMITADA**  
CNPJ: **44.503.816/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:20:51 do dia 21/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/03/2024.

Código de controle da certidão: **5FF5.02D6.C789.CA7F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

br

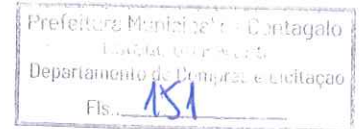
19

S

F



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 031680836-43

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 44.503.816/0001-03  
Nome: **COMERCIAL XAGU LIMITADA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 12/01/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the bottom and several initials above it.





**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Email: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax: (42) 3653 1122

**CERTIDÃO NEGATIVA 546/2023**

**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 14/11/2023

CÓD. AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QET234XZXQQ9

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL XAGU LIMITADA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
3211	44.503.816/0001-03		470

**ENDEREÇO**

AV XV DE NOVEMBRO, 0 - LOTE LOTEAMENTO DRABECKI - VISTA ALEGRE CEP: 85340000 Rio Bonito do Iguaçu - PR

**ATIVIDADES**

Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, Serviços de pintura de edifícios em geral, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, Obras de alvenaria, Serviços de engenharia, Comércio varejista de materiais de construção em geral

**Observações:**

Rio Bonito do Iguaçu, 15 de Setembro de 2023

Emitido por: ALTEMIR VALMOR JOHANN

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE CANTAGALO**

**CONFERE COM O ORIGINAL**

08 / 11 / 23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

5  
20



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL XAGU LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.503.816/0001-03

Certidão nº: 48946177/2023

Expedição: 15/09/2023, às 16:01:41

Validade: 13/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COMERCIAL XAGU LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 44.503.816/0001-03, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

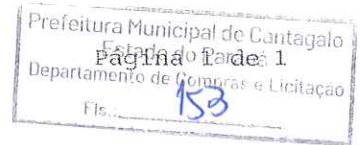
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.







**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

**Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos**

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls. 01

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 140018/2023

Validade: 23/04/2024

**Razão social:**  
COMERCIAL XAGU LIMITADA

**CNPJ:**  
44.503.816/0001-03

**Num. Registro:**  
82763

**Capital Social:**  
R\$ 300.000,00

**Endereço:**  
RUA EDUARDO DRABECKI, 264, VISTA ALEGRE

**CEP:**  
85340-000

**Cidade:**  
RIO BONITO DO IGUACU-PR

**Objetivo Social:**

Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita; atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente; extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado; manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta; coleta de resíduos não-perigosos; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; instalação e manutenção elétrica; instalações de sistema de prevenção contra incêndio; comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; comércio varejista de materiais de construção em geral; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; serviços de arquitetura; serviços de engenharia; serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; atividades de vigilância e segurança privada; limpeza em prédios e em domicílios; atividades de limpeza não especificadas anteriormente; preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; atividades de cobrança e informações cadastrais; medição de consumo de energia elétrica, gás e água; outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; reforma de pneumáticos usados; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários; comércio varejista de bebidas; comércio varejista de ferragens e ferramentas; comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; comércio varejista de móveis; comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; comércio varejista de artigos de papelaria; comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; comércio varejista de artigos esportivos; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; construção de edifícios; construção de rodovias e ferrovias; construção de instalações esportivas e recreativas; preparação de canteiro e limpeza de terreno; comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças; promoção de vendas; serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; imunização e controle de pragas urbanas; outras obras de acabamento da construção; serviços de pintura de edifícios em geral; obras de alvenaria; outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente; outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente; outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente; gestão e administração da propriedade imobiliária; serviços de cartografia, topografia e geodésia; marketing direto; outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente; atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; fabricação de casas pré-moldadas de concreto; fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes; fabricação de estruturas metálicas; fabricação de esquadrias de metal; fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias; montagem de estruturas metálicas.

**Restrição de atividade:**

Atividades da empresa circunscritas às atribuições do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s).

Encontra-se quite com o exercício 2023

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 44.503.816/0001-03

**NOME CIVIL: CLODOALDO JOSE CALLEGARI**

Carteira: PR-157572/D - Data de expedição: 05/12/2016

Desde 25/09/2023 - Carga horária: 2h

Situação: Ativo

**TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular**

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

**TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular**

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º



Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

**TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

**Para fins de: Licitações**

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 302442/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 23/10/2023 10:43:30

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

S  
A  
e

JA



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 129561/2023

Validade: 26/03/2024

<b>Nome civil:</b> ANDERSON MARIOTTI	<b>CPF:</b> 023.333.829-29
<b>Carteira - CREA-PR Nº:</b> PR-72036/D	<b>RG:</b> 60042900
<b>Registro Nacional:</b> 1703697626	<b>Órgão emissor:</b> SSPPR/PR
<b>Filiação:</b> PAI: NELSON ARY MARIOTTI MÃE: NADIR ANTONIOLI MARIOTTI	
<b>Naturalidade:</b> ITAPEJARA D OESTE/PR	

Encontra-se quite com o exercício 2023.  
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

#### TÍTULOS

**Título:** ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Data da Colação de Grau: 21/09/2002 - Diplomação: 21/09/2002

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

#### Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 280636/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 26/09/2023 14:48:29

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N° 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

## CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento “CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS”, de um lado a empresa COMERCIAL XAGU LTDA, com sede à Eduardo Drabecki, 264, Bairro Vista Alegre, Rio Bonito do Iguazu - PR inscrita no C.N.P.J. n.º 44.503.816/0001-03 representada nesta ocasião por seu sócio: CLODOALDO JOSÉ CALLEGARI R.G. N.º 5.735.922-6 e C.P.F. N.º 022.910.569-64 doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o Sr. ANDERSON MARIOTTI brasileiro, C.P.F. N.º 023.333.829-29, com título Profissional ENGENHEIRO CIVIL, Cart. Crea-PR N.º 72036/D, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

**Cláusula 1ª** - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como RESPONSÁVEL TÉCNICO, juntamente com acervo técnico, conforme discriminado na ART.

**Cláusula 2ª** - A vigência do presente contrato será por: 02 ANOS, iniciando na data de 15/09/2023 e término em 15/09/2025.

**Cláusula 3ª** - O Contratado terá carga horária de: 02 horas semanais;

**Cláusula 4ª** - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

**Cláusula 5ª** - Os honorários profissionais do contratado será de 02 salários mínimos mensais, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

**Cláusula 6ª** - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias.

**Cláusula 7ª** - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de LARANJEIRAS DO SUL - PR;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

LARANJEIRAS DO SUL, 15 de Setembro de 2023.

CLODOALDO JOSE  
CALLEGARI:02291056  
964  
Assinado de forma digital por  
CLODOALDO JOSE  
CALLEGARI:02291056964  
Dados: 2023.09.15 14:39:23 -03'00'

Clodoaldo José Callegari

ANDERSON  
MARIOTTI:0233338  
2929  
Assinado de forma digital por  
ANDERSON  
MARIOTTI:02333382929  
Dados: 2023.09.26 16:16:09 -03'00'

Anderson Mariotti





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.  
**252017077326**  
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **ANDERSON MARIOTTI**  
Registro.....: PR S3 062117-3  
C.P.F.....: 023.333.829-29  
Data Nasc....: 14/11/1979  
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL  
DIPLOMADO EM 21/09/2002 PELO(A)  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
FLORIANOPOLIS - SC

•ART 5288233-5

Proprietário.: COLINA VERDE IMOVEIS LTDA  
Endereço Obra: LINHA RVIERI BLANCHE  
Bairro..... BELVEDERE E VILA RIC  
89800 - CHAPECO - SC  
Registrada em: 25/11/2014 Baixada em.. 03/04/2017  
Período (Previsto) - Início: 30/07/2014 Término.....: 30/11/2014  
Autoria: INDIVIDUAL  
Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 5259390-0  
Profissional: 062117-3 ANDERSON MARIOTTI

EXECUCAO

PAVIMENTACAO EM PARALELEPIPEDOS

Dimensão do Trabalho ...: 15.000,00 METRO(S) QUADRADO(S)

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A014454 a A014454, o atestado contendo 001 página(s) expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252017077326  
03/04/2017, 11:16:48

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.  
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.  
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.  
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)) ou no site do Confea ([www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)).  
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina  
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001  
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)





**ATESTADO**

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que o Eng. Civil ANDERSON MARIOTTI, com escritório profissional na Rua Rio Grande do Sul, 838, Bairro Alvorada, município de Francisco Beltrão-PR, registro no CREA-SC 062117-3, CPF 023.333.829-29, desenvolveu para a empresa COLINA VERDE IMÓVEIS LTDA, as atividades conforme descritivo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Execução de Pavimentação com pedras irregulares (calçamento).	15.000,00 m <sup>2</sup>

Responsável técnico pela elaboração/execução:

- Anderson Mariotti – Engenheiro Civil - CREA-SC nº 062117 – ART 5288233-5

Responsável pelas seguintes atividades:

Execução de Pavimentação com Pedras Irregulares (calçamento) sobre colchão de terra.

Localização: LOTEAMENTO COLINA VERDE, Linha Rvieri Blanche, Entre Bairro Belvedere e Vila Rica, Chapecó – SC.

Período de execução: de 30/07/2014 a 30/11/2014.

Chapecó, 16 de março de 2017.

1º TABELIONATO  
CHAPECÓ-SC



**ALTIR PALUDO**  
COLINA VERDE IMÓVEIS LTDA  
CNPJ 17.211.140/0001-01

1º TABELIONATO DE NOTAS E PRÓTESTOS  
Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-030 - Chapecó - SC  
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702  
Ivanilo Loss Porto - Tabelião

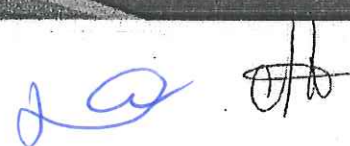
Reconheço como AUTÊNTICA(S) a(s) firma(s) de  
ALTIR PALUDO por COLINA VERDE IMÓVEIS LTDA .....

Dou fé, Chapecó, 31 de Março de 2017  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da Verdade.

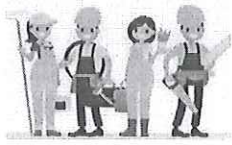
ALAN PEDROTTI MENECHINI - ESCRIVENTE  
Emolumentos: R\$ 3,05 + Selo(s): R\$ 1,85 = Total: R\$ 4,90  
Selo de Fiscalização NORMAL (EQA0050) OIYY  
Consulte os dados do ato em selo.us.br

1º TABELIONATO  
Ivanilo Loss Porto  
Tabelião de Notas e Protestos  
Vila  
SC 89.801-030

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT  
CREA - SC  
A 014.454

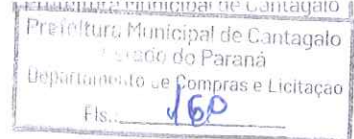




**MINOTTO**



**Prestador de  
Serviços LTDA**



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa **COMERCIAL XAGU LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.503.816/0001-03, estabelecida na Rua Eduardo Drabecki, nº 264, Bairro Vista Alegre, na Cidade de Rio Bonito do Iguazu CEP 85.340-000, Estado do Paraná, forneceu material e prestou serviços à **MINOTTO PRESTADOR DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 39.960.237/0001-50, estabelecida à Rua Purus, 1322, Bairro Iguazu, na cidade de Araucária – PR CEP 83.701-560, Estado do Paraná, executou as atividades abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Execução de Pavimentação com Pedras Irregulares (calçamento)	6.000,00m <sup>2</sup>

Registramos que a Empresa foi responsável pelo fornecimento de material, preparação de terreno, colocação de meio fio, manilhas e boca de lobo no período de 01/06/2022 à 15/11/2022.

Informamos ainda que o fornecimento de material e prestação de serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Araucária, 15 de Setembro de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** OSNI FRANCISCO MINOTTO  
Data: 18/09/2023 13:56:49-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

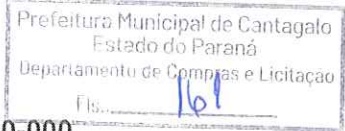
OSNI FRANCISCO MINOTTO  
RG Nº 3.917.713-7 SSP/PR

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.

COMERCIAL XAGU LTDA

CNPJ: 44.503.816/0001-03

Rua Eduardo Drabecki, 264, Vista Alegre, CEP: 85.340-000  
Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Cantagalo – Paraná

Ref.: Tomada de Preços Nº 18/2023-PMC

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DO CAMPO ALTO EM CANTAGALO/PR, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 942406/2023/MIDR/CAIXA.**

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é :

Nº	NOME	ESPECIALIDADE	CREA Nº	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
	ANDERSON MARIOTTI	ENG. CIVIL	72036/D	ANDERSON MARIOTTI:02333382929 3382929 <small>Assinado de forma digital por ANDERSON MARIOTTI:02333382929 Dados: 2023.11.02 17:03:07 -03'00'</small>

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

CNPJ 44.503.816/0001-03

Rio Bonito do Iguaçu, 01 de Novembro de 2023.

COMERCIAL XAGU LIMITADA

EDUARDO DRABECKI, 264 VISTA ALEGRE  
CEP: 85.340-000 RIO BONITO DO IGUAÇU PARANÁ

*Clodoaldo José Callegari*  
CLODOALDO JOSÉ CALLEGARI

RG.: 5.735.922-6

COMERCIAL XAGU LTDA

e-mail.: [clodo.callegari@gmail.com](mailto:clodo.callegari@gmail.com) – Fone: (41) 99800-2853

*LA LA*



**COMERCIAL XAGU LTDA**  
**CNPJ: 44.503.816/0001-03**

Rua Eduardo Drabecki, 264, Vista Alegre, CEP: 85.340-000  
Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**

À Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Cantagalo – Paraná

Ref.: Tomada de Preços Nº 18/2023-PMC

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DO CAMPO ALTO EM CANTAGALO/PR, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 942406/2023/MIDR/CAIXA.**

Nome da Empresa: COMERCIAL XAGU LTDA

CNPJ nº: 44.503.816/0001-03

Endereço: Rua Eduardo Drabecki, 264, Vista Alegre, Rio Bonito do Iguaçu - PR

Fone: (41) 99800-2853

E-mail: clodo.callegari@gmail.com

O representante técnico da COMERCIAL XAGU LTDA Sr. ANDERSON MARIOTTI, devidamente habilitado junto ao CREA com o número 72036/D, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a contratante.

Rio Bonito do Iguaçu, 01 de Novembro de 2023.

ANDERSON

MARIOTTI:02333382929

Assinado de forma digital por  
ANDERSON MARIOTTI:02333382929  
Dados: 2023.11.02 17:03:21 -03'00'

ANDERSON MARIOTTI

CREA 72036/D

CNPJ 44.503.816/0001-03

COMERCIAL XAGU LIMITADA

EDUARDO DRABECKI, 264 VISTA ALEGRE

CEP: 85.340-000 RIO BONITO DO IGUAÇU PARANÁ

*Clodoaldo José Callegari*  
COMERCIAL XAGU LTDA

COMERCIAL XAGU LTDA

e-mail.: [clodo.callegari@gmail.com](mailto:clodo.callegari@gmail.com) – Fone: (41) 99800-2853

13



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS  
RUA BARÃO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO  
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

TITULAR  
ZILMAR BURG  
JURAMENTADO  
ALEXSON PAULENA

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**COMERCIAL XAGU LIMITADA ME**

CNPJ 44.503.816/0001-03, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem

LARANJEIRAS DO SUL/PR, 15 de Setembro de 2023, 09:42:00

ALEXSON PAULENA



S P  
R

cp

20





Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Silvano Pereira de Andrade, sob a autenticidade nº 12314136376 em 27/09/2023, protocolo 236816764. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	COMERCIAL XAGU LIMITADA
Número de Registro:	41210421791
CNPJ:	44503816000103
Município:	Rio Bonito do Iguaçu

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02291056964	CLODOALDO JOSE CALLEGARI	
03974317910	ALINE LANGARO SPANIOL	PR05029401



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 27/09/2023 08:18 SOB Nº 20236816764.  
PROTOCOLO: 236816764 DE 22/09/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12314136376. NIRE: 41210421791.  
COMERCIAL XAGU LIMITADA

SILVANO PEREIRA DE ANDRADE  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
CURITIBA, 27/09/2023  
[empresafacil.pr.gov.br](http://empresafacil.pr.gov.br)

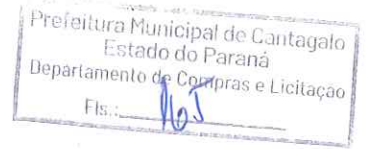
A validade deste documento, se impresso, fica sujeita comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

S  
H  
F  
e  
JA

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 2 Página: 1



Contém este livro 10 páginas numeradas do No. 1 ao 10 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Nome da Empresa .....: COMERCIAL XAGU LIMITADA
Ramo .....: Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
Endereço .....: R EDUARDO DRABECKI,264.000000
Complemento .....: LOTE LOTEAMENTO DRABECKI
Bairro .....: VISTA ALEGRE
CEP .....: 85340000
Município .....: RIO BONITO DO IGUACU
Estado .....: PR
Inscrição no CNPJ .....: 44.503.816/0001-03
Inscrição Estadual.....: 909083788
Registro na junta.....: 41210421791 Data registro: 07/12/2021
Inscrição Municipal.....: 3211

RIO BONITO DO IGUACU/PR, 31/12/2022

CLODOALDO JOSE CALLEGARI:02291056964

Assinado de forma digital por CLODOALDO JOSE CALLEGARI:02291056964 Dados: 2023.09.22 17:50:02 -03'00'

CLODOALDO JOSE CALLEGARI SOCIO ADMINISTRADOR CF 022.910.569-64

ALINE LANGARO SPANIOL:03974317910

Assinado de forma digital por ALINE LANGARO SPANIOL:03974317910 Dados: 2023.09.22 17:50:20 -03'00'

ALINE LANGARO SPANIOL Reg. no CRC - PR sob o No. 050294/O-1 CPF: 039.743.179-10

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'S' and 'A' at the top right, and a signature at the bottom right.



**Empresa:** COMERCIAL XAGU LIMITADA  
**C.N.P.J.:** 44.503.816/0001-03  
**Endereço:** R EDUARDO DRABECKI, 264, LOTE LOTEAMENTO DRABECKI, VISTA ALEGRE, RIO BONITO DO IGUAÇU/PR, CEP: 85340-000  
**Período:** 01/01/2022 - 31/12/2022

**Folha:** 0002  
**Número livro:** 0002

**Emissão:** 22/09/2023  
**Hora:** 17:29  
 Prefeitura Municipal de Itaipava  
 Estado do Paraná  
 Departamento de Contas e Licitação  
 Fls. 166

**DIÁRIO**

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
05/01/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO DE PRO-LABORE	783,20	
05/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE PRO-LABORE		783,20
			TOTAL DO DIA	783,20	783,20
31/01/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO Empregador Mensal	1.078,68	
31/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Empregador Mensal		1.078,68
31/01/2022	4.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 01/2022	1.212,00	
31/01/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 01/2022		1.212,00
31/01/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2022	133,32	
31/01/2022	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2022		133,32
			TOTAL DO DIA	2.424,00	2.424,00
			TOTAL DO MÊS	3.207,20	3.207,20
18/02/2022	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO INSS Mensal 01/2022	133,32	
18/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO INSS Mensal 01/2022		133,32
			TOTAL DO DIA	133,32	133,32
28/02/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO Empregador Mensal	1.078,68	
28/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Empregador Mensal		1.078,68
28/02/2022	4.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 02/2022	1.212,00	
28/02/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 02/2022		1.212,00
28/02/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2022	133,32	
28/02/2022	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2022		133,32
			TOTAL DO DIA	2.424,00	2.424,00
			TOTAL DO MÊS	2.557,32	2.557,32
18/03/2022	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO INSS Mensal 02/2022	133,32	
18/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO INSS Mensal 02/2022		133,32
			TOTAL DO DIA	133,32	133,32
31/03/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO Empregador Mensal	1.078,68	
31/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Empregador Mensal		1.078,68
31/03/2022	4.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 03/2022	1.212,00	
31/03/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 03/2022		1.212,00
31/03/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2022	133,32	
31/03/2022	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2022		133,32
			TOTAL DO DIA	2.424,00	2.424,00
			TOTAL DO MÊS	2.557,32	2.557,32
20/04/2022	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO INSS Mensal 03/2022	133,32	
20/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO INSS Mensal 03/2022		133,32
			TOTAL DO DIA	133,32	133,32
29/04/2022	4.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 04/2022	1.212,00	
29/04/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 04/2022		1.212,00
29/04/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2022	133,32	
29/04/2022	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2022		133,32
			TOTAL DO DIA	1.345,32	1.345,32
30/04/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO Empregador Mensal	1.078,68	
30/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Empregador Mensal		1.078,68
			TOTAL DO DIA	1.078,68	1.078,68
			TOTAL DO MÊS	2.557,32	2.557,32
20/05/2022	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO INSS Mensal 04/2022	133,32	
			TRANSPORTE	133,32	

Empresa: COMERCIAL XAGU LIMITADA

C.N.P.J.: 44.503.816/0001-03

Endereço: R EDUARDO DRABECKI, 264, LOTE LOTEAMENTO DRABECKI, VISTA ALEGRE, RIO BONITO DO IGUAÇU/PR, CEP 85340-000

Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0003

Número livro: 0002

Emissão: 22/09/2023

Hora: 17:29

Prefeitura Municipal de Curitiba  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 167

### DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
20/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	TRANSPORTE	133,32	
			PAGAMENTO INSS Mensal 04/2022		133,32
			TOTAL DO DIA	133,32	133,32
31/05/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO Empregador Mensal	1.078,68	
31/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Empregador Mensal		1.078,68
31/05/2022	4.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 05/2022	1.212,00	
31/05/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 05/2022		1.212,00
31/05/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2022	133,32	
31/05/2022	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2022		133,32
			TOTAL DO DIA	2.424,00	2.424,00
			TOTAL DO MÊS	2.557,32	2.557,32
20/06/2022	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO INSS Mensal 05/2022	133,32	
20/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO INSS Mensal 05/2022		133,32
			TOTAL DO DIA	133,32	133,32
30/06/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO Empregador Mensal	1.078,68	
30/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Empregador Mensal		1.078,68
30/06/2022	4.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 06/2022	1.212,00	
30/06/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 06/2022		1.212,00
30/06/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2022	133,32	
30/06/2022	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2022		133,32
			TOTAL DO DIA	2.424,00	2.424,00
			TOTAL DO MÊS	2.557,32	2.557,32
20/07/2022	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO INSS Mensal 06/2022	133,32	
20/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO INSS Mensal 06/2022		133,32
			TOTAL DO DIA	133,32	133,32
30/07/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO Empregador Mensal	1.078,68	
30/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Empregador Mensal		1.078,68
30/07/2022	4.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 07/2022	1.212,00	
30/07/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 07/2022		1.212,00
30/07/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2022	133,32	
30/07/2022	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2022		133,32
			TOTAL DO DIA	2.424,00	2.424,00
			TOTAL DO MÊS	2.557,32	2.557,32
19/08/2022	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO INSS Mensal 07/2022	133,32	
19/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO INSS Mensal 07/2022		133,32
			TOTAL DO DIA	133,32	133,32
31/08/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO Empregador Mensal	1.078,68	
31/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Empregador Mensal		1.078,68
31/08/2022	4.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 08/2022	1.212,00	
31/08/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 08/2022		1.212,00
31/08/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2022	133,32	
31/08/2022	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2022		133,32
			TOTAL DO DIA	2.424,00	2.424,00
			TOTAL DO MÊS	2.557,32	2.557,32
20/09/2022	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO INSS Mensal 08/2022	133,32	
20/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO INSS Mensal 08/2022		133,32
			TOTAL DO DIA	133,32	133,32
27/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.992,50	
			TRANSPORTE	6.992,50	

RIO BONITO DO IGUAÇU, 31 de Dezembro de 2022



Empresa: **COMERCIAL XAGU LIMITADA**  
 C.N.P.J.: 44.503.816/0001-03  
 Endereço: R EDUARDO DRABECKI, 264, LOTE LOTEAMENTO DRABECKI, VISTA ALEGRE, RIO BONITO DO IGUAÇU/PR, CEP 85340-000  
 Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0004  
 Número livro: 0002  
 Emissão: 22/09/2023  
 Hora: 17:29

Arquitetura Municipal de Cantagalo  
 Estado do Paraná  
 Departamento de Compras e Licitação  
 P.S. 163

**DIÁRIO**

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
27/09/2022	3.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	TRANSPORTE	6.992,50	
27/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.992,50
27/09/2022	3.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	50.346,00	
			VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		50.346,00
			TOTAL DO DIA	57.338,50	57.338,50
30/09/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO Empregador Mensal	1.078,68	
30/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Empregador Mensal		1.078,68
30/09/2022	4.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 09/2022	1.212,00	
30/09/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 09/2022		1.212,00
30/09/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2022	133,32	
30/09/2022	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2022		133,32
30/09/2022	3.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	1.513,73	
30/09/2022	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		1.513,73
30/09/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	pagamento	12.300,00	
30/09/2022	2.1.3.01.002	DAVID RENAN TRINDADE 07705668980	pagamento		12.300,00
30/09/2022	2.1.3.01.002	DAVID RENAN TRINDADE 07705668980	PAGAMENTO DE FORNECEDOR	12.300,00	
30/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FORNECEDOR		12.300,00
30/09/2022	4.2.2.03.006	TAXAS M UNICIPAIS (VIGILANCIA E LOCALIZAÇÃO)	DESPEZA COM TAXAS	650,00	
30/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DESPEZA COM TAXAS		650,00
30/09/2022	1.2.3.01	COTA DE CAPITAL SICOOB	INVESTIMENTO SICOOB	1.302,03	
30/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	INVESTIMENTO SICOOB		1.302,03
30/09/2022	4.1.5.01.001	CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	CMV	12.300,00	
30/09/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	CMV		12.300,00
			TOTAL DO DIA	42.789,76	42.789,76
			TOTAL DO MÊS	100.261,58	100.261,58
20/10/2022	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO INSS Mensal 09/2022	133,32	
20/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO INSS Mensal 09/2022		133,32
20/10/2022	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL	1.513,73	
20/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL		1.513,73
20/10/2022	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL 12/2021	600,00	
20/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL 12/2021		600,00
20/10/2022	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS	96,80	
20/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS		96,80
			TOTAL DO DIA	2.343,85	2.343,85
31/10/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO Empregador Mensal	1.078,68	
31/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Empregador Mensal		1.078,68
31/10/2022	4.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 10/2022	1.212,00	
31/10/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 10/2022		1.212,00
31/10/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2022	133,32	
31/10/2022	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2022		133,32
			TOTAL DO DIA	2.424,00	2.424,00
			TOTAL DO MÊS	4.767,85	4.767,85
18/11/2022	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO INSS Mensal 10/2022	133,32	
18/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO INSS Mensal 10/2022		133,32
			TOTAL DO DIA	133,32	133,32
30/11/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO Empregador Mensal	1.078,68	
30/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Empregador Mensal		1.078,68
30/11/2022	4.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 11/2022	1.212,00	
30/11/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 11/2022		1.212,00
30/11/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2022	133,32	
			TRANSPORTE	2.424,00	2.290,68

RIO BONITO DO IGUAÇU, 31 de Dezembro de 2022

Empresa: COMERCIAL XAGU LIMITADA

C.N.P.J.: 44.503.816/0001-03

Endereço: R EDUARDO DRABECKI, 264, LOTE LOTEAMENTO DRABECKI, VISTA ALEGRE, RIO BONITO DO IGUACU/PR, CEP 85340-000

Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0005

Número livro: 0002

Emissão: 22/09/2023

Hora: 17:29

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
30/11/2022	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	TRANSPORTE INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2022	2.424,00	2.290,68
			TOTAL DO DIA	2.424,00	133,32
			TOTAL DO MÊS	2.557,32	2.424,00
20/12/2022	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO INSS Mensal 11/2022	133,32	
20/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO INSS Mensal 11/2022		133,32
			TOTAL DO DIA	133,32	133,32
30/12/2022	4.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 12/2022	1.212,00	
30/12/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 12/2022		1.212,00
30/12/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2022	133,32	
30/12/2022	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2022		133,32
			TOTAL DO DIA	1.345,32	1.345,32
31/12/2022	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO ANUAL	15.424,00	
31/12/2022	4.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	ZERAMENTO ANUAL		15.424,00
31/12/2022	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO ANUAL	1.227,10	
31/12/2022	4.2.2.03.006	TAXAS M UNICIPAIS (VIGILANCIA E LOCALIZAÇÃO)	ZERAMENTO ANUAL		1.227,10
31/12/2022	3.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	ZERAMENTO ANUAL	57.338,50	
31/12/2022	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO ANUAL		57.338,50
31/12/2022	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	ZERAMENTO ANUAL	10.000,00	
31/12/2022	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO ANUAL		10.000,00
31/12/2022	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO ANUAL	12.300,00	
31/12/2022	4.1.5.01.001	CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	ZERAMENTO ANUAL		12.300,00
31/12/2022	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO ANUAL	2.113,73	
31/12/2022	3.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	ZERAMENTO ANUAL		2.113,73
31/12/2022	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO ANUAL	250,00	
31/12/2022	4.2.2.04.15	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	ZERAMENTO ANUAL		250,00
31/12/2022	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO ANUAL	36.023,67	
31/12/2022	2.3.5.01.004	LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO ANUAL		36.023,67
31/12/2022	2.3.5.01.004	LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO ANUAL	36.023,67	
31/12/2022	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	ZERAMENTO ANUAL		36.023,67
			TOTAL DO DIA	170.700,67	170.700,67
			TOTAL DO MÊS	172.179,31	172.179,31

RIC NITO DO IGUACU, 31 de Dezembro de 2022



Empresa: **COMERCIAL XAGU LIMITADA**  
C.N.P.J.: 44.503.816/0001-03  
Balanco encerrado em: 31/12/2022

Folha: 0006  
Emissao: 22/09/2023  
Hora: 17:34:23

**BALANÇO PATRIMONIAL**

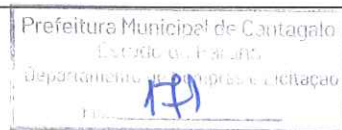
refeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: *110*

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	337.235,67D
ATIVO CIRCULANTE	335.933,64D
DISPONÍVEL	35.933,64D
CAIXA	35.933,64D
CAIXA GERAL	35.933,64D
CLIENTES	300.000,00D
DUPLICATAS A RECEBER	300.000,00D
CLODOALDO JOSE CALLEGARI	300.000,00D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	1.302,03D
INVESTIMENTOS	1.302,03D
CONTROLADAS E COLIGADAS - EQUIV. PATRIM.	0,00
COTA DE CAPITAL SICOOB	1.302,03D

*S* *g*  
*f* *x*  
*D*

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Descrição	Saldo Atual
PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE	
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	337.235,67C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	1.212,00C
PRÓ-LABORE A PAGAR	1.212,00C
	1.078,68C
	1.078,68C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	133,32C
INSS A RECOLHER	133,32C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	336.023,67C
CAPITAL SOCIAL	300.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	300.000,00C
CAPITAL SOCIAL	300.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	36.023,67C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	36.023,67C
LUCROS ACUMULADOS	36.023,67C



RIO BONITO DO IGUAÇU, 31 de Dezembro de 2022

CLODOALDO JOSE CALLEGARI  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 022.910.569-64

**CLODOALDO JOSE CALLEGARI:02291056964**  
Assinado de forma digital por CLODOALDO JOSE CALLEGARI:02291056964  
Dados: 2023.09.22 17:53:55 -03'00'

ALINE LANGARO SPANIOL  
Reg. no CRC - PR sob o No. 050294/O-1  
CPF: 039.743.179-10

**ALINE LANGARO SPANIOL:03974317910**  
Assinado de forma digital por ALINE LANGARO SPANIOL:03974317910  
Dados: 2023.09.22 17:53:13 -03'00'

*S*  
*cb*  
*x*  
*A*  
*Len*

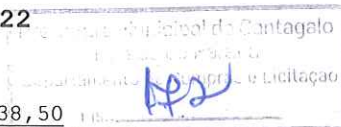


Empresa: COMERCIAL XAGU LIMITADA  
C.N.P.J.: 44.503.816/0001-03

Folha: 0008  
Número livro: 0002  
Emissão: 22/09/2023  
Hora: 17:36

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

RECEITA BRUTA		
VENDA DE MERCADORIAS	57.338,50	<u>57.338,50</u>
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) SIMPLES NACIONAL	(1.513,73)	<u>(1.513,73)</u>
CUSTOS		
CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	(12.300,00)	<u>(12.300,00)</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>43.524,77</u>
LUCRO BRUTO		<u>43.524,77</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(15.194,00)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
PRÓ-LABORE	(14.544,00)	
TAXAS M UNICIPAIS (VIGILANCIA E LOCALIZAÇÃO)	(650,00)	<u>(15.194,00)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>28.330,77</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>28.330,77</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>28.330,77</u>



RIO BONITO DO IGUACU, 31 de Dezembro de 2022

CLODOALDO JOSE CALLEGARI  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 022.910.569-64

CLODOALDO JOSE CALLEGARI:02291056964  
Assinado de forma digital por CLODOALDO JOSE CALLEGARI:02291056964  
Dados: 2023.09.22 17:54:27 -03'00'

ALINE LANGARO SPANIOL  
Reg. no CRC - PR sob o No. 050294/O-1  
CPF: 039.743.179-10

ALINE LANGARO SPANIOL:03974317910  
Assinado de forma digital por ALINE LANGARO SPANIOL:03974317910  
Dados: 2023.09.22 17:55:03 -03'00'

Empresa: COMERCIAL XAGU LIMITADA  
C.N.P.J.: 44.503.816/0001-03  
Realizado em 31 de Dezembro de 2022

Folha: 0009  
Número livro: 0002

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

DISCRIMINAÇÃO

LUCROS/PREJUÍZOS

Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	36.023,67
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	36.023,67

DESTINAÇÕES

Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Cre	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00

LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

36.023,67

RIO BONITO DO IGUACU, 31 de Dezembro de 2022

CLODOALDO JOSE CALLEGARI  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 022.910.569-64

ALINE LANGARO SPANIOL  
Reg. no CRC - PR sob o No. 050294/0-1  
CPF: 039.743.179-10

CLODOALDO JOSE CALLEGARI:02291056964  
056964  
Assinado de forma digital por CLODOALDO JOSE CALLEGARI:02291056964  
Dados: 2023.09.22 17:52:22 -03'00'

ALINE LANGARO SPANIOL:03974317910  
910  
Assinado de forma digital por ALINE LANGARO SPANIOL:03974317910  
Dados: 2023.09.22 17:52:42 -03'00'

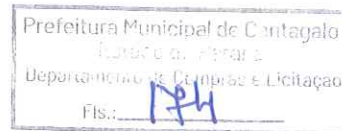
S  
A  
F  
E



TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 2 Página: 10



Contém este livro 10 páginas numeradas do No. 10 ao 10 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Nome da Empresa .....: COMERCIAL XAGU LIMITADA
Ramo .....: Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
Endereço .....: R EDUARDO DRABECKI,264.000000
Complemento .....: LOTE LOTEAMENTO DRABECKI
Bairro .....: VISTA ALEGRE
CEP .....: 85340000
Município .....: RIO BONITO DO IGUACU
Estado .....: PR
Inscrição no CNPJ .....: 44.503.816/0001-03
Inscrição Estadual.....: 909083788
Registro na junta.....: 41210421791 Data registro: 07/12/2021
Inscrição Municipal.....: 3211

RIO BONITO DO IGUACU/PR, 31/12/2022

CLODOALDO JOSE CALLEGARI:02291056964
Assinado de forma digital por CLODOALDO JOSE CALLEGARI:02291056964
Dados: 2023.09.22 17:51:49 -03'00'

CLODOALDO JOSE CALLEGARI
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 022.910.569-64

ALINE LANGARO SPANIOL:03974317910
Assinado de forma digital por ALINE LANGARO SPANIOL:03974317910
Dados: 2023.09.22 17:51:28 -03'00'

ALINE LANGARO SPANIOL
Reg. no CRC - PR sob o No. 050294/O-1
CPF: 039.743.179-10

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'S' and a signature that appears to be 'Langaro'.

# COMERCIAL XAGU LTDA

CNPJ: 44.503.816/0001-03

Rua Eduardo Drabecki, 264, Vista Alegre, CEP: 85.340-000  
Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



## MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Cantagalo – Paraná

Ref.: Tomada de Preços Nº 18/2023-PMC

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DO CAMPO ALTO EM CANTAGALO/PR, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 942406/2023/MIDR/CAIXA.**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

### SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	35.933,64 + 0,00 1212,00 + 0,00	29,65
Liquidez corrente (LC) LC = AC / PC	35.933,64 1212,00	29,65
Solvência Geral (SG) SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)	35.933,64 1212,00	29,65

AC - ativo circulante; AP - ativo permanente; PC - passivo circulante;	RLP - realizável a longo prazo; ELP - exigível a longo prazo.
---	---

Rio Bonito do Iguaçu, 01 de Novembro de 2023.

CLODOALDO JOSE  
CALLEGARI:02291  
056964

Assinado de forma digital  
por CLODOALDO JOSE  
CALLEGARI:02291056964  
Dados: 2023.11.02  
17:19:14 -03'00'

CLODOALDO JOSÉ CALLEGARI  
RG.: 5.735.922-6

LUCIANA SALETE  
FERREIRA:00866  
700005

Assinado de forma digital  
por LUCIANA SALETE  
FERREIRA:00866700005  
Dados: 2023.11.02  
17:18:42 -03'00'

LUCIANA SALETE FERREIRA  
CRC PR 073860/O-7

COMERCIAL XAGU LTDA

e-mail.: [clodo.callegari@gmail.com](mailto:clodo.callegari@gmail.com) – Fone: (41) 99800-2853

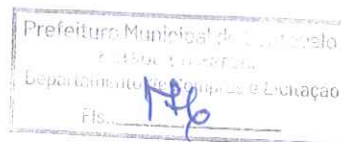


17

**COMERCIAL XAGU LTDA**

**CNPJ: 44.503.816/0001-03**

Rua Eduardo Drabecki, 264, Vista Alegre, CEP: 85.340-000  
Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

À Comissão de Licitação

Município de Cantagalo

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DO CAMPO ALTO EM CANTAGALO/PR, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 942406/2023/MIDR/CAIXA.**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

Pelo presente instrumento, a empresa COMERCIAL XAGU LTDA, inscrita no CNPJ nº. 44.503.816/0001-03, com sede na Rua Eduardo Drabecki, 264 Vista Alegre na Cidade de Rio Bonito do Iguaçu PR, através de seu representante legal Sr. Clodoaldo José Callegari, inscrito no CPF nº. 022.910.569-64 DECLARA que:

• Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

• Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomado conhecimento de todas as informações, condições dos serviços a ser executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

• Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

• Cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Não emprega trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

• Os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau da Comissão de Licitação do Município de Cantagalo e dos demais servidores envolvidos no presente procedimento licitatório, especialmente do Prefeito Municipal, Engenheiro responsável pela elaboração dos projetos, autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico.

• Compromete-se em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, conforme recomendação administrativa nº. 04/2022 – MPPR, sob pena de inabilitação.

• Os serviços serão executados observando o contido na resolução CONAMA nº 307, de julho de 2002, ou legislação posterior de que trata do Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

**COMERCIAL XAGU LTDA**

e-mail.: [clodo.callegari@gmail.com](mailto:clodo.callegari@gmail.com) – Fone: (41) 99800-2853

176

20

**COMERCIAL XAGU LTDA**

**CNPJ: 44.503.816/0001-03**

Rua Eduardo Drabecki, 264, Vista Alegre, CEP: 85.340-000  
Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- Está ciente quanto a retenção do Imposto de Renda, conforme Decreto Municipal nº 115/2023 em atendimento a Instrução Normativa RFB nº 1.235/2012.
- Fornecerá ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Execução de Obras, pertinentes ao objeto contratado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Rio Bonito do Iguaçu, 01 de Novembro de 2023.

*Clodoaldo José Callegari*  
CLODOALDO JOSÉ CALLEGARI

RG.: 5.735.922-6

**CNPJ 44.503.816/0001-03**

**COMERCIAL XAGU LIMITADA**

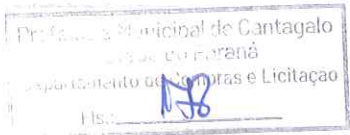
**R. EDUARDO DRABECKI, 264 VISTA ALEGRE  
CEP: 85.340-000 RIO BONITO DO IGUAÇU PARANÁ**

*S*  
*2* *P* *4*  
*20*

**COMERCIAL XAGU LTDA**

e-mail.: [clodo.callegari@gmail.com](mailto:clodo.callegari@gmail.com) – Fone: (41) 99800-2853





**COMERCIAL XAGU LTDA**  
**CNPJ: 44.503.816/0001-03**

Rua Eduardo Drabecki, 264, Vista Alegre, CEP: 85.340-000  
Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

À Comissão de Licitação  
Prefeitura Municipal de Cantagalo – Paraná  
Ref.: Tomada de Preços Nº 18/2023-PMC

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DO CAMPO ALTO EM CANTAGALO/PR, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 942406/2023/MIDR/CAIXA.**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

COMERCIAL XAGU LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.503.816/0001-03, com sede na Rua Eduardo Drabecki, 264 Vista Alegre na Cidade de Rio Bonito do Iguaçu PR, declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

Rio Bonito do Iguaçu, 01 de Novembro de 2023.

**CNPJ 44.503.816/0001-03**

*Clodoaldo José Callegari*  
**CLODOALDO JOSÉ CALLEGARI**

RG.: 5.735.922-6

**COMERCIAL XAGU LIMITADA**

**R. EDUARDO DRABECKI, 264 VISTA ALEGRE  
CEP: 85.340-000 RIO BONITO DO IGUAÇU PARANÁ**

*S*  
*de*  
*PA*  
*20*

**COMERCIAL XAGU LTDA**

e-mail.: [clodo.callegari@gmail.com](mailto:clodo.callegari@gmail.com) – Fone: (41) 99800-2853









Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: COMERCIAL XAGU LIMITADA NIRE : 41210421791 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					Protocolo: PRC2317657185	
<b>Dados do Sócio</b>						
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	
CLODOALDO JOSE CALLEGARI	022.910.569-64	R\$ 300.000,00	Sócio	S	Indeterminado	
<b>Dados do Administrador</b>						
Nome	CPF	Término do mandato				
CLODOALDO JOSE CALLEGARI	022.910.569-64	Indeterminado				
<b>Último Arquivamento</b>					<b>Situação</b>	
Data	Número	Ato/eventos				ATIVA
07/12/2021	20218175841	090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA				Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/09/2023, às 11:13:52 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código Q315ASVA.



PRC2317657185

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral

S 42

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Is: 189

RAZÃO SOCIAL: TERRAPLAN

CNPJ: 39.879.205/

ENDEREÇO: A

NOVA AURORA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

COMISSÃO PERMANENTE DE

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2011

DATA DE ABERTURA: 15/03/2011

HORARIO: 08:00h

ENVELOPE Nº 001

LICITANTE: TERRAPLAN COMERCIAL





PREFEITURA DO MUNICÍPIO



**IBEMA**

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Departamento de Compras e Licitação

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

<b>VALIDADE</b>	26/06/2024
<b>NOME OU RAZÃO SOCIAL</b> TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA	
<b>ENDEREÇO</b> AVENIDA CASTRO ALVES, 388, CENTRO  CEP: 85.410-000	
<b>CIDADE:</b> NOVA AURORA - PR	<b>CNPJ:</b> 39.879.205/0001-24
<b>ATIVIDADE PRINCIPAL:</b> Construção de edifícios. Demais atividades conforme descrição do CNPJ.	
<p>Certificamos que a empresa acima está inscrita no Registro Cadastral de Habilitação desta Prefeitura, estando habilitada a participar de Processos Licitatórios, uma vez que apresentou os documentos relacionados previstos na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e relação de documentos exigidos pelo Município, e legislações posteriores, e compromete-se em atualizá-los sempre que necessário.</p> <p>O presente Certificado não isenta a empresa da apresentação de documentação exigida no processo licitatório.</p>	
<p>IBEMA - PR, 26 DE JUNHO DE 2024</p> <p>Valquir José Coimbra Junior Sec. Administração e Finanças Decreto Nº 1533/2021</p> <p>SETOR DE CADASTRO</p>	

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several initials.

	<b>SINTEGRA</b> Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

**IDENTIFICAÇÃO**Cadastro atualizado até  
a data da consultaData/Hora Host  
CELEPAR  
28/12/2022 - 22:17:35

<b>CNPJ:</b>	39.879.205/0001-24	<b>Inscrição Estadual:</b>	90971767-17
<b>Nome Empresarial:</b>	TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA		

**ENDEREÇO**

<b>Logradouro:</b>	AV CASTRO ALVES		
<b>Número:</b>	388	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	CENTRO		
<b>Município:</b>	NOVA AURORA	<b>UF:</b>	PR
<b>CEP:</b>	85.410-000	<b>Telefone:</b>	(45)99921-7337
<b>E-mail:</b>	JRIBEIROFRUZINDA@GMAIL.COM		

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

<b>Atividade Econômica Principal:</b>	4120400 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
<b>Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):</b>	2330302 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO 2511000 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS 2512800 - FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL 4744001 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4744004 - COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS 4744099 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4211101 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4211102 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS 4213800 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4223500 - CONSTRUCAO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA AGUA E ESGOTO
<b>Início das Atividades:</b>	10/2022
<b>Situação Atual:</b>	HABILITADO - DESDE 10/2022
<b>Situação Cadastral:</b>	ATIVO - DESDE 10/2022
<b>Regime Tributário:</b>	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
<b>SPED (EFD, NF-e, CT-e):</b>	<a href="#">Maiores informações clique aqui</a>

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)



**TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA**

CNPJ nº 39.879.205/0001-24

NIRE nº 41209624209 – Registro: 23/11/2020

Segunda Alteração de Contrato Social – Fls. 01

**ALCEU DIAS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16/03/1985, na cidade de Foz do Iguaçu – PR, empresário, residente e domiciliado na Rua Helmuth Priesnitz, nº 5519, no Loteamento Recanto dos Pássaros, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04619633219-DETRAN/PR e inscrito no CPF sob nº 042.734.139-65, sócio componente da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação comercial de **TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA**, com sede na Estrada Para Marechal Cândido Rondon, s/nº, Lote 44-B-2, no Distrito de Planalto do Oeste, na cidade de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, CEP 85.930-000, conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41209624209, em 23 de Novembro de 2020 e primeira alteração sob nº 20210413603, em 27 de Janeiro de 2021, inscrita no CNPJ sob nº 39.879.205/0001-24, **RESOLVE**, por este instrumento particular de alteração, modificar seu contrato primitivo e alteração posterior, de acordo com a lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e supletivamente pela lei 6.404, de 15 de Dezembro de 1976, mediante cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** – Ingressa na sociedade pelo presente instrumento, **ALEXANDRE FRUZINDA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 17/05/1973, na cidade de Maravilha – SC, empresário, residente e domiciliado na Avenida Castro Alves, nº 388, Centro, na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná, CEP 85.410-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.376.033-3-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 850.152.889-72. § **Único** – O sócio ora ingressante, **ALEXANDRE FRUZINDA**, declara conhecer a situação econômica financeira da sociedade, isto é, seu Ativo e Passivo, assumindo desde já, todos os direitos e obrigações que recaem sobre a empresa, não podendo alegar desconhecimento, presente ou futuramente.

**Cláusula Segunda** – O sócio **ALCEU DIAS**, que possui na sociedade 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas, de R\$ 1,00 (um real) cada, vende e transfere neste ato, o total de suas cotas ao sócio ingressante, **ALEXANDRE FRUZINDA**, pelo valor certo e ajustado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), os quais serão pagos pelo adquirente em 06 (seis) parcelas, iguais, mensais e sucessivas de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada, com vencimentos em 10/09/2022, 10/10/2022, 10/11/2022, 10/12/2022, 10/01/2023 e 10/02/2023, do que receberá quitação através de recibo comercial.

**Cláusula Terceira** – Tendo vendido a totalidade de suas cotas, pelo valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, o sócio **ALCEU DIAS**, retira-se da sociedade, dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar presente e/ou futuramente para com a mesma, ficando subrogado nos direitos e obrigações decorrentes da presente alteração.

**Cláusula Quarta** – Em decorrência das alterações ora havidas, o capital social de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente

*Alceu Dias*

*Alexandre Fruzinda*

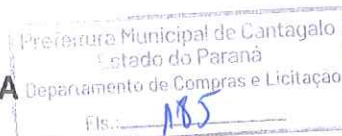
*AS*



**TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA**

CNPJ nº 39.879.205/0001-24

NIRE nº 41209624209 – Registro: 23/11/2020

Segunda Alteração de Contrato Social – Fls. 02

nacional, dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído:

Sócio:	Cotas	%	Valor R\$
Alexandre Fruzinda	150.000	100,00	150.000,00
<b>Total</b>	<b>150.000</b>	<b>100,00</b>	<b>150.000,00</b>

**Cláusula Quinta** – A administração da sociedade que era exercida pelo sócio, **ALCEU DIAS**, à partir da presente data passará a ser exercida pelo sócio, **ALEXANDRE FRUZINDA**, privativa e individualmente, dispensado da prestação de caução à sociedade, sendo-lhe outorgados desde já os poderes e atribuições para representação Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, sem autorização de todos os sócios, facultada retirada mensal, a título de “pró-labore”, cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Sexta** – O endereço da empresa que era na Estrada Para Marechal Cândido Rondon, s/nº, Lote 44-B-2, no Distrito de Planalto do Oeste, na cidade de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, CEP 85.930-000, à partir da presente data passa a ser na Avenida Castro Alves, nº 388, Centro, na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná, CEP 85.410-000.

**Cláusula Sétima** – O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não incorre nas proibições previstas em lei, para o exercício da atividade mercantil, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Oitava** – O sócio declara que a empresa está desobrigada da realização de reuniões e assembleias em qualquer das situações previstas na legislação civil, consoante e faculdade exarada no Artigo 70, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2.006.

**Cláusula Nona** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes, no que não colidirem com as disposições legais vigentes e/ou do presente instrumento.

**Cláusula Décima** – A vista das modificações ora ajustadas e ante o advento do Código Civil de 2002 (Lei nº 10.406 de 10/01/2002), consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA**

CNPJ nº 39.879.205/0001-24

NIRE nº 41209624209 – Registro: 23/11/2020

**CONSOLIDAÇÃO**

Alexandre Fruzinda

Alexandre

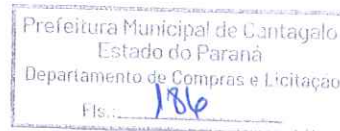
S S  
A  
D



**TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA**

CNPJ nº 39.879.205/0001-24

NIRE nº 41209624209 – Registro: 23/11/2020

Segunda Alteração de Contrato Social – Fls. 03

A sociedade é composta pelo sócio, **ALEXANDRE FRUZINDA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 17/05/1973, na cidade de Maravilha – SC, empresário, residente e domiciliado na Avenida Castro Alves, nº 388, Centro, na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná, CEP 85.410-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.376.033-3-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 850.152.889-72, sócio componente da sociedade empresária limitada que gira sob a razão social **TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA**, com sede na Avenida Castro Alves, nº 388, Centro, na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná, CEP 85.410-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41209624209, em 23 de Novembro de 2020 e primeira alteração sob nº 20210413603, em 27 de Janeiro de 2021, inscrita no CNPJ sob nº 39.879.205/0001-24, a qual rege-se pela Lei 10.406 de 10/01/2002, e supletivamente pela Lei 6.404 de 15/12/1976, demais disposições aplicáveis à espécie e cláusulas a seguir consolidadas.

- I. A sociedade gira sob o nome empresarial **TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA**, com sede na Avenida Castro Alves, nº 388, Centro, na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná, CEP 85.410-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41209624209, em 23 de Novembro de 2020, inscrita no CNPJ sob nº 39.879.205/0001-24.
- II. Seu objeto social é a Prestação de Serviços Externos de Construção de Edifícios Comerciais, Residências e de Serviços, Obras de Fundação, Obras de Terraplanagem, Preparação de Canteiro e Limpeza de Terreno, Construção de Redes de Transporte Por Dutos, Obras de Acabamento da Construção, Obras de Urbanização, Construção e Recuperação de Rodovias, Instalação Hidráulica, Pintura de Edifícios, Pintura Para Sinalização de Ruas, Estradas e Aeroportos, Montagem de Estruturas Metálicas, Instalação e Manutenção Elétrica, Administração de Obras, Fabricação de Artefatos de Cimento, Estruturas e Esquadrias de Metal, Comércio Varejista de Materiais de Construção, Ferragens e Ferramentas, Cal, Areia, Pedra Britada, Tijolos e Telhas, Locação de Automóveis Sem Condutor, Aluguel de Máquinas e Equipamentos Para Construção Sem Condutor.
- III. O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e fica assim distribuído:

Sócio:	Cotas	%	Valor R\$
Alexandre Fruzinda	150.000	100,00	150.000,00
<b>Total</b>	<b>150.000</b>	<b>100,00</b>	<b>150.000,00</b>
- IV. As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento da sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.
- V. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas este responde solidariamente pela integralização do capital social.

Alexandre Fruzinda

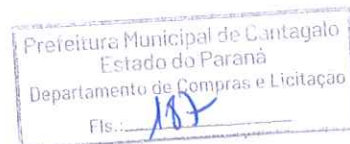
Alexandre Fruzinda



**TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA**

CNPJ nº 39.879.205/0001-24

NIRE nº 41209624209 – Registro: 23/11/2020

Segunda Alteração de Contrato Social – Fls. 04

- VI. A sociedade iniciou as suas atividades em 30 de Novembro de 2020, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.
- VII. A administração da sociedade cabe ao sócio, **ALEXANDRE FRUZINDA**, privativa e individualmente, dispensado da prestação de caução à sociedade, sendo-lhe outorgados desde já os poderes e atribuições para representação Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, facultada retirada mensal, a título de "pró-labore", cujo valor será fixado, observadas as disposições regulamentares pertinentes.
- VIII. Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.
- IX. O sócio declara que a empresa está desobrigada da realização de reuniões e assembleias em qualquer das situações previstas na legislação civil, consoante e facultade exarada no Artigo 70, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2.006.
- X. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.
- XI. O foro da comarca de Nova Aurora, Estado do Paraná, CEP 85.410-000, é o competente para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes e/ou de qualquer ação fundada neste contrato.
- XII. Falecendo ou sendo interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, apurar-se-ão os haveres da *de cujus* em balanço geral, que se levantará especialmente, para apuração e liquidação com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, fazendo-se o pagamento dos haveres aos herdeiros e sucessores, da forma que for compatível em vista a capacidade de liquidez da sociedade. **§ Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.
- XIII. A sociedade se enquadra como Microempresa, nos termos da Lei nº 123, de 14 de Dezembro de 2.006, não se enquadrando igualmente em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas naquela lei.
- XIV. O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não incorre nas proibições previstas em lei, para o exercício da atividade mercantil, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional.

Alexandre Fruzinda

Deo

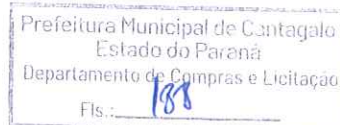


**TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA**

CNPJ nº 39.879.205/0001-24

NIRE nº 41209624209 – Registro: 23/11/2020

Segunda Alteração de Contrato Social – Fls. 05



contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

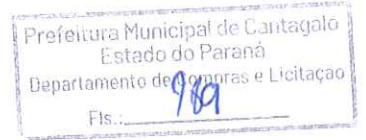
E, por assim terem justo e acertado, lavra, data e assina, o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Nova Aurora, 31 de Agosto de 2.022.

  
\_\_\_\_\_  
Alexandre Fruzinda

  
\_\_\_\_\_  
Alceu Dias

Handwritten marks in blue ink, including a checkmark-like symbol at the top, a large 'S' with a vertical line through it, and a large 'L' at the bottom.



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, EDSON DOEBBER, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 058910, registrado em 13/07/2010, inscrito no CPF nº 01909477990, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
01909477990	058910	EDSON DOEBBER



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2022 15:26 SOB Nº 20226046125.  
PROTOCOLO: 226046125 DE 26/10/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213998846. CNPJ DA SEDE: 39879205000124.  
NIRE: 41209624209. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/10/2022.  
TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'S', 'A', and 'La'.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls. 190

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.879.205/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/11/2020
NOME EMPRESARIAL TERRAPLAN CONSTRUÇOES E TERRAPLANAGENS LTDA ✓		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV CASTRO ALVES	NÚMERO 388	COMPLEMENTO *****
CEP 85.410-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA AURORA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO JRIBEIROFRUZINDA@GMAIL.COM	
TELEFONE (45) 9921-7337		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA ✓	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/11/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/06/2023 às 12:48:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2


**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>39.879.205/0001-24</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>23/11/2020</b>
NOME EMPRESARIAL <b>TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV CASTRO ALVES</b>	NÚMERO <b>388</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>85.410-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>NOVA AURORA</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JRIBEIROFRUZINDA@GMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(45) 9921-7337</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/11/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/06/2023** às **12:48:20** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'S', 'A', and 'J'.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls. 193

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TERRAPLAN CONSTRUÇOES E TERRAPLANAGENS LTDA**  
**CNPJ: 39.879.205/0001-24**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:08:20 do dia 19/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/04/2024.

Código de controle da certidão: **2208.A909.54E7.6910**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Sinalini*

Voltar

Imprimir

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 194



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 39.879.205/0001-24  
**Razão Social:** TERRAPLAN CONSTRUÇOES E TERRAPLENAGEM LT  
**Endereço:** AV CASTRO ALVES 388 / CENTRO / NOVA AURORA / PR / 85410-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/10/2023 a 08/11/2023

**Certificação Número:** 2023101020343857820059

Informação obtida em 23/10/2023 14:29:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 031909173-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **39.879.205/0001-24**  
Nome: **TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 31/01/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Handwritten initials: Y, S, P, 20



# Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação



NÚMERO

VÁLIDO ATÉ

2851

30/12/2023

## CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA - CNPJ 39.879.205/0001-24

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 31/10/2023

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
12072 Construção de edifícios	Avenida - CASTRO ALVES	388		
406708	Avenida - CASTRO ALVES	388		

Nova Aurora(PR), 31 de Outubro de 2023.

DPTO DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E CADASTRO

**ALCIONE LUIZ PAZZINATTO**  
DPTO. DE TRIBUTAÇÃO  
CPF: 741.051.919-34







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TERRAPLAN CONSTRUÇOES E TERRAPLANAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.879.205/0001-24

Certidão n°: 28387369/2023

Expedição: 20/06/2023, às 12:49:21

Validade: 17/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TERRAPLAN CONSTRUÇOES E TERRAPLANAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 39.879.205/0001-24, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 143557/2023

Validade: 04/12/2023

<b>Razão social:</b> TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA	<b>CNPJ:</b> 39.879.205/0001-24
<b>Num. Registro:</b> 76260	<b>Capital Social:</b> R\$ 150.000,00
<b>Endereço:</b> AV CASTRO ALVES, 388, CENTRO	<b>CEP:</b> 85410-000
<b>Cidade:</b> NOVA AURORA-PR	
<b>Objetivo Social:</b> PRESTACAO DE SERVICOS EXTERNOS DE CONSTRUCAO DE EDIFICIOS COMERCIAIS, RESIDENCIAIS E DE SERVICOS, OBRAS DE FUNDACAO, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, CONSTRUCAO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, OBRAS DE URBANIZACAO, CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE RODOVIAS, INSTALACAO HIDRAULICA, PINTURA DE EDIFICIOS, PINTURA PARA SINALIZACAO DE RUAS, ESTRADAS E AEROPORTOS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, ADMINISTRACAO DE OBRAS, FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, ESTRUTURAS E ESQUADRIAS DE METAL, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, FERRAGENS E FERRAMENTAS, CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR.	
<b>Restrição de atividade:</b> As atividades técnicas da empresa estão circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.	

Possui débitos de anuidade parcelados

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 39.879.205/0001-24**

**NOME CIVIL: DIOGO AUGUSTO LOCKS**

Carteira: PR-179523/D - Data de expedição: 24/05/2019

Desde 05/05/2023 - Carga horária: 2h

Situação: Ativo

**TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular**

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

**TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular**

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

**TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular**

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea

**NOME CIVIL: LUCAS ADRIAN HACHMANN**

Carteira: PR-177937/D - Data de expedição: 29/03/2019

Desde 25/09/2023 - Carga horária: 2h

Desde 23/09/2021 até 17/09/2023 - Carga horária: 2h

Situação: Ativo

**TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular**

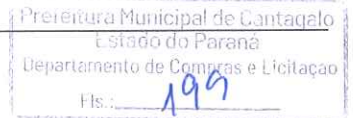
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Atribuição concedida pelo CREA-SC.

**TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular**

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º





Obs.: Atribuição concedida pelo CREA-SC.

**TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL** - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 29º

Obs.: Atribuição concedida pelo CREA-SC.

**TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Obs.: Atribuição concedida pelo CREA-SC.

**Para fins de: Licitações**

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 309641/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 31/10/2023 09:11:22

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **128874/2023**

Validade: 23/03/2024

Nome Civil: LUCAS ADRIAN HACHMANN

Carteira - CREA-PR Nº :PR-177937/D

Registro Nacional : 1718425295

Registrado(a) desde : 29/03/2019

Filiação : NILSON ERNO HACHMANN

MARIA TANIA BERTOLINI HACHMANN

Data de Nascimento : 01/08/1994

Documento de Identidade : 10.138.078-5 Orgão Emissor : SESP/PR UF : PR

CPF : 08505104900

Naturalidade : MARECHAL CANDIDO RONDON/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Data da Colação de Grau : 15/02/2019

Diplomação : 15/02/2019

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Atribuição concedida pelo CREA-SC.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Restrições: Exceto "portos, rios e canais" e "pontes".

Observações: Atribuição concedida pelo CREA-SC.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 29º de 11/12/1933

Restrições: Exceto alíneas "A" e "C"

Observações: Atribuição concedida pelo CREA-SC.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Observações: Atribuição concedida pelo CREA-SC.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

62808 - REFORMAR CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

CNPJ: 17738551000150

Desde: 17/07/2019 Até: 24/08/2021 Carga Horária: 40 Horas Unidade: HORA/SEMANA

68565 - JORGE FERNANDES DE OLIVEIRA EIRELI

CNPJ: 24779729000176

Desde: 25/05/2020 Até: 02/05/2022 Carga Horária: 10 Horas Unidade: HORA/SEMANA

73951 - ANDERSON SILVA DE MELLO PAVIMENTACOES LTDA

CNPJ: 39757960000136

Desde: 07/12/2020 Até: 02/12/2022 Carga Horária: 10 Horas Unidade: HORA/SEMANA

76260 - TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA

CNPJ: 39879205000124

Desde: 23/09/2021 Até: 17/09/2023 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/SEMANA



68565 - JORGE FERNANDES DE OLIVEIRA EIRELI  
CNPJ: 24779729000176  
Desde: 03/05/2022 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA



80245 - ARCO-IRIS TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
CNPJ: 08750360000112  
Desde: 13/12/2022 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

73951 - ANDERSON SILVA DE MELLO PAVIMENTACOES LTDA  
CNPJ: 39757960000136  
Desde: 26/01/2023 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/SEMANA

80693 - MARCOS ALEXANDRE VORPAGEL 07205976928  
CNPJ: 43913496000105  
Desde: 15/02/2023 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/SEMANA

81679 - C & C GELISNKI LTDA  
CNPJ: 49434910000171  
Desde: 09/06/2023 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/SEMANA

82190 - LEANDRO PEREIRA SILVA LTDA  
CNPJ: 47121104000118  
Desde: 31/07/2023 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/SEMANA

82199 - 51.489.677 CLAUDINEI TAVARES  
CNPJ: 51489677000176  
Desde: 31/07/2023 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/SEMANA

82520 - PIRAMIDE PAVIMENTAÇÃO E CALÇADAS LTDA  
CNPJ: 39741346000186  
Desde: 29/08/2023 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/SEMANA

76260 - TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA  
CNPJ: 39879205000124  
Desde: 25/09/2023 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/SEMANA

---

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.  
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

---

Para fins de: CADASTRO

---

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 279133/2023.

Emitida via Internet em 25/09/2023 13:43:30

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

Prefeitura Municipal de Castagnolo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 202

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME  
LOCAS ADRIAN HACHMANN

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF  
101380785 SESP PR

CPF  
085.051.049-00

DATA NASCIMENTO  
01/08/1994

FILIAÇÃO  
NILSON ERNO HACHMANN  
MARIA TANIA BERTOLINI HACHMANN

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
AB

Nº REGISTRO  
05767701254

VALIDADE  
06/05/2024

1ª HABILITAÇÃO  
02/05/2013

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR  
*Locas Adrian Hachmann*

LOCAL  
MARECHAL CANDIDO RONDON, PR

DATA EMISSÃO  
06/05/2019

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

58501751599  
PR916043753

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1861593297

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'S' and 'A'.*



## CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA com sede na Av. Castro Alves nº 388 centro de NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000, inscrita sob o CNPJ Nº 39.879.205/0001-24, representada nesta ocasião por seu proprietário ALEXANDRE FRUZINDA RG Nº 5.376.033-3 / PR e CPF Nº 850.152.889-72, doravante denominado de simplesmente contratante, do outro lado o Sr. LUCAS ADRIAN HACHMANN brasileiro, RG Nº 10.138.078-5 / PR e CPF Nº 085.051.049-00, com título Profissional Engenheiro Civil Cart. CREA - PR Nº 177937-D, doravante denominado de simplesmente contratado, têm entre si acertado o seguinte:

**Cláusula 1º** - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico, conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

**Cláusula 2ª** — A vigência do presente contrato será por: 4 anos a partir da sua assinatura; ✓

**Cláusula 3º** - O Contratado terá carga horária de: 02 horas semanais;

**Cláusula 4º** - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica; **Cláusula 5º** - Os honorários profissionais do contratado serão de 02 salários mínimos mensais, correspondentes a R\$2.640,00 nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

**Cláusula 6º** - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias.

**Cláusula 7º** - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

**Cláusula 8º** - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR - PR 23 DE SETEMBRO DE 2023. ✓

ALEXANDRE  
FRUZINDA:8501  
5288972

Assinado de forma digital  
por ALEXANDRE  
FRUZINDA:85015288972  
Dados: 2023.09.25 08:48:24  
-03'00'

ALEXANDRE FRUZINDA  
CPF: 850.152.889-72  
RG: 5.376.033-3  
Representante Legal

LUCAS ADRIAN  
HACHMANN:0850  
5104900

Assinado de forma digital por  
LUCAS ADRIAN  
HACHMANN:08505104900  
Dados: 2023.09.25 08:48:33  
-03'00'

Lucas Adrian Hachmann  
CREA nº PR/177937-D  
Engenheiro Civil

S  
S  
P  
29



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo Técnico com Atestado  
Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
1720220002297  
Fis. 161998/2022  
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LUCAS ADRIAN HACHMANN referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: LUCAS ADRIAN HACHMANN  
Registro: PR-177937/D  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1718425295

Número da ART: 1720214439244 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 08/09/2021 Baixada em: 05/06/2022 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: JORGE FERNANDES DE OLIVEIRA EIRELI

Contratante: MUNICÍPIO DE MARIPÁ CNPJ: 95.583.571/0001-02

Rua: RUA LUIZ DE CAMÕES Nº: 437

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: MARIPA UF: PR CEP: 85955-000

Contrato: 058/2021 celebrado em 02/09/2021

Valor do contrato: R\$ 398.379,70 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: MR Nº: 201

Bairro: INTERIOR

Cidade: MARIPA

UF: PR

CEP: 85955-000

Coordenadas Geográficas: -24,42472 x -53,840452

Data de início: 22/09/2021 Conclusão efetiva: 30/05/2022

Finalidade:

Proprietário: MUNICÍPIO DE MARIPÁ

CNPJ: 95.583.571/0001-02

Atividade Técnica: 1- Execução Execução de obra de pavimentação em paralelepípedo para vias urbanas, 10200 M2; 2- Execução Execução de obra de compactação - terraplenagem , 10200 M2; 3- Execução Execução de obra de escarificação - terraplenagem , 10200 M2

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220002297/2022

28/12/2022 20:24

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 161998/2022.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 161998/2022.

CAT nº 1720220002297 de 06/06/2022, página 1 de 3



S  
E  
A





# MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262  
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br - maripa.atende.net  
CNPJ 95.583.571/0001-02



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Exclusivo para uso do CREA-PR - CAT de Obra/Serviço

Declaramos para os devidos fins, que o Engenheiro Civil **LUCAS ADRIAN HACHMANN**, portador do CPF 085.051.049-00, CREA PR 177937/D, responsável técnico pela empresa **JORGE FERNANDES DE OLIVEIRA EIRELI ME**, CNPJ 24.779.729/0001-76, localizada na Ch ANEL VIÁRIO, 78B, Município de Marechal Cândido Rondo - PR prestou ao **MUNICÍPIO DE MARIPÁ**, inscrito no **CNPJ 95.583.571/0001-02** com endereço na Rua Luís de Camões, 437, Centro, Maripá, Paraná, a execução dos itens discriminados: **Execução de pavimentação poliédrica com pedra irregular na rodovia municipal denominada MR 201 (extensão 1.700 metros/ 10.200 m<sup>2</sup>) na sede do Município de Maripá/PR**, objeto do contrato N°058/2021.

- **Contrato:** N°058/2021
- **Art de execução de obra N°:** 1720214439244
- **Local do serviço:** Rodovia Municipal Denominada MR-201, Município de Maripá – PR, CEP: 85955-000
- **Coordenadas geográficas:**
  - Ponto A:
    - Latitude: 24°25'10.40"S
    - Longitude: 53°49'4.51"O
  - Ponto B:
    - Latitude: 24°24'15.02"S
    - Longitude: 53°49'3.43"O
- **Descrição dos serviços:** Execução de obra de pavimentação poliédrica, com área de 10.200M<sup>2</sup>, compreendendo os serviços de escarificação e compactação do subleito, colchão de argila, fornecimento e assentamento de cordão lateral, fornecimento e assentamento de pedras poliédricas e contenção lateral. Descritivo e quantitativo dos serviços realizados conforme planilha em anexo
- **Início da obra:** 22/09/2021
- **Data de conclusão:** 13/05/2022

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, Informando o número do protocolo: 1611998/2022.

CAT nº 1720220002297 de 06/06/2022, página 2 de 3



S B  
Dimitri  
20



# MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262  
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br - maripa.atende.net  
CNPJ 95.583.571/0001-02



## Descrição dos Itens Executados:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	QUANTIDADES EXECUTADAS	
				FÍSICO	PERCENTUAL
1	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - RODOVIA RURAL MR 201				
1.1	Colchão de argila para pavimento poliédrico (DMT= 8,35 KM)	m2	10 200,00	10 200,00	100,00%
1.2	Escarificação, regularização, compactação do sub-leito	m2	10 200,00	10 200,00	100,00%
1.3	Extração, carga, transporte e assentamento de cordão de pedra (DMT= 34,51 KM)	m	3 400,00	3 400,00	100,00%
1.4	Extração, carga, transporte, preparo e assentamento de poliedro (DMT= 34,51 KM)	m2	9 690,00	9 690,00	100,00%
1.5	Enchimento c/ pó de pedra p/ pav. Poliédrico (DMT= 8,35 KM)	m2	10 200,00	10 200,00	100,00%
1.6	Compactação de pavimento poliédrico	m2	10 200,00	10 200,00	100,00%
1.7	Contenção lateral com solo local para pavimento poliedrico (L=0,70 m)	m2	2 380,00	2 380,00	100,00%

\*\* ESTE DOCUMENTO É COMPOSTO DE 02 (DUAS) FOLHAS CARIMBADAS E VISTADAS PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA.

Maripá-PR, 27 de Maio de 2022.

  
Denise Maria Gaspar  
Engenheira Civil – Fiscal da Obra  
CREA PR 152778/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 161998/2022.

CAT nº 1720220002297 de 06/06/2022, página 3 de 3







Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

**CREA-PR**

CAT COM REGISTRO  
DE ATESTADO

1720230004983

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LUCAS ADRIAN HACHMANN referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: LUCAS ADRIAN HACHMANN  
Registro: PR-177937/D  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1718425295

Número da ART: 1720234899704 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 20/09/2023 Baixada em: 20/09/2023 Forma de registro: Substituição  
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA

Contratante: MUNICIPIO DE NOVA AURORA CNPJ: 76.208.859/0001-52

Rua: RUA SÃO JOÃO Nº: 354

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: NOVA AURORA UF: PR CEP: 85410-000

Contrato: 209/2021 celebrado em 14/10/2021 Vinculado a ART: 1720215894824

Valor do contrato: R\$ 539.484,99 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ESTRADA MIXIRIQUEIRA Nº: S/N

Bairro: INTERIOR

Cidade: NOVA AURORA

UF: PR

CEP: 85410-000

Coordenadas Geográficas: -24,503863 x -53,236374

Data de início: 20/10/2021 Conclusão efetiva: 13/05/2023

Finalidade:

Proprietário: MUNICIPIO DE NOVA AURORA

CNPJ: 76.208.859/0001-52

Atividade Técnica: 1- Execução Execução de obra de pavimentação em paralelepípedo para vias urbanas, 20200 M2

**Observações da certidão:**

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 1720230004983/2023**

20/09/2023 14:20

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 269002/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
0800 041 0067  
[www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consulhas Públicas, informando o número do protocolo: 269002/2023.

CAT nº 1720230004983 de 20/09/2023, página 1 de 2



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



**Prefeitura Municipal de Nova Aurora**  
**Estado do Paraná**

CNPJ 76.208.859/0001-52

**Capital Paranaense da Tilápia**  
Lei nº 19442, 12 de junho de 2017

**Capital Nacional da Tilápia**  
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



Prefeitura Municipal de Nova Aurora  
Departamento de Engenharia e Construção  
Fls. 207

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E CONCLUSÃO DE OBRA**

O Departamento de Engenharia do Município de Nova Aurora, inscrita sob o CNPJ N° 76.208.859/0001-52, situada à Rua São João, 354, Cidade de Nova Aurora, neste ato representado pelo Engenheiro Civil Claudinei José Pereira, **ATESTA** para os devidos fins, que a empresa **TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **39.879.205/0001-24**, situada na Av. Castro Alves nº 388, no Município de Nova Aurora – PR, executou os serviços abaixo descritos, dentro das exigências contratuais e normas técnicas construtivas, cumprindo com todas as obrigações o cronograma previsto.

**Objeto:** Execução de obra de pavimentação poliédrica com 20.200,00 m<sup>2</sup> na Estrada Mixiriqueira no município de Nova Aurora conforme ART abaixo:

**Local:** Estrada Mixiriqueira

**Contrato N° 209/2021, Processo Licitação N° 073/2021, Tomada de Preços N° 004/2021**

**Responsável Técnico:** LUCAS ADRIAN HACHMANN - CREA-PR 177937/D

**ART n° 1720234899704**

**Data de início da obra:** 20/10/2021

**Data de término da obra:** 13/05/2023

Atestamos que os resultados foram considerados satisfatórios por se enquadrarem dentro das normas técnicas.

Por ser expressão da verdade e para que o presente surta os efeitos legais, dato e firmo o presente.

ASSINADO DIGITALMENTE  
Validade jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a ICP-Brasil

CLAUDINEI JOSE PEREIRA  
030.097.759-03  
Emitido por: AC  
Certisign RFB G5

Data: 20/09/2023



Nova Aurora-Pr, 20 de Setembro de 2023.

Claudinei José Pereira  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 184.348/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 269002/2023.

CAT n° 1720230004983 de 20/09/2023, página 2 de 2



*(Handwritten signatures and initials)*





# Prefeitura Municipal de Nova Aurora

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Prefeitura Municipal de Curitiba  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls. 209

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019

ALVARÁ Nº: 12072

## ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

### NOME / RAZÃO SOCIAL

12072 TERRAPLAN CONSTRUÇOES E TERRAPLANAGENS LTDA

Atividade	Princ. Descrição
4211102	Não Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
4213800	Não Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4292801	Não Montagem de estruturas metálicas
4313400	Não Obras de terraplenagem
4322301	Não Instalações hidráulicas, sanitárias e de gas
4330404	Não Serviços de pintura de edifícios em geral
4391600	Não Obras de fundações

### ENDEREÇO

Logradouro: Avenida CASTRO ALVES

Número: 388

Complemento:

CEP: 85410-000

Bairro: CENTRO

Distrito: SEDE

Cidade: Nova Aurora

UF: PR

- 1 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 2 - Nos casos de alteração tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 dias.
- 3 - Para os estabelecimentos de lazer é obrigatório a colocação de cartazes advertindo da proibição de venda de bebidas alcoólicas e de produtos que possam causar dependência física ou psíquica a menores de 18 anos de idade.

### DOCUMENTOS

CNPJ: 39.879.205/0001-24

Inscrição Estadual: 90971767-17

**VALIDO ATÉ 15/03/2024**  
**FIXAR EM LOCAL VISÍVEL**

Nova Aurora(PR), 4 de Abril de 2023.

Sequencial

Nº : 2364

**Alcione Luiz Pazzinato**

Director Dpto. Tributação e Arrecadação



**José Aparecido de Paula E Souza**

Projeto Municipal

Rua São João, 354 - Fone/Fax: (41) 3423-1222 - CEP 85.410-000 - Nova Aurora - Paraná

E-mail: [prefeitura@novaaurora.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaaurora.pr.gov.br) / Home-page: [novaaurora.pr.gov.br](http://novaaurora.pr.gov.br)

RAZÃO SOCIAL: TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA

CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337

ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro

NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls. 210

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 018/2023

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é :

Nome: Lucas Adrian Hachmann  
Especialidade: Engenheiro Civil  
CREA/CAU Nº PR/177937D  
CPF 085.051.049-00  
Engenheiro Civil

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

NOVA AURORA - PR 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALEXANDRE  
FRUZINDA:8501  
5288972

Assinado de forma digital  
por ALEXANDRE  
FRUZINDA:85015288972  
Dados: 2023.11.01 22:01:43  
-03'00'

ALEXANDRE FRUZINDA  
CPF: 850.152.889-72  
RG: 5.376.033-3  
Representante Legal

LUCAS ADRIAN  
HACHMANN:08505  
104900

Assinado de forma digital por  
LUCAS ADRIAN  
HACHMANN:08505104900  
Dados: 2023.11.01 22:04:13  
-03'00'

Lucas Adrian Hachmann  
CREA nº PR/177937-D  
CPF 085.051.049-00  
Engenheiro Civil

TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA  
CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337  
ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro - NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000

S  
E  
A  
J  
20

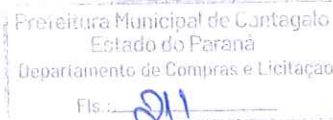


**RAZÃO SOCIAL: TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA**

**CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337**

**ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro**

**NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000**



**DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA**

**Razão Social da proponente: TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA**

**Endereço: Av. Castro Alves nº 388 centro**

**NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000**

**CNPJ nº 39.879.205/0001-24**

**Inscrição Estadual nº 90971767-17**

**Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº 12072**

**Nº do telefone (45) 99905-2274 ou (45)99938-8392**

**E-mail: licitacaoliveira@outlook.com**

**Ref: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 018/2023**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DO CAMPO ALTO EM CANTAGALO/PR, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 942406/2023/MIDR/CAIXA.**

O representante técnico da **TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA**, Sr. **LUCAS ADRIAN HACHMANN**, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU Nº **PR/177937-D**, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

**MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR 08 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**LUCAS ADRIAN** Assinado de forma digital  
por LUCAS ADRIAN  
**HACHMANN:085** HACHMANN:08505104900  
**05104900** Dados: 2023.11.01 22:04:25  
-03'00'

**Lucas Adrian Hachmann**  
**CREA nº PR/177937-D**  
**CPF 085.051.049-00**  
**Engenheiro Civil**

**TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA**  
**CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337**  
**ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro - NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de NOVA AURORA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

TERRAPLAN CONSTRUÇOES E TERRAPLANAGENS LTDA

CNPJ: 39.879.205/0001-24

Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de NOVA AURORA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

NOVA AURORA, 22 de setembro de 2023



RODOLFO FERREIRA DE PINHO DOS SANTOS  
TÉCNICO JUDICIÁRIO

si

cb

S

20 A

Código Validador T.J.P.R.: CACD.7009.87FAGAIB.12  
\*\*Valide esta certidão em <https://bit.ly/2DQElbE>







## TERMO DE ABERTURA

Contém este LIVRO DIÁRIO número 003 (três), 00029 (vinte e nove) FOLHAS numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00029 e se destina a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.

Razão Social: TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA  
Endereço: AV CASTRO ALVES, 388  
Bairro: CENTRO  
Cidade: NOVA AURORA  
Estado: PR  
CEP: 85.930-000  
Registro na Junta Comercial do Paraná: 41209624209  
Data do Registro: 23/11/2020  
Inscrição Estadual: 90971767-17  
C.N.P.J./C.P.F.: 39.879.205/0001-24  
Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2022

NOVA AURORA , 01 de Janeiro de 2022

\_\_\_\_\_  
ALEXANDRE FRUZINDA  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
RG: 5.376.033-3-SSP/PR  
CPF: 850.152.889-72

\_\_\_\_\_  
EDSON DOEBBER  
CONTADOR  
CPF: 019.094.779-90  
CRC: 058910/O-6 UF: PR

S  
S  
A  
Jo

72 - TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA  
 Contabilidade Balanço Patrimonial

Prefeitura Municipal de Agatão 24  
 Estado do Pará Data: 31/12/2022  
 Departamento de Contabilidade Hora: 14:44:01  
 Fls.: 214  
 Encerrado em: 31/12/2022

CNPJ: 39.879.205/0001-24  
 Consolidação: Empresa  
 NIRE nº 41209624209 de 23/11/2020

Grau: 5

	12/2022	12/2021
<b>ATIVO</b>	<b>653.152,61</b>	<b>282.659,26</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>652.906,90</b>	<b>282.449,41</b>
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	552.734,54	244.013,41
CAIXA GERAL	552.584,54	244.011,01
CAIXA	552.584,54	244.011,01
BANCOS C/MOVIMENTO	150,00	2,40
SICOOB	150,00	2,40
OUTROS CREDITOS	100.172,36	38.436,00
CREDITOS DIVERSOS	84.959,15	38.436,00
ALCEU DIAS	0,00	38.436,00
ALEXANDRE FRUZINDA	84.959,15	0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR	15.213,21	0,00
INSS A RECUPERAR	15.213,21	0,00
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>245,71</b>	<b>209,85</b>
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	0,69	0,00
BLOQUEIOS JUDICIAIS	0,69	0,00
BLOQUEIO JUDICIAL	0,69	0,00
INVESTIMENTOS	245,02	209,85
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	245,02	209,85
CONTA CAPITAL - SICOOB	245,02	209,85
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>653.152,61</b>	<b>282.659,26</b>



72 - TERRAPLAN CONSTRUÇOES E TERRAPLANAGENS LTDA  
Contabilidade

## Balanço Patrimonial

FOLHA: 25

Data: 31/12/2022

Hora: 14:44:01

Prefeitura Municipal de Piraquã  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Encerrado em: 31/12/2022  
Fis.:

CNPJ: 39.879.205/0001-24  
Consolidação: Empresa  
NIRE nº 41209624209 de 23/11/2020

Grau: 5

	12/2022	12/2021
<b>PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>653.152,61</b>	<b>282.659,26</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>26.489,35</b>	<b>2.281,79</b>
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	26.489,35	2.281,79
OBRIGAÇÕES FISCAIS	26.489,35	2.281,79
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	7.052,42	2.281,79
PARC.SIMPLES NACIONAL - RELP	4.265,91	0,00
PARC.SIMPLES NACIONAL 02	15.171,02	0,00
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>626.663,26</b>	<b>280.377,47</b>
CAPITAL E RESERVAS DE CAPITAL	626.663,26	280.377,47
CAPITAL SOCIAL	150.000,00	150.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	150.000,00	150.000,00
RESERVA DE LUCROS	476.663,26	130.377,47
RESERVA DE LUCROS	476.663,26	130.377,47
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>653.152,61</b>	<b>282.659,26</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2022, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 653.152,61 (seiscentos e cinquenta e três mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos), e em 31/12/2021, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 282.659,26 (duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos).

ALEXANDRE FRUZINDA  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
CPF 850.152.889-72

EDSON DOEBBER  
CONTADOR  
CRC 058910/O-6

S  
P  
E

CNPJ: 39.879.205/0001-24  
Consolidação: Empresa  
NIRE nº 41209624209 de 23/11/2020

Preeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná Grau: 5  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 216  
2022 2021

<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>484.401,95</b>	<b>148.407,50</b>
RECEITA BRUTA	484.401,95	148.407,50
RECEITAS DE SERVIÇOS	484.401,95	148.407,50
SERVIÇOS PRESTADOS	484.401,95	148.407,50
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>28.684,11</b>	<b>8.904,45</b>
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	28.684,11	8.904,45
(-) DESCONTOS E DEVOLUÇÕES	28.684,11	8.904,45
(-) SIMPLES NACIONAL	28.684,11	8.904,45
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>455.717,84</b>	<b>139.503,05</b>
<b>CUSTOS</b>	<b>27.702,37</b>	<b>5.928,96</b>
CUSTO DE AQUISIÇÃO	27.702,37	5.928,96
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	27.702,37	5.928,96
COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES	27.702,37	5.248,96
MANUT. E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS	0,00	680,00
<b>..LUCRO BRUTO</b>	<b>428.015,47</b>	<b>133.574,09</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>81.004,94</b>	<b>2.730,69</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>81.004,94</b>	<b>2.730,69</b>
DESPESAS OPERACIONAIS	81.004,94	2.730,69
DESPESAS C/PESSOAL	20.082,54	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO FGTS	1.280,40	0,00
ORDENADOS	17.632,60	0,00
DEPOSITOS JUDICIAIS	1.169,54	0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	59.339,81	2.173,38
CONSUMO DE LUZ	0,00	221,43
HONORARIOS PROFISSIONAIS	2.100,00	900,00
MATERIAL DE CONSUMO	1.840,00	0,00
BENS DE PEQUENO VALOR	88,00	1.051,95
ALIMENTAÇÃO	55.311,81	0,00
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	1.582,59	557,31
IOF	0,22	0,00
IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS	685,64	557,31
MULTAS E JUROS	896,73	0,00
<b>RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS</b>	<b>347.010,53</b>	<b>130.843,40</b>
<b>RECEITAS FINANCEIRAS</b>	<b>35,17</b>	<b>0,00</b>
RECEITAS FINANCEIRAS	35,17	0,00
JUROS E DESCONTOS AUFERIDOS	35,17	0,00
JUROS S/PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	35,17	0,00
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	<b>759,91</b>	<b>465,93</b>
DESPESAS FINANCEIRAS	759,91	465,93
DESPESAS FINANCEIRAS	759,91	465,93
JUROS DE FINANCIAMENTO	2,56	0,00
JUROS E TARIFAS BANCARIAS	757,35	465,93
<b>RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS</b>	<b>346.285,79</b>	<b>130.377,47</b>
<b>LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>346.285,79</b>	<b>130.377,47</b>

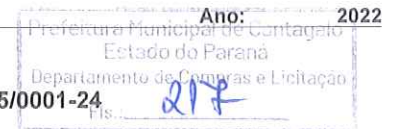
ALEXANDRE FRUZINDA  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
CPF 850.152.889-72

EDSON DOEBBER  
CONTADOR  
CRC 058910/O-6

S  
A  
E



CNPJ: 39.879.205/0001-24  
Consolidação: Empresa



Estabelecimento: 01 - TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS - 39.879.205/0001-24

## Notas Explicativas Gerais

### 1. CONTEXTO OPERACIONAL

TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, CADASTRADA NO CNPJ SOB NÚMERO 39.879.205/0001-24, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ SOB Nº 41209624209, EM 23/11/2020, TRATA-SE DE UMA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, TRIBUTADA PELO SIMPLES NACIONAL COM APURAÇÃO MENSAL, COM RAMO DE ATIVIDADE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTERNOS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS COMERCIAIS, RESIDENCIAIS E DE SERVIÇOS, OBRAS DE FUNDAÇÃO, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTE POR DUTOS, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, OBRAS DE URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS, INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, PINTURA DE EDIFÍCIOS, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO DE RUAS, ESTRADAS E AEROPORTOS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, ESTRUTURAS E ESQUADRIAS DE METAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E FERRAMENTAS, CAL AREIA, PEDRA BRITA, TIJOLOS E TELHAS, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM CONDUTOR. COM SEDE NA AVENIDA CASTRO ALVES, Nº 388, CENTRO, NA CIDADE DE NOVA AURORA, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85.930-000.

### 2. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 31 DE DEZEMBRO DE 2021, DE FORMA COMPARATIVA, AQUI COMPREENDIDOS: BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO (DR), FORAM ELABORADAS A PARTIR DAS DIRETRIZES CONTÁBEIS E DOS PRECEITOS DA LEGISLAÇÃO COMERCIAL, LEI N. 10.406/2002 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E OS PRINCÍPIOS CONTÁBEIS.

O RESULTADO É APURADO DE ACORDO COM O REGIME DE COMPETÊNCIA, QUE ESTABELECE QUE AS RECEITAS E DESPESAS DEVEM SER INCLUÍDAS NA APURAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PERÍODOS EM QUE OCORRERAM, SEMPRE SIMULTANEAMENTE QUANDO SE CORRELACIONAREM, INDEPENDENTEMENTE DE RECEBIMENTO OU PAGAMENTO.

A ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL FOI REALIZADA COM OBSERVÂNCIA DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA ITG 1000 - MODELO CONTÁBIL PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, APROVADA PELA RESOLUÇÃO CFC Nº. 1.418/2012.

AS TRANSAÇÕES OU EVENTOS MATERIAIS QUE NÃO ESTAVAM COBERTOS PELA ITG 1000 FORAM REGISTRADOS CONTABILMENTE APLICANDO OS PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA ITG 2000 - ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, APROVADA PELA RESOLUÇÃO CFC Nº. 1.330/2011 E AINDA SUBSIDIARIAMENTE, QUANDO ASSIM EXIGIDO PELA APLICAÇÃO DA NBC TG 1000 - CONTABILIDADE PARA PEQUENAS E MÍDIAS EMPRESAS.

AS RECEITAS DECORRENTES DE SERVIÇOS FORAM APRESENTADAS NA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO LÍQUIDAS DOS TRIBUTOS, BEM COMO ABATIMENTOS E DEVOLUÇÕES. SEMPRE RECONHECIDAS AS PERDAS ATRAVÉS DA MELHOR ESTIMATIVA.

### 3. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

FORAM ELABORADAS AS SEGUINTE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (COMPARATIVAS): BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO.

### 4. CONTINGÊNCIAS PASSIVAS

A EMPRESA DECLARA NÃO POSSUIR CONTINGÊNCIAS PASSIVAS NO ENCERRAMENTO DAS REFERIDAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

### 5. DECLARAÇÃO EXPLÍCITA

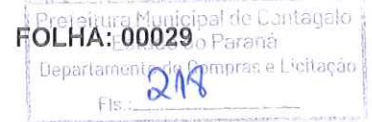
A EMPRESA DECLARA EXPLICITAMENTE QUE ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A ITG 1000 - MODELO CONTÁBIL PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, APROVADA PELA RESOLUÇÃO CFC Nº. 1.418/2012.

### 6. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

A EMPRESA DECLARA QUE NÃO IDENTIFICOU QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES E QUE PODESSEM IMPACTAR NA TOMADA DE DECISÕES DOS USUÁRIOS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

ALEXANDRE FRUZINDA  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
CPF 850.152.889-72

EDSON DOEBBER  
CONTADOR  
CRC 058910/O-6

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Contém este LIVRO DIÁRIO número 003 (três), 00029 (vinte e nove) FOLHAS numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00029 e se destinou a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao período de 01/01/2022 a 31/12/2022

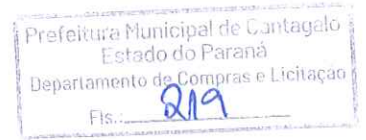
Razão Social: TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA  
Endereço: AV CASTRO ALVES, 388  
Bairro: CENTRO  
Cidade: NOVA AURORA  
Estado: PR  
CEP: 85.930-000  
Registro na Junta Comercial do Paraná: 41209624209  
Data do Registro: 23/11/2020  
Inscrição Estadual: 90971767-17  
C.N.P.J./C.P.F.: 39.879.205/0001-24

NOVA AURORA , 31 de Dezembro de 2022

\_\_\_\_\_  
ALEXANDRE FRUZINDA  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
RG: 5.376.033-3-SSP/PR  
CPF: 850.152.889-72

\_\_\_\_\_  
EDSON DOEBBER  
CONTADOR  
CPF: 019.094.779-90  
CRC: 058910/O-6 UF: PR





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01909477990	EDSON DOEBBER
85015288972	ALEXANDRE FRUZINDA



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/04/2023 14:50 SOB Nº 20232431370.  
PROTOCOLO: 232431370 DE 06/04/2023. NIRE: 41209624209.  
TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA

ALEXANDRE SCHEMBERG  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
CURITIBA, 12/04/2023  
empresafacil.pr.gov.br

S  
F  
L  
L  
L



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Prefeitura Municipal de Cantagelo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por alexandre schemberg, sob a autenticidade nº 12304877381 em 12/04/2023, protocolo 232431370. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA
Número de Registro:	41209624209
CNPJ:	39879205000124
Município:	Nova Aurora

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Início e Término da Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01909477990	EDSON DOEBBER	PR058910/O-6
85015288972	ALEXANDRE FRUZINDA	



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/04/2023 14:50 SOB Nº 20232431370.  
PROTOCOLO: 232431370 DE 06/04/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12304877381. NIRE: 41209624209.  
TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA

ALEXANDRE SCHEMBERG  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
CURITIBA, 12/04/2023  
[empresafacil.pr.gov.br](http://empresafacil.pr.gov.br)

S  
A  
e  
S  
A



RAZÃO SOCIAL: TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA  
CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337  
ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro  
NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000



TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2023

ANEXO IX

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 002/2023

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente.

Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovem as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	LG = 652.906,90 + 0,69 / 26.489,35 + 0,00	24,65 ✓
Liquidez corrente (LC) LC = AC / PC	LC = 652.906,90 / 26.489,35	24,65 ✓
Endividamento (E) E = (PC + ELP)/(AC+RLP+AP)	E = 26.489,35 + 0,00 / 652.906,90 + 0,69 + 245,02	0,04 ✓

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo; AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo. PC - passivo circulante;

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR 28 DE ABRIL DE 2023.

EDSON

DOEBBER:01909477990

Assinado de forma digital por  
EDSON DOEBBER:01909477990

Dados: 2023.04.28 14:30:43  
-03'00'

Edson Doebber  
CONTADOR  
CRC/PR 058910/0-6

ALEXANDRE  
FRUZINDA:850152  
88972

Assinado de forma digital por  
ALEXANDRE  
FRUZINDA:85015288972  
Dados: 2023.10.10 10:09:04  
-03'00'

ALEXANDRE FRUZINDA  
CPF: 850.152.889-72  
RG: 5.376.033-3  
Representante Legal

TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA  
CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45) 45)99921-7337  
ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro - NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000

Soluencia  
$$\frac{652.906,90 + 0,69}{26.489,35 + 0,00} = 24,6479 \checkmark$$

Handwritten signatures and initials in blue ink.

RAZÃO SOCIAL: TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA  
CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337  
ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro  
NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000



### CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão de Licitação

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

### SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	$LG = 282.449,41 + 209,85 / 2.281,79 + 0$	123,88
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$	$LC = 282.449,41 / 2.281,79$	123,78
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$	$SG = 282.449,41 + 0 + 0 / 2.281,79 + 0$	123,78

AC - ativo circulante;  
- RLP - realizável a longo prazo;  
AP - ativo permanente;  
ELP - exigível a longo prazo.  
PC - passivo circulante;

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR 04 DE ABRIL DE 2023.

EDSON

DOEBBER:019094

77990

Assinado de forma digital  
por EDSON

DOEBBER:01909477990

Dados: 2023.04.04 09:30:10  
-03'00'

Edson Doebber  
CONTADOR  
CRC/PR 058910/0-6

S  
A  
Ja



RAZÃO SOCIAL: TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA

CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337

ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro

NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 223

**CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº (inserir o número) / (inserir o ano) / (inserir a sigla do licitador)

PROponente: (inserir o nome do proponente)

Ref: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 018/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DO CAMPO ALTO EM CANTAGALO/PR, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 942406/2023/MIDR/CAIXA

Equipamento	Quantidade	Modelo
Motoniveladora	1	CAT - 120 B MOTONIVELADORA
Retro escavadeira	1	CAT - 416
Rolo autopropelido	1	Dynapac - CA15
Caminhão basculante 6x2	1	Ford - Cargo 2422
Escavadeira Hidráulica	1	Caterpillar 320d
Pá Carregadeira	1	Caterpillar 930 R

Obs. A utilização das máquinas vai depender do prazo de execução e serviços a serem realizados.

RAZÃO SOCIAL: TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA

CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337

FONE: (45)99932-1164 SIRLEI DE OLIVEIRA

Email: [licitacaooliveira@outlook.com](mailto:licitacaooliveira@outlook.com)

ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro

NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000

TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA

CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337

ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro - NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000

RAZÃO SOCIAL: TERRAPLAN CONSTRUÇOES E TERRAPLANAGENS LTDA

CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337

ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro  
NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 024

NOVA AURORA - PR 08 DE NOVEMBRO DE 2023

LUCAS ADRIAN Assinado de forma digital  
por LUCAS ADRIAN  
HACHMANN:08 HACHMANN:08505104900  
505104900 Dados: 2023.11.01 22:03:36  
-03'00'

---

Lucas Adrian Hachmann  
CREA nº PR/177937-D  
CPF 085.051.049-00  
Engenheiro Civil

ALEXANDRE Assinado de forma digital por  
ALEXANDRE  
FRUZINDA:85015 FRUZINDA:85015288972  
288972 Dados: 2023.11.01 22:02:44  
-03'00'

---

ALEXANDRE FRUZINDA  
CPF: 850.152.889-72  
RG: 5.376.033-3  
Representante Legal

TERRAPLAN CONSTRUÇOES E TERRAPLANAGENS LTDA  
CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337  
ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro - NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000

S  
H  
J



RAZÃO SOCIAL: TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA

CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337

ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro

NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000



## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 018/2023

O signatário do presente, o senhor **ALEXANDRE FRUZINDA**, representante legalmente constituído da proponente **TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA**, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS supramencionada.

NOVA AURORA - PR - PR 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALEXANDRE  
FRUZINDA:8  
5015288972

Assinado de forma digital por ALEXANDRE FRUZINDA:85015288972  
Dados: 2023.11.01 22:01:30 -03'00'

ALEXANDRE FRUZINDA

CPF: 850.152.889-72

RG: 5.376.033-3

Representante Legal

*Diclinei*

*do*

TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA  
CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337  
ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro - NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000

*[Handwritten signatures]*

RAZÃO SOCIAL: TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA  
CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337  
ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro  
NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000



DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 018/2023

O signatário do presente, em nome da proponente TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de TOMADA DE PREÇOS e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

NOVA AURORA - PR 08 DE NOVEMBRO DE 2023

ALEXANDRE  
FRUZINDA:850152  
88972

Assinado de forma digital por  
ALEXANDRE  
FRUZINDA:85015288972  
Dados: 2023.11.01 22:01:52  
-03'00'

ALEXANDRE FRUZINDA  
CPF: 850.152.889-72  
RG: 5.376.033-3  
Representante Legal

LUCAS ADRIAN  
HACHMANN:085  
05104900

Assinado de forma digital por  
LUCAS ADRIAN  
HACHMANN:08505104900  
Dados: 2023.11.01 22:04:01  
-03'00'

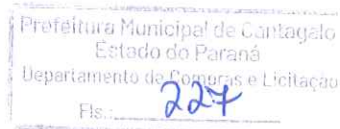
Lucas Adrian Hachmann  
CREA nº PR/177937-D  
CPF 085.051.049-00  
Engenheiro Civil

TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA  
CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337  
ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro - NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000

S  
U  
H  
20



RAZÃO SOCIAL: TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA  
CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337  
ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro  
NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000



**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E  
SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE  
PROCEDÊNCIA LEGAL E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO  
CIVIL**

À Comissão de Licitação

Ref: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 018/2023

Eu, ALEXANDRE FRUZINDA, RG 5.376.033-3, legalmente nomeado representante da proponente TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA, CNPJ 39.879.205/0001-24, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 18/2023, declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, declaro, que a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002 e suas alterações, juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída

NOVA AURORA - PR 08 DE NOVEMBRO DE 2023

ALEXANDRE

FRUZINDA:850152  
88972

Assinado de forma digital por  
ALEXANDRE  
FRUZINDA:85015288972  
Dados: 2023.11.01 22:02:02  
-03'00'

ALEXANDRE FRUZINDA

CPF: 850.152.889-72

RG: 5.376.033-3

Representante Legal

S B

TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA  
CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337  
ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro - NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000

A 20

**RAZÃO SOCIAL: TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA**

**CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337**

**ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro**

**NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000**

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls. 208

**DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL**

**Ref: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 018/2023**

Eu, ALEXANDRE FRUZINDA, RG 5.376.033-3, legalmente nomeado representante da proponente TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA, CNPJ 39.879.205/0001-24, declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 018/2023, somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

**NOVA AURORA - PR 08 DE NOVEMBRO DE 2023**

**ALEXANDRE**

**FRUZINDA:8501**

**5288972**

Assinado de forma digital

por ALEXANDRE

FRUZINDA:85015288972

Dados: 2023.11.01 22:02:13

-03'00'

**ALEXANDRE FRUZINDA**

**CPF: 850.152.889-72**

**RG: 5.376.033-3**

**Representante Legal**

S

Fr  
Ja

**TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA**

**CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337**

**ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro - NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000**



RAZÃO SOCIAL: TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA  
CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337  
ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro  
NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000



Ref: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 013/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DO CAMPO ALTO EM CANTAGALO/PR, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 942406/2023/MIDR/CAIXA

O signatário da presente, o senhor ALEXANDRE FRUZINDA, representante legalmente constituído da proponente TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

NOVA AURORA - PR 08 DE NOVEMBRO DE 2023

ALEXANDRE  
FRUZINDA:850152  
88972

Assinado de forma digital por  
ALEXANDRE  
FRUZINDA:85015288972  
Dados: 2023.11.01 22:02:33  
-03'00'

---

ALEXANDRE FRUZINDA  
CPF: 850.152.889-72  
RG: 5.376.033-3  
Representante Legal

TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA  
CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337  
ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro - NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000

**RAZÃO SOCIAL: TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA**  
**CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337**  
**ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro**  
**NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000**



### DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão Permanente de Licitação. Município de Cantagalo, Estado do Paraná

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2023

Pelo presente instrumento, a empresa **TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA**, CNPJ nº 39.879.205/0001-24, com sede na Av. Castro Alves nº 388 centro de NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA o que segue:

1. Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.
2. Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
3. Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato, assim como sujeitamo-nos as condições expressas no art. 65 da Lei 8666/93.
4. Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, a esse Edital, seus Anexos e ao Contrato dessa tomada de preços.
5. Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem está suspensa em nenhum órgão público federal, estadual ou municipal, bem como inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação.
6. Não possuímos no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).
7. Declaramos para os fins de direito, que recebemos toda a documentação necessária, tomamos conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto e concordamos com todas as cláusulas do edital.
8. Declaramos que em atendimento às normas vigentes, em especial a IN STN Nº 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações e Portaria Interministerial 507/2011, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

**NOVA AURORA - PR 08 DE NOVEMBRO DE 2023**

ALEXANDRE  
FRUZINDA:85015  
288972

Assinado de forma digital por  
ALEXANDRE  
FRUZINDA:85015288972  
Dados: 2023.11.01 22:02:55  
-03'00'

**ALEXANDRE FRUZINDA**  
**CPF: 850.152.889-72**

**TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA**  
**CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337**  
**ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro - NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000**



**RAZÃO SOCIAL: TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA**

**CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337**

**ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro**

**NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000**

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls. 231

**RG: 5.376.033-3**  
**Representante Legal**

**TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA**  
**CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337**  
**ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro - NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000**

S B

A  
Le B



**RECEITA  
ESTADUAL DO  
PARANÁ**



**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

Preeitura Municipal de Cantagelo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

<b>Inscrição no CAD/ICMS</b> 90971767-17	<b>Inscrição CNPJ</b> 39.879.205/0001-24	<b>Início das Atividades</b> 10/2022
---	---	---

**Empresa / Estabelecimento**

Nome Empresarial	TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA
Título do Estabelecimento	TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS
Endereço do Estabelecimento	AV CASTRO ALVES, 388 - CENTRO - CEP 85410-000 FONE: (45) 99921-7337
Município de Instalação	NOVA AURORA - PR, DESDE 10/2022 ( Estabelecimento Matriz )

**Qualificação**

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 10/2022
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	2330-3/02 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO 2511-0/00 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS 2512-8/00 - FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4744-0/04 - COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4223-5/00 - CONSTRUCAO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA AGUA E ESGOTO 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES

**Quadro Societário**

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	850.152.889-72	ALEXANDRE FRUZINDA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 01/12/2023.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90971767-17

Emitido Eletronicamente via Internet  
01/11/2023 14:59:12

Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

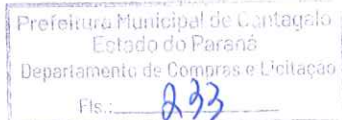


**RAZÃO SOCIAL: TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA**

**CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337**

**ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro**

**NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000**



**DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS**

**Ref: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 018/2023**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DO CAMPO ALTO EM CANTAGALO/PR, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 942406/2023/MIDR/CAIXA**

O signatário do presente, o senhor ALEXANDRE FRUZINDA, representante legalmente constituído da proponente TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ME, EPP ou equiparadas, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

**NOVA AURORA - PR 08 DE NOVEMBRO DE 2023**

ALEXANDRE

FRUZINDA:85015

288972

Assinado de forma digital por  
ALEXANDRE  
FRUZINDA:85015288972  
Dados: 2023.11.01 22:02:24  
-03'00'

**ALEXANDRE FRUZINDA**

**CPF: 850.152.889-72**

**RG: 5.376.033-3**

**Representante Legal**

**TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA**  
**CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337**  
**ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro - NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000**



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná



Cartório Municipal de Cantagalo  
Junta Comercial do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Em: 20/11/2023

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA		Protocolo: PRC2318015175			
NIRE : 41209624209 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41209624209	CNPJ 39.879.205/0001-24	Data de Ato Constitutivo 23/11/2020	Início de Atividade 30/11/2020		
<b>Endereço Completo</b> Avenida CASTRO ALVES, Nº 388, CENTRO - Nova Aurora/PR - CEP 85410-000					
<b>Objeto Social</b> PRESTACAO DE SERVICOS EXTERNOS DE CONSTRUCAO DE EDIFICIOS COMERCIAIS, RESIDENCIAIS E DE SERVICOS, OBRAS DE FUNDACAO, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, CONSTRUCAO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, OBRAS DE URBANIZACAO, CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE RODOVIAS, INSTALACAO HIDRAULICA, PINTURA DE EDIFICIOS, PINTURA PARA SINALIZACAO DE RUAS, ESTRADAS E AEROPORTOS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, ADMINISTRACAO DE OBRAS, FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, ESTRUTURAS E ESQUADRIAS DE METAL, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, FERRAGENS E FERRAMENTAS, CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR.					
<b>Capital Social</b> R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)		<b>Porte</b> ME (Microempresa) <input checked="" type="checkbox"/>	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado		
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> ALEXANDRE FRUZINDA	<b>CPF/CNPJ</b> 850.152.889-72	<b>Participação no capital</b> R\$ 150.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> ALEXANDRE FRUZINDA	<b>CPF</b> 850.152.889-72	<b>Término do mandato</b> Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>				<b>Situação</b>	
<b>Data</b> 26/10/2022	<b>Número</b> 20226046125	<b>Ato/eventos</b> 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		<b>ATIVA</b> <b>Status</b> SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/10/2023, às 10:04:54 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código G3U2MFUW.

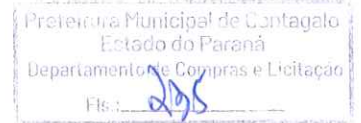


PRC2318015175

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral



RAZÃO SOCIAL: TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA  
CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337  
ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro  
NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000



Marechal Cândido Rondon, 08 de Dezembro.

## PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular procuração, **TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº: 39.879.205/0001-24**, estabelecida na AV. CASTRO ALVES Nº388 CENTRO, da Cidade de NOVA AURORA, Estado do Paraná, com Ato Constituído Empresa Individual de Responsabilidade, datada de 23/11/2020, sob registro na Junta Comercial do Paraná sob o nº: 41209624209, neste ato representado pelo seu Proprietário Sr. Alexandre Fruzinda, brasileiro, casado, empresário, residente na AV. CASTRO ALVES Nº388 CENTRO, da Cidade de NOVA AURORA, Estado do Paraná, portador do CPF nº 850.152.889-72 e cédula de identidade nº: 5.376.033-3 SESP/PR, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **LUCAS ADRIAN HACHMANN**, brasileiro, representante, portador do **CPF nº: 085.051.049-00** e **cédula de identidade nº: 10.138.078-5 SESP/PR**, dando-lhe plenos poderes para, em nome da empresa, assinar contratos, dar entrada ou retirada de qualquer documentações, prestar esclarecimentos, formular propostas, dar lances verbais ou escritos, receber intimações, interpor recursos, manifestar-se sobre sua desistência, e tratar todos os demais assuntos pertinentes a qualquer modalidade de Processos Licitatórios, bem como assinar contratos de mobiliários, incluindo compras diretas, Convite, Tomada de Preços, Pregão Presencial e Pregão eletrônicos, podendo inclusive substabelecer. A presente procuração tem sua validade até 08/12/2023 (Oito de dezembro de dois mil e vinte e três reais).

**ALEXANDRE  
FRUZINDA:85015  
288972**

Assinado de forma digital  
por ALEXANDRE  
FRUZINDA:85015288972  
Dados: 2022.12.08 10:52:44  
-03'00'

Alexandre Fruzinda  
CPF: 850.152.889-72  
RG: 5.376.033-3 - PR  
CONTRATANTE

TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA  
CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45) 45)99921-7337  
ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro - NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*

## TERRAPLAN CONSTRUÇOES E TERRAPLANAGENS LTDA

CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337 Endereço: Av. Castro Alves nº 388  
Centro, Nova Aurora - PR CEP: 85410-000

### PROPOSTA DE PREÇO

Município de Cantagalo- Paraná

TOMADA DE PREÇOS Nº. 18/2023

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:** TERRAPLAN CONSTRUÇOES E TERRAPLANAGENS LTDA CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337 ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 Centro, Nova Aurora - PR CEP: 85410-000, E-mail: [licitacaooliveira@outlook.com](mailto:licitacaooliveira@outlook.com)

**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:** Fica indicado como responsável pela elaboração da proposta e que assinará o instrumento Contratual, Sr. Alexandre Fruzinda, CPF 850.152.889-72, RG 5.376.033-3, PROFISSÃO Empresário, ESTADO CIVIL solteiro, ENDEREÇO Av. Castro Alves nº 388 Centro, Nova Aurora - PR CEP: 85410-000, se vencedora da licitação;

**IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Fica indicado como responsável técnico, o Sr. Lucas Adrian Hachmann, CPF 085.051.049-00, RG 10.138.078-5, Registro no Conselho de Classe CREA PR 177937/D pertinente; que será responsável pela execução do objeto se vencedora da licitação

Proponho-me a prestar os serviços de EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DO CAMPO ALTO EM CANTAGALO/PR, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 942406/2023/MIDR/CAIXA, obedecendo ao Edital de Licitação Tomada de Preços Nº 18/2023, conforme projetos, memorial descritivo da obra, cronograma de execução, planilha orçamentária e quadro de composição do BDI, pelo valor total de **R\$ 489.556,36 (quatrocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos)** para a execução total da obra.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 DIAS

**Razão Social da proponente:** TERRAPLAN CONSTRUÇOES E TERRAPLANAGENS LTDA

Endereço: Av. Castro Alves nº 388 centro

NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000

CNPJ nº 39.879.205/0001-24

Inscrição Estadual nº 90971767-17

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº 12072

Nº do telefone (45) 99905-2274 ou (45)99938-8392

ALEXANDRE

FRUZINDA:8501528

8972

Assinado de forma digital por

ALEXANDRE

FRUZINDA:85015288972

Dados: 2023.11.04 18:31:47

-03'00'

**TERRAPLAN CONSTRUÇOES E TERRAPLANAGENS LTDA**

CNPJ: 39.879.205/0001-24

Alexandre Fruzinda

RG 5.376.033-3

Handwritten signature and initials in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.





TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA  
 CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337 ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro, NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
 Estado do Paraná  
 Departamento de Compras e Licitação  
 Fls.: 237

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TP 18/2023 - Município de Cantagalo - PR

BDI 1: 21,58%

Item	Fonte	Código	Descrição	UND	QTDE	Custo Unitário(sem BDI) (R\$)	BDI(%)	Preço Unitário(com BDI) (R\$)	Preço Total
1			PAVIMENTO POLIEDRICO ESTRADA RURAL						R\$ 489.556,36
1.1.			INTERLIGACÃO CAMPOALTO						R\$ 1.605,22
			SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,5	293,40	BDI 1	356,72	R\$ 1.605,22
1.2.			PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA						R\$ 358.733,48
1.2.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	6586,19	2,45	BDI 1	2,98	R\$ 19.618,35
1.2.2.	DER-PR	532600	COLCHÃO DE ARGILA P/ PAV. POLIÉDRICO	M2	6586,15	2,25	BDI 1	2,74	R\$ 18.016,74
1.2.3.	SINAPI	101170	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA. AF_05/2020	M2	6586,15	40,10	BDI 1	48,75	R\$ 321.098,39
1.3.			MEIO-FIO						R\$ 129.217,66
1.3.1.	Composição	1	ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PRE MOLDADO 100X30X15	ML	2200	48,31	BDI 1	58,74	R\$ 129.217,66

Nova Aurora - PR, 08 de Novembro de 2023.

LUCAS ADRIAN  
 HACHMANN:0850510490  
 0  
 Assinado de forma digital por LUCAS ADRIAN HACHMANN:08505104900 Dados: 2023.11.04 15:31:45 -03'00'

LUCAS ADRIAN HACHMANN  
 CPF: 085.051.049-00  
 CREA PR-177937/D

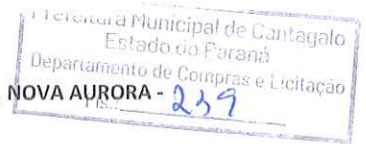
ALEXANDRE  
 FRUZINDA:85015288  
 972  
 Assinado de forma digital por ALEXANDRE FRUZINDA:85015288972 Dados: 2023.11.04 15:33:16 -03'00'

TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA  
 CNPJ: 39.879.205/0001-24  
 Alexandre Fruzinda  
 RG 5.376.033-3

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'AS', 'S', and a large stylized signature.



TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA  
CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337 ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro, NOVA AURORA - PR  
PR CEP: 85410-000



**PLANILHA COMPOSIÇÃO DO BDI**  
TP 18/2023 - Município de Cantagalo - PR

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

**BDI 1**

**TIPO DE OBRA**  
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,58%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 30%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Nova Aurora - PR, 08 de Novembro de 2023.

LUCAS ADRIAN  
HACHMANN:0850  
5104900

Assinado de forma digital por  
LUCAS ADRIAN  
HACHMANN:08505104900  
Dados: 2023.11.04 15:32:41  
-03'00'

LUCAS ADRIAN HACHMANN  
CPF: 085.051.049-00  
CREA PR-177937/D

ALEXANDRE  
FRUZINDA:85015288972

Assinado de forma digital por  
ALEXANDRE  
FRUZINDA:85015288972  
Dados: 2023.11.04 15:33:44 -03'00'

TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA  
CNPJ: 39.879.205/0001-24  
Alexandre Fruzinda  
RG 5.376.033-3

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
EIS: 240

**RAZÃO SOCIAL: TERRAPLAN CONSTRUCOES E T**  
**CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)**  
**ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 38**  
**NOVA AURORA - PR CEP: 85410**

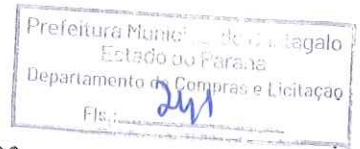
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANT**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LIC**  
**TOMADA DE PREÇO N.º 018/2**  
**DATA DE ABERTURA: 08/11/20**  
**HORÁRIO: 09h00min**  
**ENVELOPE N.º 02 - " PROPOST**  
**LICITANTE: TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERR**



**COMERCIAL XAGU LTDA**

**CNPJ: 44.503.816/0001-03**

Rua Eduardo Drabecki, 264, Vista Alegre, CEP: 85.340-000  
Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**Proposta de Preços**

**Município de Cantagalo- Paraná**

**Licitação Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº. 18/2023-PMC.**

**Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: COMERCIAL XAGU LTDA, CNPJ: 44.503.816/0001-03, Rua Eduardo Drabecki, 264, Vista Alegre, Rio Bonito do Iguaçu - PR, Banco SICOOB, AG. 4370 – c/c: 78606-3.

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL: Fica indicado como responsável pela elaboração da proposta e que assinará o instrumento Contratual, Sr. CLODOALDO JOSÉ CALLEGARI, CPF 022.910.569-64, RG 5.735.922-6, PROFISSÃO Engenheiro Civil, ESTADO CIVIL: Solteiro, ENDEREÇO Rua Morandi Luiz Risso Bernardi, 37 na cidade de Rio Bonito do Iguaçu, se vencedora da licitação;

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: Fica indicado como responsável técnico, o Sr. ANDERSON MARIOTTI, CPF 023.333.829-29, CREA: 72036/D, que será responsável pela execução do objeto se vencedora da licitação

Proponho-me à prestar os serviços de **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DO CAMPO ALTO EM CANTAGALO/PR, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 942406/2023/MIDR/CAIXA**, obedecendo ao Edital de Licitação Tomada de Preços Nº 18/2023, conforme projetos, memorial descritivo da obra, cronograma de execução, planilha orçamentária e quadro de composição do BDI, pelo valor total de **R\$ 499.995,15 (Quatrocentos e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Quinze Centavos)** para a execução total da obra.

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 dias**

**DADOS BANCÁRIO: Banco SICOOB, AG. 4370 – c/c: 78606-3**

**NOME DO REPRESENTANTE Clodoaldo José Callegari CPF:022.910.569-64**

**CONTATO: e-mail/fone clodo.callegari@gmail.com - (41) 998002853**

Rio Bonito do Iguaçu, 01 de Novembro de 2023.

**CNPJ 44.503.816/0001-03**

ANDERSON MARIOTTI:0233338292  
Assinado de forma digital por ANDERSON MARIOTTI:0233338292  
Dados: 2023.11.02 17:02:49 -03'00'

**COMERCIAL XAGU LIMITADA**

*Clodoaldo José Callegari*  
**CLODOALDO JOSÉ CALLEGARI**  
RG.: 5.735.922-6

**R. EDUARDO DRADECKI, 264 VISTA ALEGRE  
CEP: 85.340-000 RIO BONITO DO IGUAÇU PARANÁ**

**COMERCIAL XAGU LTDA**

e-mail.: [clodo.callegari@gmail.com](mailto:clodo.callegari@gmail.com) – Fone: (41) 99800-2853

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

**COMERCIAL XAGU LTDA**  
**CNPJ: 44.503.816/0001-03**

Rua Eduardo Drabecki, 264, Vista Alegre, CEP: 85.340-000  
 Rio Bonito do Iguauçu - Paraná



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
 Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
 #PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1087062-03	Nº SICONV 942406	PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTO POLIEDRICO ESTRADA RURAL
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 05-23 (N.DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTO POLIEDRICO ESTRADA RURAL INTERLIGAÇÃO CAMPO ALTO	MUNICIPIO / UF CANTAGALO/PR
			BDI 1 21,58%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTO POLIEDRICO ESTRADA RURAL INTERLIGAÇÃO CAMPO ALTO									
PAVIMENTO POLIEDRICO ESTRADA RURAL INTERLIGAÇÃO CAMPO ALTO									
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						499.996,15
1.1.									1.641,33
1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	300,00	BDI 1	364,74	1.641,33
1.2.			PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA						366.782,82
1.2.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	6.586,19	2,50	BDI 1	3,04	20.022,02
1.2.2.	DER-PR	532600	COLCHÃO DE ARGILA P/PAV. POLIEDRICO	M2	6.586,15	2,30	BDI 1	2,80	18.441,22
1.2.3.	SINAPI	101170	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIEDRICAS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA. AF_05/2020	M2	6.586,15	41,00	BDI 1	49,85	328.319,58
1.3.			MEIO-FIO						131.571,00
1.3.1.	Composição	001	ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PRE MOLDADO 100X30X15	ML	2.200,00	49,19	BDI 1	59,805	131.571,00

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
 Estado do Paraná  
 Departamento de Compras e Licitação  
 Fls. 243

ANDERSON  
 MARIOTTI:02333382929  
 Assinado de forma digital por  
 ANDERSON MARIOTTI:02333382929  
 Dados: 2023.11.02 17:02:24 -03'00'

ANDERSON MARIOTTI  
 CREA 72036/D

*Edson de Fátima Bullegoni*  
 COMERCIAL XAGU LTDA

44.503.816/0001-03  
 CNPJ 44.503.816/0001-03

*JD*

COMERCIAL XAGU LTDA

e-mail.: [clodo.callegari@gmail.com](mailto:clodo.callegari@gmail.com) – Fone: (41) 99800-2853

COMERCIAL XAGU: .IMITADA

R. EDUARDO DRABECKI, 264 VISTA ALEGRE  
 CEP- 85.340-000 RIO BONITO DO IGUAÇU PARANÁ



**CAIXA**

**Quadro de Composição do BDI**

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1087062-03	Nº SICONV 942406	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR
APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTO POLIEDRICO ESTRADA RURAL / PAVIMENTO POLIEDRICO ESTRADA RURAL INTERLIGAÇÃO CAMPO ALTO		
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:		30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):		5,00%

BDI 1	
TIPO DE OBRA Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,58%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 30%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

**CNPJ 44.503.816/0001-03**  
**COMERCIAL XAGU LIMITADA**  
REDUARDO DRABECKI, 254 VISTA ALEGRE  
CEP: 85.340-000 RIO BONITO DO IUAÇU PARANÁ

ANDERSON  
MARIOTTI:02333382929  
Assinado de forma digital por  
ANDERSON  
MARIOTTI:02333382929  
Dados: 2023.11.02 17:01:20 -03'00'  
**ANDERSON MARIOTTI**  
**CREA 72036/D**

*Reduardo Drabecki*  
**COMERCIAL XAGU LTDA**  
**44.503.816/0001-03**

# COMERCIO

Rua Eduardo Drabecki, 264, R  
LICITAÇÃO MODALIDADE TO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
COMUNIDADE DO CAMPO ALTO EM C  
942406/2023/MIDR/CAIXA.

## ENVELOPE

*[Handwritten signature]*

*24*





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2023-PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DO CAMPO ALTO EM CANTAGALO/PR, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 942406/2023/MIDR/CAIXA.

Aos oito dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e três, às nove horas, em sessão pública, sob presidência da Senhora GRAZIELE VENSON OKONOSKI e membros os Senhores JOSE ABILL ABREU PONTAROLO E DIRCEU LUIZ GARCIAS DA SILVA, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 171/2023 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 18/2023-PMC. Aberta a sessão pela Senhora presidente, apresentaram-se como proponentes as empresas: TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.879.205/0001-24 e COMERCIAL XAGU LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.503.816/0001-03, representadas, respectivamente, pelos senhores: SIDINEI DA SILVA e CLODOALDO JOSE CALEGARI. Os senhores representantes, após se identificarem junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que a senhora presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 das proponentes. As licitantes TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA e COMERCIAL XAGU LTDA apresentaram suas documentações em conformidade com o edital de licitação, sendo declaradas HABILITADAS. Deixada livre a palavra deixada livre a palavra as licitantes credenciadas renunciaram expressamente ao prazo de interposição de manifestação recursal. Como ninguém se contrapôs à decisão da comissão de licitação, a Senhora presidente acordou com todas as proponentes, que tal fato será registrado em ata a qual deverá ser assinada pelos representantes de todas as proponentes. Em ato contínuo, foi aberto o envelope nº 2 contendo a proposta de preços da licitante TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA e da licitante COMERCIAL XAGU LTDA. A seguir, procedeu-se à abertura deste, lendo-se em voz alta o preço global proposto, a saber: proponente TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA, **R\$ 489.556,36** (quatrocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos), COMERCIAL XAGU LTDA, **R\$ 499.995,15** (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e quinze centavos). As propostas foram rubricadas pela comissão de licitação e pelos presentes. Deixada livre a palavra, os credenciados renunciaram ao prazo recursal. Como ninguém se manifestou, a Senhora presidente comunicou aos interessados presentes o resultado final da licitação, VENCEDORA a empresa TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA, com valor total de **R\$ 489.556,36** (quatrocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos). Nada mais havendo a tratar, deu-se por



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185


encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, presidente, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

  
**GRAZIELE VENSON OKONOSKI**  
PRESIDENTE

  
**JOSE ABILL ABREU PONTAROLO**  
MEMBRO

  
**DIRCEU LUIZ GARCIAS**  
MEMBRO

  
**SIDINEI DA SILVA**  
TERRAPLAN CONSTRUÇOES E TERRAPLANAGENS LTDA

  
**EDOALDO JOSE CALEGARI**  
COMERCIAL XAGU LTDA



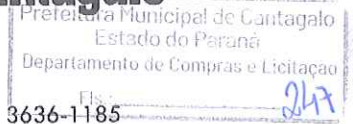


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## MEMORANDO

De: Departamento de Licitações

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 08 de novembro de 2023.

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DO CAMPO ALTO EM CANTAGALO/PR, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 942406/2023/MIDR/CAIXA.

Sr. Procurador,

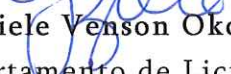
Encaminhamos Tomada de Preços nº 15/2023-PMC, com a finalidade de contratar empresa para execução dos serviços em referência, para análise e parecer quanto ao julgamento do certame.

As licitantes TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.879.205/0001-24 e COMERCIAL XAGU LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.503.816/0001-03, apresentaram documentação para o certame, anexos ao processo, onde ambas foram declaradas HABILITADAS.

As licitantes declinaram do prazo recursal, sendo aberto os envelopes de preço, onde a licitante TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA, foi declarada vencedora com valor total de R\$ 489.556,36 (quatrocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos).

O processo licitatório transcorreu sem maiores ocorrências, não havendo interposição de recurso, conforme registrado na ata anexa.

Atenciosamente,

  
Grazielle Venson Okonoski  
Departamento de Licitações

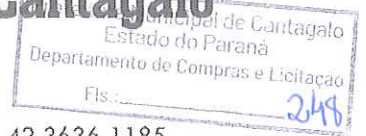


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## PARECER JURÍDICO II

**ASSUNTO:** Tomada de Preço nº. 18/2023

**INTERESSADO:** Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DO CAMPO ALTO, EM CANTAGALO, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 942406/2023/MIDR/CAIXA

Esta Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar acerca da legalidade da homologação do presente certame, conforme memorando de fls. 248, a numerar.

Desta forma, o presente parecer jurídico limitar-se-á à fase externa do processo licitatório, nos termos do art. 43 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, tendo em linha de conta que já houve o pronunciamento jurídico prévio exigido no art. 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, consoante parecer às fls. 79/81.

A presente licitação foi processada e julgada em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

O aviso de licitação foi publicado no dia 18/10/2023 no DOM (fl. 119), no dia 19/10/2023 em jornal de circulação regional (fl. 120), no DOE (fl. 121), e no DOU (fl. 122), com prazo para apresentação das propostas definido para o 08/11/2023, em observância ao prazo de 15 (quinze) dias, previsto no art. 21, § 2º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

De acordo com a ata lavrada pelo Ilmo. Presidente da Comissão de Licitação, acompanhado dos demais membros, procedeu-se o credenciamento, habilitação e julgamento das propostas formuladas, em atendimento ao art. 43 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, sagrando-se vencedora a empresa TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA., sendo que não houve manifestação de interesse recursal (fls. 246/247).

É certo que o processamento, habilitação e o julgamento das propostas é matéria restrita à Comissão Permanente de Licitação, conforme se extrai do art. 43, incisos I a V, da Lei Federal nº. 8.666/93, de modo que o parecer jurídico deve limitar-se à observância do procedimento estabelecido.

Pelo Exposto, inexistindo ilegalidades no tocante à fase externa do presente certame, esta Procuradoria Jurídica **manifesta-se favoravelmente à homologação do procedimento licitatório – Tomada de Preços n.º 15/2023**, uma vez atendidos os pressupostos legais, sobretudo àqueles previstos no artigo 43 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

É o parecer.

Cantagalo/PR, 09 de novembro de 2023.

  
**Erderton de Lara Magalhães**

Procurador Jurídico  
Matrícula nº. 33.431  
OAB/PR 78.376



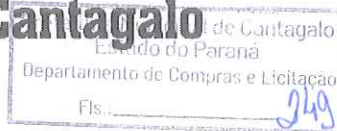


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2023 - PMC HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Tomada de Preços nº 18/2023-PMC, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DO CAMPO ALTO EM CANTAGALO/PR, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 942406/2023/MIDR/CAIXA**, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, a seguinte empresa:

**TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA**, inscrito no CNPJ 39.879.205/0001-24, AV. CASTRO ALVES, Nova Aurora-PR, CEP 85410-000, no valor de R\$ **489.556,36** (quatrocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos)

Cantagalo, 09 de novembro de 2023.

  
JOÃO KONJANSKI  
Prefeito Municipal



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2023 - PMC ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a adjudicação do procedimento licitatório modalidade Tomada de Preços nº 18/2023-PMC, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DO CAMPO ALTO EM CANTAGALO/PR, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 942406/2023/MIDR/CAIXA, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, a seguinte empresa TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA, inscrito no CNPJ 39.879.205/0001-24, AV. CASTRO ALVES, Nova Aurora-PR, CEP 85410-000, no valor de R\$ 489.556,36 (quatrocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos)

Cantagalo, 09 de novembro de 2023.

  
JOÃO KONJUNSKI  
Prefeito Municipal





**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**  
**PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

ANO III - EDIÇÃO 184/2023 – SEXTA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
 Estado do Paraná  
 Departamento de Compras e Licitação  
 Fls: 251

**PAGINA 03**



**Prefeitura do Município de Cantagalo**

ESTADO PARANÁ  
 CNPJ 78.279.981/0001-45  
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP. 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2023 - PMC  
 HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Tomada de Preços nº 18/2023-PMC, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DO CAMPO ALTO EM CANTAGALO/PR, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 942406/2023/MIDR/CAIXA, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, a seguinte empresa:

**TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA.** inscrito no CNPJ 39.879.205/0001-24. AV. CASTRO ALVES, Nova Aurora-PR, CEP 85410-000, no valor de R\$ 489.556,36 (quatrocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos)

Cantagalo, 09 de novembro de 2023.

**JOÃO KONJUNSKI**  
 Prefeito Municipal



**Prefeitura do Município de Cantagalo**

ESTADO PARANÁ  
 CNPJ 78.279.981/0001-45  
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP. 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**TERMO DE APOSTILAMENTO A CONTRATO 251/2023 ORIUNDA DO DISPENSA 45/2023, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHE PARA PACIENTES, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR E A EMPRESA I. V. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME.**

O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n.º 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o n.º 192.411.199-34, e no RG sob o N.º 922.699 doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa I. V. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 24.710.124/0001-29, situada a Rua Rodovia BR277 KM 254,8 Linha Pinho, Irati- Pr, CEP 84.500-000, neste ato representada pelo Sr. ALCINDO ATELIO DICKEL, brasileiro, portador da CPF/MF n.º 644.341.259-15 residente e domiciliada em Irati-Pr, doravante denominada CONTRATADA celebram o presente Termo de Apostilamento ao contrato 251/2023, proveniente da dispensa 45/2023 de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Em decorrência do orçamento fornecido pela empresa para a contratação não constar o "refrigerante 350 ml" fica a critério da contratada em oferecer ou não o produto citado, mas deverá fornecer outro tipo de bebida, podendo ser café, chá ou suco. Tendo em vista que a intenção da administração não é lesar ou causar prejuízos a contratada.

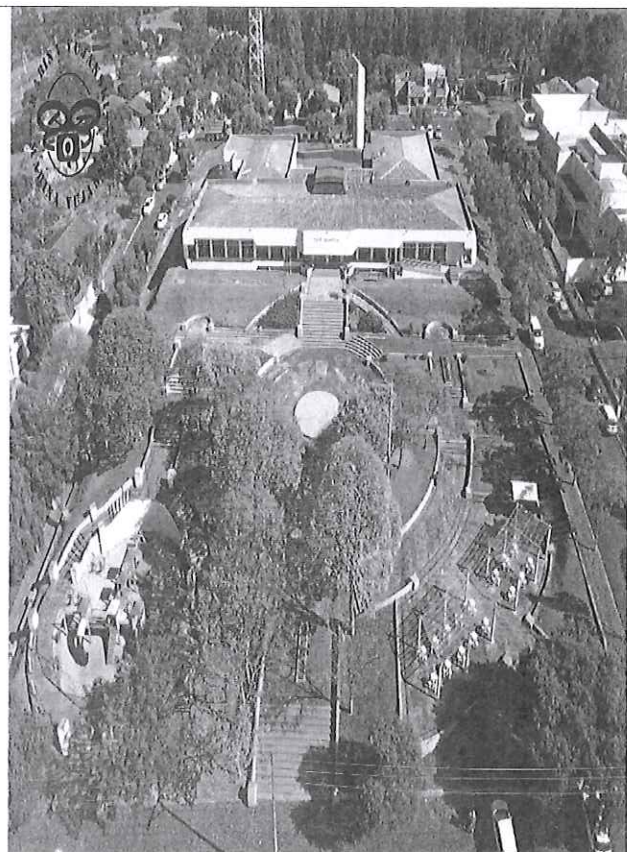
**CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não modificadas por este instrumento.

Cantagalo/PR, 09 de novembro de 2023.

**JOÃO KONJUNSKI**  
 CONTRATANTE

**I. V. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME**  
 CONTRATADA



**IPTU 2023**

**CANTAGALO**

**O CARNÊ DO IPTU PODE SER RETIRADO:**

- DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL
- OU
- ACESSANDO: [WWW.CANTAGALO.PR.GOV.BR](http://WWW.CANTAGALO.PR.GOV.BR)

**PAGUE COM 10% DE DESCONTO À VISTA até 10 de agosto**

**OU 3 OU 5 PARCELAS**

1ª	2ª	3ª	4ª	5ª
10/08	11/09	10/10	10/11	11/12

ACESSE PELO QR CODE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.  
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO  
ANO III - EDIÇÃO 184/2023 – SEXTA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

PAGINA 02



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 41/2023

Senhor Presidente  
Nobres vereadores e vereadora

Encaminho à Vossas Excelências, projeto de lei que "Autoriza o Executivo Municipal a ceder através de Concessão de Uso, o Bem público para a Associação de Moradores e Amigos do Bairro Jardim Santa Anna."

O objeto da presente permissão de uso, trata-se de **1515,00m² referente a quadra do sintético, quadra de basquete e pista de atletismo** do imóvel urbano com área total de 5.853,52 m², constituído pela quadra número 23, situado no loteamento Jardim Santa Anna, registrado na matrícula sob nº367.

Tal medida é de fundamental importância uma vez que irá beneficiar a comunidade já que se trata de espaço físico onde se realizarão atividades esportivas, com a participação de crianças e adolescentes do Bairro.

Assim, enviamos a presente proposição para o prudente crivo de Vossas Excelências, nos colocando disposição para eventuais dúvidas, elevando nossos protestos de estima e apreço.

Gabinete do Prefeito de Cantagalo-PR, 25 de setembro de 2023.

JOÃO KONJUNSKI  
Prefeito Municipal de Cantagalo



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 253/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2023-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-2C, VISANDO O CUMPRIMENTOS DAS METAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623808-52 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DO FINIS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO  
CNPJ: 78.279.981/0001-45  
Representado pelo Sr. JOAO KONJUNSKI

DETECTORA DA ATA: STRATURA ASFALTOS  
CNPJ: 59.128.553/0034-35  
Representada pelo Sr. ROGERIO AVILA DA SILVA

Preços Registrados:							
STRATURA ASFALTOS S.A - 59.128.553/0034-35							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Medida/Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-2C	PROPIRIA	RR-2C LT	250.000,00	3,63	907.500,00
							TOTAL R\$ 907.500,00

Valor total lotes: R\$ 907.500,00 (novecentos e sete mil, quinhentos reais).

Data da ata: 09 de novembro de 2023.

Vigência da ata: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE CONTRATO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 18/2023-PMC

OBJETO: EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DO CAMPO ALTO EM CANTAGALO/PR, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 942406/2023/MIDR/CAIXA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO  
CNPJ nº. 78.279.981.0001-45  
Representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI

CONTRATO Nº. 254/2023-PMC  
CONTRATADA: TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA.  
CNPJ nº. 39.879.205/0001-24  
Representada pelo Sr. ALEXANDRE FRUZINDA

Valor do Contrato: R\$ 489.556,36 (quatrocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos)  
Data do Contrato: 09 de novembro de 2023.  
Vigência do Contrato: 09 de novembro de 2023 a 08 de novembro de 2024.  
Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO  
LEILÃO Nº 02/2023

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes do Processo de Licitação modalidade LEILÃO de nº 02/2023, considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGA os itens abaixo do procedimento licitatório, tendo como arrematantes:

- item 2 - PAULO ENRIQUE GOMES arrematou pelo valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais);
- item 3 - JOSÉ PERIS DE OLIVEIRA CASTRO, arrematou pelo valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- item 4 - PAULO ENRIQUE GOMES arrematou pelo valor de R\$ 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais);
- item 6 - PAULO ENRIQUE GOMES arrematou pelo valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais);
- item 7 - PAULO ENRIQUE GOMES arrematou pelo valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- item 9 - MARCIO LUIZ ZOZ arrematou pelo valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais);

Cantagalo, 09 de novembro de 2023.

JOÃO KONJUNSKI  
Prefeito Municipal





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 253

## EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº. 18/2023-PMC

**OBJETO: EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DO CAMPO ALTO EM CANTAGALO/PR, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 942406/2023/MIDR/CAIXA.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO**

CNPJ nº. 78.279.981.0001-45

Representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI

**CONTRATO Nº. 254/2023-PMC**

**CONTRATADA: TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA.**

CNPJ n.º 39.879.205/0001-24

Representada pelo Sr. ALEXANDRE FRUZINDA

**Valor do Contrato: R\$ 489.556,36** (quatrocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos)

Data do Contrato: 09 de novembro de 2023.

Vigência do Contrato: 09 de novembro de 2023 a 08 de novembro de 2024.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 254/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 18/2023-PMC.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981/0001-45, com endereço na Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, portador de cédula de identidade n.º 922xxx0 SSP/PR e CPF/MF n.º 192.xxx.xxx-34, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS**, inscrita no CNPJ n.º 39.879.205/0001-24, situada a Avenida Castro Alves, n.º 388 – Centro – Nova Aurora/PR, Cep. 85410-000, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Fruzinda, brasileiro, Empresário, Solteiro, portador do CPF/MF n.º 850.xxx.xxx-72, e cédula de identidade n.º 5.376.xxx-3 SSP/PR, residente e domiciliado em Nova Aurora – PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº. 18/2023-PMC**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente contrato tem por objeto a **EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DO CAMPO ALTO EM CANTAGALO/PR, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 942406/2023/MIDR/CAIXA.**, conforme projetos, planilhas de orçamento, cronograma de execução e quadro de composição do BDI.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**- A execução é do tipo empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com o edital e a proposta da contratada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados após data de sua assinatura.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O valor total do presente contrato é de **R\$ 489.556,36** (quatrocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos), para a execução total do objeto.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**- O pagamento dar-se-á de acordo com a realização dos serviços previstos na planilha de serviços, conforme realização de medição da obra, mediante emissão da nota fiscal e devidamente atestado pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A nota fiscal deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, FGTS, CNDT, e também deverá vir especificado na nota fiscal:

**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2023-PMC**



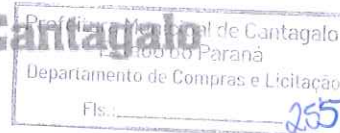


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



**Contrato Administrativo nº 254-2023.**

**Contrato de Repasse nº 942406/2023 MIDR/CAIXA**

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Será cobrado o imposto municipal ISS, com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os recursos são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
05.004.26.7852.0050.1024	1570	000
05.004.26.7852.0050.1024	1570	000 EA
05.004.26.7852.0050.1024	1571	824

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização, conforme o prazo previsto em cada cronograma físico-financeiro, contados a partir da data de emissão da ordem de início dos serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**- A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma de execução.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**- A fiscalização da execução dos serviços será realizada pela engenheira da administração municipal.

**PARÁGRAFO QUARTO**- Caso haja irregularidades na execução os pagamentos ficarão suspensos até que as mesmas sejam sanadas.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas sendo:

- assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços;
- dar ciência (por escrito) ao departamento de Engenharia de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços;
- não manter em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, assim isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possa surgir.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONTRATADA** não poderá ceder no todo ou em parte o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais



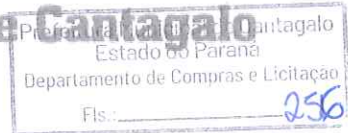


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um contrato financiado pelo organismo.

**PARÁGRAFO QUARTO:** considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, nos seguintes termos:

1. multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra, contados da data da emissão da ordem de início dos serviços;
2. multa de 0,1% (um décimo por cento) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Contratada poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

1. Advertência;





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## 2. Multa:

2.1. de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

2.2. de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15(quinze)dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

2.3. de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato nos seguintes casos:

2.3.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

2.3.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

2.3.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

2.3.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

2.3.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

2.3.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

2.3.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores; 2.3.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na formado §1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

2.3.9. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer das suas esferas enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no parágrafo anterior;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

1. Caso a CONTRATADA não possua crédito junto ao Município de Cantagalo, será regularmente intimada a efetuar o pagamento mediante guia de recolhimento.

1.1. O não atendimento do item acima implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As sanções que tratam os parágrafos anteriores, poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

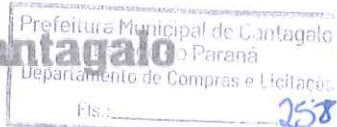
**PARÁGRAFO QUARTO** - As sanções mencionadas nos itens 3 e 4 do parágrafo segundo serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As sanções previstas nos itens 3 e 4 do parágrafo segundo poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este edital:

1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou
3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa ampla do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## CLÁUSULA OITAVA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**- Somente poderá ser admitida alteração do prazo com anuência expressa do **CONTRATANTE**, quando:

- a) ocorrer alteração dos serviços;
- b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, desde que tenha influência direta sobre a execução dos serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando ocorrer algum dos motivos supra citados, a **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito com no máximo vinte e quatro horas, para que a fiscalização constate a veracidade da ocorrência.

## CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- c) A **CONTRATADA**, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) Demais dispositivos da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PARTES INTEGRANTES

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

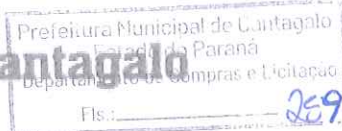
## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo ao **CONTRATANTE** o pagamento de qualquer adicional.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As partes elegem o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

Cantagalo/PR, 09 de novembro de 2023.

João KONJUNSKI  
CONTRATANTE

ALEXANDRE

FRUZINDA:85015288972

Assinado de forma digital por  
ALEXANDRE

FRUZINDA:85015288972

Dados: 2023.11.13 15:13:39 -03'00'

TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA  
CONTRATADA

Testemunhas:

RG nº

290137-3

RG nº

9.783.292-7



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.  
 PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO  
 ANO III - EDIÇÃO 184/2023 – SEXTA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 2023.



Prefeitura do Município de Cantagalo  
 ESTADO PARANÁ  
 CNPJ 78.279.981/0001-45  
 Rua Cindelela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 41/2023

Senhor Presidente  
 Nobres vereadores e vereadora

Encaminho à Vossas Excelências, projeto de lei que "Autoriza o Executivo Municipal a ceder através de Concessão de Uso, o Bem público para a Associação de Moradores e Amigos do Bairro Jardim Santa Anna."

O objeto da presente permissão de uso, trata-se de 1515,00m<sup>2</sup> referente a quadra do sintético, quadra de basquete e pista de atletismo do imóvel urbano com área total de 5.853,52 m<sup>2</sup>, constituído pela quadra número 23, situado no loteamento Jardim Santa Anna, registrado na matrícula sob nº 367.

Tal medida é de fundamental importância uma vez que irá beneficiar a comunidade já que se trata do espaço físico onde se realizarão atividades esportivas, com a participação de crianças e adolescentes do Bairro.

Assim, enviamos a presente proposição para o prudente crivo de Vossas Excelências, nos colocando disposição para eventuais dúvidas, elevando nossos protestos de estima e apreço.

Gabinete do Prefeito de Cantagalo-PR, 25 de setembro de 2023.

JOÃO KONJUNSKI  
 Prefeito Municipal de Cantagalo



Prefeitura do Município de Cantagalo  
 ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
 Rua Cindelela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 253/2023  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2023-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-2C, VISANDO O CUMPRIMENTOS DAS METAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623808-52 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DO FINISA.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO  
 CNPJ: 78.279.981/0001-45  
 Representado pelo Sr. JOÃO KONJUNSKI

DELETORA DA ATA: STRATURA ASFALTOS  
 CNPJ: 59.128.553/0034-35  
 Representada pelo Sr. ROGERIO AVILA DA SILVA

Preços Registrados:

STRATURA ASFALTOS S.A. - 59.128.553/0034-35							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Medida	Utilidade	Quantidade	Preço/Preço total
1	1	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-2C	PROPRIA RR-2C	LT		250.000,00	3,63 907.500,00
						TOTAL R\$	907.500,00

Valor total lotes: R\$ 907.500,00 (novecentos e sete mil, quinhentos reais)  
 Data da ata: 09 de novembro de 2023.  
 Vigência da ata: 12 meses.  
 Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



Prefeitura do Município de Cantagalo  
 ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
 Rua Cindelela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE CONTRATO  
 TOMADA DE PREÇOS Nº. 18/2023-PMC

OBJETO: EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DO CAMPO ALTO EM CANTAGALO/PR, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 942406/2023/MIDR/CAIXA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO  
 CNPJ nº. 78.279.981.0001-45  
 Representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI

CONTRATO Nº. 254/2023-PMC  
 CONTRATADA: TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA.  
 CNPJ nº. 39.879.205/0001-21  
 Representada pelo Sr. ALEXANDRE FRUZINDA

Valor do Contrato: R\$ 489.556,36 (quatrocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos)  
 Data do Contrato: 09 de novembro de 2023.  
 Vigência do Contrato: 09 de novembro de 2023 a 08 de novembro de 2024.  
 Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



Prefeitura do Município de Cantagalo  
 ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
 Rua Cindelela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO  
 LEILÃO Nº 02/2023

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes do Processo de Licitação modalidade LEILÃO de nº 02/2023, considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGA os itens abaixo do procedimento licitatório, tendo como arrematantes:

- item 2 - PAULO ENRIQUE GOMES arrematou pelo valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais);
- item 3 - JOSÉ PERIS DE OLIVEIRA CASTRO, arrematou pelo valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- item 4 - PAULO ENRIQUE GOMES arrematou pelo valor de R\$ 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais);
- item 6 - PAULO ENRIQUE GOMES arrematou pelo valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais);
- item 7 - PAULO ENRIQUE GOMES arrematou pelo valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- item 9 - MARCIO LUIZ ZOZ arrematou pelo valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais);

Cantagalo, 09 de novembro de 2023.

JOÃO KONJUNSKI  
 Prefeito Municipal





**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**  
**PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**  
**ANO III - EDIÇÃO 2021/2023 – QUINTA-FEIRA, 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
 Estado do Paraná  
 Departamento de Contas e Controladoria  
 Fis.: 2021



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
 ESTADO PARANÁ  
 CNPJ 78.279.981/0001-45  
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 176-2023 CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA BRASIL SUPER SUPERMERCADO EIRELI, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023-PMC.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, DESTINADAS A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI.

**DETENTORA DA ATA:** BRASIL SUPER SUPERMERCADO EIRELI, com sede na Rua Rui Barbosa, Centro, Cantagalo/PR, CEP 85160-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 18.204.663/0001-93, representada pelo Sr. OTACILIO FABIAN, portador da Carteira de Identidade RG nº. 982.xx6-3 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 255.627.xxx-04.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**  
 Em decorrência da necessidade de reequilíbrio nos preços registrados na ata, em virtude da alta nos preços praticados pelo mercado, como se verifica nos documentos apresentados pela detentora da ata; comparadas as notas de entrada anexas ao requerimento; restando comprovada a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico financeiro da empresa, ficam REAJUSTADOS os valores unitários do item conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	MARCA	UNID.	V. UNIT. R\$ ATUAL	V. UNIT. R\$ COM REAJUSTE
1	KIT CESTA BÁSICA ALIMENTOS CONTEENDO OS SEGUINTES ITENS: KIT CESTA BÁSICA ALIMENTOS CONTEENDO OS SEGUINTES ITENS: - AÇÚCAR CRISTA DE 2KG; - MACARRÃO ESPAGUETE DE 500 GRAMAS;	PROPRIA	UN	70,00	81,93



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
 ESTADO PARANÁ  
 CNPJ 78.279.981/0001-45  
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- MACARRÃO PARAFUSO DE 500 GRAMAS; - FEIJÃO, EMBALAGEM DE 1KG; - SAL, EMBALAGEM DE 1KG; - ARROZ PARABOLIZADO, EMBALAGEM DE 5KG; - FARINHA DE TRIGO, EMBALAGEM DE 1KG; - FUBÁ MÉDIO, EMBALAGEM DE 1KG; - ÓZ ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM DE 500ML; - CAFÉ EXTRA FORTE TORRADO, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS; - 03 PACOTE DE FARINHA DE MILHO DO TIPO BIJÚ, EMBALAGEM DE 1 KG; - ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS; - EXTRATO MOIHO DE TOMATE TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 340 GRAMAS. EMBALAGEM/SERVIÇO				
---	--	--	--	--

Este reajuste de preços entra em vigor na data de 06 de dezembro de 2023. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Cantagalo, 06 de dezembro de 2023.

JOÃO KONJUNSKI                      BRASIL SUPER SUPERMERCADO EIRELI  
 CONTRATANTE                      CONTRATADA

Testemunhas:

CPF nº. \_\_\_\_\_                      CPF nº. \_\_\_\_\_



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
 ESTADO PARANÁ  
 CNPJ 78.279.981/0001-45  
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2023 - PMC**  
**ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a adjudicação do procedimento licitatório modalidade Tomada de Preços nº 18/2023-PMC, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DO CAMPO ALTO EM CANTAGALO/PR, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 942406/2023/MIDR/CAIXA, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, a seguinte empresa TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA, inscrito no CNPJ 39.879.205/0001-24, AV. CASTRO ALVES, Nova Aurora-PR, CEP 85410-000, no valor de R\$ 489.556,36 (quatrocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos).

Cantagalo, 09 de novembro de 2023.

JOÃO KONJUNSKI  
 Prefeito Municipal



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
 ESTADO PARANÁ  
 CNPJ 78.279.981/0001-45  
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2023-PMC**  
**RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cantagalo/PR, no uso de suas atribuições, com base nos memorandos, pesquisa de preços, justificativa e parecer jurídico anexos, Ratifica a Dispensa de Licitação nº 53/2023-PMC, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA ARQUIBANCADA DO ESTADIO NELSON BOREGES DE LIZ e adjudica o objeto à empresa Edson Luiz de Oliveira Cantagalo, inscrita no CNPJ nº 22.974.644/0001-13, com proposta no valor de R\$ 11.975,65 (onze mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Cantagalo, 07 de dezembro de 2023.

JOÃO KONJUNSKI  
 PREFEITO MUNICIPAL